UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.696

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 5 de Abril de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

30ª PESCA AO PACU SUPEROU EXPECTATIVAS - O tempo quente ajudou e milhares de turistas foram ao Porto Camargo, no rio Paraná em Icaraíma, no fim de semana passado para prestigiar a 30ª edição do concurso de Pesca ao Pacu. O prefeito Marcos Alex, na foto com a esposa Susana e com o presidente da festa, Idemar Gregório e esposa, agradeceu o apoio dos vereadores, vice-prefeito Devair e patrocinadores. A festa teve programação repleta de atrações no sábado e domingo. E a pesca foi no estilo esportiva com o pesque e solte. E vários prêmios foram distribuídos. Página A5

Umuarama inova na Saúde e vai passar a oferecer consultas on-line no "Telessaúde"

Diretores da Unipar, prefeito Pimentel e outras autoridades ontem durante o lançamento do programa na Prefeitura

A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em parceria com a Universidade Paranaense (Unipar), oferecerá a partir da próxima segunda-feira, um serviço que chega com a expectativa de revolucionar o atendimento primário, prestado nas unidades básicas, além de facilitar aos pacientes o acesso a médicos especialistas de diversas áreas. Com atendimento via internet (celular ou computador), por meio do aplicativo 'Saúde na Palma da Mão', a população poderá se cadastrar e realizar consultas on-line. É a "Revolução da Telessaúde" que foi apresentado ontem pelo prefeito Hermes Pimentel, secretário da Saúde, Herison Cleik e diretores da Unipar. Página A3

LEGISLATIVO

Aprovada a criação da Semana do Autismo em Iporã

Página A5

PROCON

Combustíveis têm redução de preços em Umuarama

Página A3

CUIDADO!

Procon alerta para o golpe do falso presente de Páscoa

Página A6+

MAIS ASFALTO EM BRASILÂNDIA DO SUL - O prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante, ao lado do ex-prefeito Marcio Marcolino, exibem o convênio que garante mais asfalto ao município. Página A5

PMS SALVAM BEBÊ ENGASGADO - O pequeno José, de apenas 8 dias, foi salvo por dois policiais militares após se engasgar com leite materno. A situação ocorreu no início da tarde desta terça-feira, na residência da família, no Parque Metropolitano, em Umuarama. Página A6

Coluna Ilustradas

Arcabouço deve chegar até terça-feira da semana que vem à Câmara, diz Tebet

A ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, afirmou que a proposta de arcabouço fiscal do governo deve chegar à Câmara até terça-feira da semana que vem. A regra para substituir o atual teto de gastos foi apresentada na última quinta-feira, 30, pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, mas o texto final ainda passa por ajustes.

De acordo com Tebet, houve uma discussão no governo sobre entregar o texto do arcabouço para os deputados até esta quinta-feira, 6. A decisão de adiar o envio do projeto de lei complementar para a semana que vem, contudo, ocorreu diante do esvaziamento do Congresso nesta semana devido à proximidade do feriado de Páscoa.

"O arcabouço dá a confiança para o mercado de que estamos fazendo o dever de casa, garante a estabilização da dívida em relação ao PIB no médio prazo, garante que o governo não continuará no vermelho, zerará o déficit em 2024", afirmou a ministra.

O arcabouço prevê zerar o déficit primário no ano que vem, gerar superávit de 0,5% do PIB em 2025 e saldo nas contas públicas de 1% em 2026, com tolerância de 0,25 ponto porcentual para cima e para baixo.

Haverá também um piso de 0,6% e um teto de 2,5% acima da inflação para o crescimento das despesas. Além disso, o crescimento dos gastos será limitado a 70% da alta da receita primária líquida nos últimos 12 meses encerrados provavelmente em junho do ano anterior, embora esse marco temporal ainda esteja em discussão na Fazenda, com a possibilidade de ser também em fevereiro.

Donald Trump se entrega à Justiça de NY em processo sobre suborno à atriz pornô

Donald Trump se apresentou à Justiça nesta terça-feira, 4, e deve se tornar o primeiro ex-presidente americano a ser fichado em um processo criminal nos Estados Unidos. Ele compareceu à Justiça de Nova York e está sob custódia para uma audiência preliminar do caso que o acusa de subornar uma atriz pornô com verbas não declaradas durante a sua campanha pela Casa Branca em 2016. Nesta primeira audiência, Trump deve ouvir todas as acusações feitas contra ele, fornecer suas impressões digitais, fotografia e dados pessoais à Justiça americana, e ouvir seus direitos perante a lei, se tornando oficialmente réu no caso.

O caso, apresentado na cidade que tornou Trump famoso como empresário e estrela de reality shows, envolve um pagamento clandestino de US$ 130.000 que seu agente, Michael Cohen, fez à estrela pornô Stormy Daniels, em os últimos dias da campanha de 2016. O pagamento, que Cohen disse ter feito sob orientação de Trump, garantiu que Daniels não tornaria pública sua história de uma ligação sexual com Trump.

Oficialmente, Trump está detido sob custódia, para que suas informações pessoais sejam colhidas e conduzido ao tribunal. No entanto Trump não deve ser algemado, pois permanecerá sob constante proteção policial. Seu desejo, segundo informações de pessoas próximas, era ser algemado para poder explorar politicamente a imagem.

STJ envia ao STF recurso de Deltan contra condenação por PowerPoint sobre Lula

O ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), enviou ao Supremo Tribunal Federal (STF) um recurso do deputado Deltan Dallagnol (Podemos-PR) contra a decisão que o condenou a pagar R$ 75 mil ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no caso do PowerPoint.

Os ministros do STJ concluíram que houve 'excesso' na divulgação da denúncia contra Lula e que o ex-procurador ofendeu a honra e a reputação do petista.

Ao entrar com recurso, a defesa de Deltan Dallagnol reiterou que a entrevista coletiva foi concedida para 'esclarecimento de fatos e questões jurídicas' envolvendo a denúncia.

Os advogados afirmam também que Dallagnol, que na época coordenava a força-tarefa da Operação Lava Jato no Paraná, agiu dentro das atribuições 'regulares' de procurador da República.

Outro argumento da defesa é que o processo não poderia ter sido movido contra a pessoa física do ex-procurador e que uma eventual responsabilização em caso de condenação recairia sobre o Estado.

Em julgamento unânime concluído em agosto de 2019, o STF decidiu que danos causados a terceiros por agentes públicos no exercício da função são de responsabilidade do Estado. O STJ concluiu que, no caso específico, a tese não deveria ser aplicada.

Ao enviar o caso ao STF, o ministro Og Fernandes apontou 'possível divergência' entre a conclusão do Superior Tribunal de Justiça e o entendimento firmado pelo Supremo.

EDUCAÇÃO

Ministro confirma suspensão do calendário do novo ensino médio e das mudanças no Enem

(AE) O ministro da Educação, Camilo Santana, confirmou nesta terça-feira, 4, que vai suspender o cronograma da reforma do ensino médio, iniciada nas escolas no ano passado. A medida vai frear mudanças que também estavam previstas para serem implementadas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2024.

"Hoje estou assinando uma portaria - já na segunda-feira, inclusive, eu tinha anunciado na imprensa em entrevista que dei - que nós vamos suspender a portaria 521, que aplica o cronograma de aplicação do Novo Ensino Médio", disse o ministro em entrevista coletiva. Ele se reuniu por mais de duas horas com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para falar sobre a confusão em torno do ensino médio.

O texto da portaria, que já foi assinada pelo ministro, diz que "ficam suspensos os prazos de que tratam os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da Consulta Pública para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio".

O artigos 5º, 6º e 7º da portaria anterior tratam do Enem e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), prova feita pelo MEC a alunos do 3º ano do médio. Já o artigo 4º, no entanto, fala justamente da "implementação nos estabelecimentos de ensino que ofertam o ensino médio dos novos currículos, alinhados à BNCC e aos itinerários formativos". O texto suspenso fala ainda que em 2023 a implementação deve acontecer nos 1º e 2º anos do ensino médio e em 2024 já precisa estar em todos os anos da etapa. Ou seja, segundo especialistas, ao suspender esse artigo, o MEC pode dar margem à dúvidas sobre como a escola deve proceder nesses 60 dias.

Em 2023 ainda

O ministro, no entanto, afirmou que tudo continua como está nas redes de ensino. "O que está suspenso é a portaria de implementação do cronograma de implementação do novo ensino médio especificamente, mais o Enem. Porque o segundo ano letivo já está em curso. Isso vai se manter em 2023", afirmou o ministro.

A reforma previa que, após três anos de execução do novo ensino, o MEC começaria aplicar um novo Enem a partir de 2024. Mas, com o anúncio da nova portaria, as mudanças que o exame nacional estão suspensas por 60 dias.

"Vamos apenas suspender as questões que vão definir o Enem de 2024 por 60 dias, e vamos ampliar a discussão. O ideal é que em um processo democrático a gente possa escutar a todos e principalmente quem está na ponta", disse Santana. O ministro garantiu que a prova deste ano não sofrerá alterações: "O Enem esse ano não vai ter mudança nenhuma".

Estavam presentes à reunião com Lula também o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Heleno Araújo, e o ministro-chefe da Casa Civil, Rui Costa. Apesar das informações de fontes do governo que reverberaram na imprensa, no fim da segunda-feira não houve confirmação oficial do MEC de que haveria a suspensão do cronograma da reforma e nem de que foi adiada a adaptação do Enem.

Consed

Antes mesmo do anúncio oficial do ministro, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) criticou a suspensão do cronograma de adaptação do novo Enem. "Para o Consed, suspender o cronograma traz um risco de atraso que, no limite, pode até inviabilizar o novo Enem no próximo ano", diz a entidade, em nota.

O governo vem sendo pressionado por entidades estudantis, associações educacionais e até por aliados do próprio PT a rever a reforma, instituída por medida provisória em 2017 na gestão Michel Temer (MDB). Depois, o novo ensino médio se tornou lei.

Em nota, o Consed afirmou também que há consulta aberta pelo governo federal sobre a reforma e, portanto, seria importante que qualquer decisão relacionada ao tema fosse tomada somente após a finalização da consulta.

Nova Diretoria da Associação dos Municípios do Paraná toma posse hoje

A nova Diretoria da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), a organização que representa as 399 prefeituras do Estado, toma posse nesta quarta-feira, dia 5, às 9h, no Teatro UP Experience, na Universidade Positivo - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Bloco da Pós-Graduação, Ecoville.

Eleita no último dia 20 por consenso para um mandato de dois anos, a chapa "Juntos, construir o Paraná que queremos!" é encabeçada pelo prefeito de Santa Cecília do Pavão (atual vice-presidente da AMP), Edimar Aparecido Pereira dos Santos. A nova Diretoria é formada por 75 integrantes - 9 do Conselho Diretor, 10 do Conselho Fiscal e 56 dos Comitês Permanentes.

Além de Edimar, integram o Conselho Diretor o primeiro vice-presidente e prefeito de Arapongas, Sérgio Onofre; o segundo vice-presidente e prefeito de Goioerê, Roberto Reis de Lima; o terceiro vice-presidente e prefeito de Inácio Martins, Edemétrio Benato Júnior; o primeiro secretário e prefeito de Vitorino, Marciano Vottri; o segundo secretário e prefeito de Terra Rica, Julio Cesar Leite; o primeiro tesoureiro e prefeito de Cambira, Emerson Toledo Pires; a segunda tesoureira e prefeita de Astorga, Suzie Pucillo; e o diretor de Relações Institucionais e Políticas e prefeito de Guaratuba, Roberto Justus.

Edimar destacou o fato de ter 20% de mulheres prefeitas na sua chapa, de ter prefeitos de todas as regiões na Diretoria e de ter definido como meta ampliar as conquistas da atual gestão.

"Agricultores e pequenas empresas da região noroeste também poderão vender a China", anuncia Zeca Dirceu

Como parte da agenda da missão do Governo do Brasil na China, o deputado federal e líder do PT na Câmara, Zeca Dirceu, acompanhou empresários brasileiros em Pequim em visitas a empresas chinesas consideradas gigantes no mercado global. O tour foi organizado pela Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos). O parlamentar paranaense esteve durante toda a semana na comitiva organizada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Um grupo com cerca de 40 executivos visitou a sede do Alibaba, um dos maiores conglomerados do setor de tecnologia, focado em e-commerce, pagamentos virtuais e computação em nuvem. Segundo explicou Zeca Dirceu, o objetivo foi mostrar aos executivos as possibilidades de exportação de produtos brasileiros por meio das plataformas digitais operadas pela empresa, principalmente no mercado asiático. No Brasil, o Alibaba controla o AliExpress, serviço de varejo on-line.

"O Alibaba e a Apex-Brasil assinaram em setembro de 2022 um memorando de entendimento para treinar e financiar empresas brasileiras para a criação de lojas na plataforma chinesa – atualmente, o maior ecossistema de negócios digitais B2B (modelo em que o cliente final é outra empresa) do mundo. Um novo acordo com o Alibaba deve ser assinado em breve para ampliar a presença de empresas brasileiras nas plataformas de venda", anunciou o deputado.

De acordo com Zeca, "a parceria que estamos construindo aqui na China, permitirá treinar e financiar empresas brasileiras para a criação de lojas na plataforma, inclusive nossos agricultores familiares e os empreendedores individuais".

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé, Marcio Serenini, afirmou que a viagem do deputado à China trouxe novas perspectivas aos produtores rurais da região. "Nós, pequenos produtores, temos dificuldade na comercialização dos nossos produtos, então essa possibilidade de exportar é muito desafiadora, seria um sonho realizado. Parabenizamos o deputado Zeca Dirceu pelo seu empenho na construção e na abertura desse mercado que pode contribuir com todas as cooperativas e associações da região noroeste do Paraná", comentou Marcio Serenini. (Da Assessoria)

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

I CONSULTAS ON-LINE

Secretaria de Saúde e Unipar lançam plataforma digital que vai agilizar atendimento médico

Umuarama - Em parceria com a Universidade Paranaense (Unipar) a Secretaria Municipal de Saúde oferecerá a partir da próxima segunda-feira, 10, um serviço que chega com a expectativa de revolucionar o atendimento primário, prestado nas unidades básicas, além de facilitar aos pacientes o acesso a médicos especialistas de diversas áreas.

Com atendimento via internet (celular ou computador), por meio do aplicativo 'Saúde na Palma da Mão', a população poderá se cadastrar e realizar consultas on-line. O programa de telessaúde foi apresentado nesta terça-feira (4), na sede da Unipar. Os detalhes foram explicados pelo diretor do Joy Medical Group e desenvolvedor de tecnologias, Tiago Ledesma Mariano, após 60 dias de estudos, análises e avaliações de documentos.

Pimentel lembrou gargalos que o município enfrenta com a demanda de consultas e exames

O reitor da Unipar, Carlos Eduardo Garcia, falou da importância da tecnologia a serviço da população

ATENDIMENTO

O projeto 'Saúde na Palma da Mão' inicia pelo Centro de Saúde Escola, com o acompanhamento de diabéticos e demais pacientes. "A expectativa é oferecer a opção a 4.500 pessoas (o CSE atendeu pouco mais de 2 mil em março) e, como cerca de 90% da demanda são casos simples, o potencial de resultados do projeto é enorme", afirmou Herison Lima.

Futuramente o objetivo é oferecer atendimento em telessaúde a toda a população e, desta forma, reduzir as filas nas unidades básicas e clínicas.

DETALHES

Com a palestra "A Revolução da Telessaúde", Tiago Mariano apresentou a história e os conceitos da telemedicina, o desenvolvimento de soluções tecnológicas, sua experiência na área de inovação e como o aplicativo – já disponível para ser baixado na internet – vai funcionar, com as principais funcionalidades e benefícios, tudo de forma simples e prática.

O aplicativo conta com reconhecimento facial e permite consultas com especialistas, integração com o SUS, envio de receitas, atestados, prontuário e um aparelho equipado para realizar 10 tipos de exames com imagens e sons em alta resolução e fidelidade, como ausculta de batimentos cardíacos e pulmonar, frequência cardíaca, otoscopia (exame no canal auditivo), imagens da orofaringe e da pele em alta resolução, temperatura corporal, pressão arterial e índice glicêmico, entre outros.

"O serviço reúne tecnologias de última geração que garantem rapidez na transmissão das informações, privacidade aos pacientes e segurança para os diagnósticos, tudo cercado dos protocolos que são padrão no atendimento médico. Além de melhorar o atendimento, teremos informações precisas sobre a saúde da população para orientar campanhas e ações preventivas", completou o secretário Herison Lima.

O LANÇAMENTO

O lançamento reuniu o prefeito Hermes Pimentel, o reitor da Unipar, Carlos Eduardo Garcia, o diretor executivo de gestão de assuntos comunitários Cássio Eugênio Garcia, secretários municipais, vereadores e lideranças das áreas de educação e saúde. "É uma grande inovação para Umuarama, graças à grande parceria que temos com a Unipar na área de saúde, especialmente", apontou o prefeito.

Pimentel lembrou gargalos que o município enfrenta com a demanda de consultas e exames. "Esse programa vai agilizar o atendimento e somos gratos por começar por Umuarama. As consultas remotas se popularizaram na pandemia e deu certo. Vamos começar em uma unidade e gradativamente estenderemos a telessaúde aos outros postos. É um avanço tecnológico que vai melhorar a medicina em Umuarama e a população terá acesso gratuito, beneficiando os menos favorecidos, que mais dependem da saúde pública", apontou.

O secretário de saúde do município, Herison Cleik da Silva Lima, relatou avanços obtidos na atual gestão e demonstrou grande expectativa no sucesso do programa. Destacou a dedicação dos diretores e chefes de divisão e a prioridade que o prefeito dá ao setor, que resultou na redução da mortalidade infantil a um dígito, na qualificação da atenção primária (a mais bem avaliada do Paraná) e no fim da transmissão vertical de HIV (de mãe para filho) – só duas cidades em todo país possuem essa certificação.

TELEMEDICINA

Sobre a telemedicina, o secretário lembrou que conheceu a proposta através do diretor executivo da Unipar, Cássio Garcia. "As conversas fluíram rápido e firmamos a parceria. Essa tecnologia vai agregar melhorias a todos esses atendimentos que já realizamos, apesar da escassez de recursos. É uma novidade de custo zero para a população com grande potencial. Só em março foram 34 mil atendimentos nas nossas UBS, um volume recorde, porque a demanda aumentou e o prefeito prioriza a contratação de médicos para as unidades", resumiu.

Mais 18 casos de covid são confirmados na cidade, sem nenhuma pessoa internada

Emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, o Boletim Covid desta terça-feira (4) informa que 18 novos casos da doença foram confirmados, sendo 13 mulheres, cinco homens e nenhuma criança. O número de pessoas em isolamento domiciliar fechou em 100, considerando que são 82 casos ativos e mais 18 suspeitos.

Não há nenhuma pessoa de Umuarama internada para tratamento da doença, nem em enfermarias e nem em UTIs credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde). O total de óbito, em três anos, é de 360, sendo que o último falecimento foi registrado em janeiro deste ano. Neste período de 36 meses, 42.223 pessoas foram diagnosticadas com coronavírus na cidade e deste total 42.141 se recuperaram.

Nos primeiros 94 dias de 2023, 981 pessoas tiveram covid – uma média de 10 casos por dia: são 590 mulheres (60,1%), 367 homens (37,4%) e 24 crianças (2,5%). Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Gasolina, etanol e diesel apresentam redução de preços em Umuarama

Umuarama - Uma nova queda nos preços dos combustíveis foi registrada na cidade, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama e apresentado na tarde desta terça-feira (4). A gasolina caiu 0,92%, o etanol 1,25% e o diesel 2,86%, considerando os preços médios praticados em fevereiro e em março de 2023.

A pesquisa indica ainda que a gasolina mais barata foi encontrada a R$ 5,29 e a mais cara a R$ 5,69 – uma diferença de 7,6% –, o diesel mais barato custa R$ 5,27 e o mais caro R$ 5,79 – uma diferença de 9,9% – e o etanol mais barato foi encontrado a R$ 3,78 e o mais caro a R$ 4,90 – uma diferença de 29,6%. "A pesquisa foi feita no dia 3 de abril em 41 postos de combustíveis do município", relata o secretário Deybson Bitencourt.

Ele ressalta que ainda vale a pena abastecer com gasolina. "Continua nossa recomendação para que, no caso dos automóveis flex, o motorista opte por abastecer com gasolina, pois, como a autonomia do veículo com álcool [etanol] é em média 30% menor, para ser vantajosa sua utilização o preço do litro também precisa ser 30% menor, o que não é o caso em nossa cidade", recomenda.

Preço do gás não teve alteração

O Procon também apresentou nova pesquisa a respeito dos preços do gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo): houve um aumento mínimo de 0,07%, considerando que o preço médio do botijão de 13 quilos custava R$ 103,33 em fevereiro e agora custa R$ 103,41, sem a taxa de entrega.

Segundo o levantamento, realizado no dia 3 de abril em 17 revendedoras de gás, o botijão mais barato foi encontrado a R$ 89,99 e o mais caro a R$ 125, uma variação de 38,9%. Com a taxa de entrega o preço mais barato foi encontrado a R$ 100 e o mais caro R$ 130, uma diferença de 30%. "Lembramos que o Procon tem horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 9h às 16h, sem intervalo para almoço. O consumidor também pode entrar em contato pelo telefone (44) 3621-5600", indica o secretário.

Guarda Municipal fecha o primeiro trimestre com 550 atendimentos

Umuarama - A Guarda Municipal de Umuarama (GMU), criada em 1992, tem um efetivo de 28 agentes que se dedicam a garantir a segurança tanto do patrimônio público quanto dos cidadãos. Nos primeiros 90 dias de 2023, a força de segurança atendeu a nada menos que 550 chamados – uma média de 180 chamados por mês. Os recordes de ocorrências do trimestre são as abordagens para verificação de suspeitos e as denúncias de pessoas importunadas por drogaditos.

Segundo o relatório apresentado pela corporação nesta terça-feira (4), em março foram registradas 210 chamados ao telefone 153. "Denúncias de pessoas em atitude suspeita, rondando residências ou comércios, também estão entre as chamadas que mais se repetem em nossa central. Depois vêm as denúncias de veículos estacionados em locais irregulares, chamados por perturbação de sossego, ocorrências na nova estação rodoviária e cumprimento de ofícios do Ministério Público para encaminhamento de pessoas ao Hospital Santa Cruz", relata Valdiney Roberto Rissato, diretor da GMU.

Os recordes de ocorrências do trimestre são as abordagens para verificação de suspeitos e as denúncias de pessoas importunadas por drogaditos

Ele relata que as ocorrências mais significativas de março foram três prisões por furto simples – com o objeto de furto recuperado – e um cumprimento de mandado de prisão em abordagem em que a ordem judicial estava em aberto. "Também contabilizamos este mês algumas ocorrências importantes, como atendimentos a acidentes de trânsito, ocorrências no Pronto Atendimento Municipal (PA), casos de furtos e roubos, socorro a pessoas desorientadas, casos de atos obscenos e/ou atentados ao pudor, denúncia de poda irregular de árvore, tentativa de suicídio, violência contra a mulher e casos de vias de fato. Estamos sempre atentos para atender e socorrer a população", pontua Rissato.

O diretor da GMU, que pertence à Sestram (Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana), conta que no primeiro trimestre de 2022 foram realizados 882 atendimentos e agora são 550 – quase 40% menos. "Sempre é importante destacar que a GMU atua no policiamento administrativo ostensivo de prevenção a infrações penais e administrativas em todo território do município. Atuamos também no auxílio das forças de segurança como as polícias Militar, Civil e Ambiental, Corpo de Bombeiros e ao Samu", finaliza Rissato.

Policromático

Hoje em dias as teses e antíteses vivem trombando entre si buscando a síntese que não aparece nunca...

Papo rápido

- Metade dos eleitores querem Bolsonaro inelegível...
- Essa é a metade que votou em Lula...

De mudança

Deputado federal Zeca Dirceu teria confirmado à jornalista Cristina Esteche que está se mudando para Curitiba, onde poderia disputar a prefeitura.

Há, de fato, enorme vazio de lideranças na capital e Zeca, que cresceu vários degraus no patamar da política nacional, deve estar atento.

A deputada estadual Maria Victória, filha de Ricardo Barros e Cida Borghetti, já andou também medindo o terreno político na capital e se animou.

Turismo

O secretário de Estado do Turismo, Marcio Nunes, recebeu a visita da ministra do Turismo, Daniela Carneiro no estande do Paraná na WTM Latin América, o maior evento de turismo das Américas.

A ministra recebeu material com fartas informações sobre as potencialidades turísticas do nosso estado e sobre o que pretende realizar o atual governo, com Márcio Nunes a frente da pasta do Turismo.

Umuaramense ficou em segundo lugar no Miss Paraná

Em uma noite deslumbrante no Teatro do Centro Cultural Vera Schubert, em Umuarama, Mariana Becker, de Francisco Beltrão, conquistou o título de Miss Universo Paraná 2023. Laysla Maria, de Umuarama, ficou em segundo e o terceiro lugar foi para Cascavel, com Mylena Rodrigues. Com um nível elevadíssimo de beleza, vinte e sete candidatas do Estado disputaram o título. Após as etapas seletivas, o Top 6 foi formado por: Mariana Becker (Francisco Beltrão), Laysla Maria (Umuarama), Mylena Rodrigues (Cascavel), Milena Carvalho (Contenda), Jéssica Krein (Mal. Cândido Rondon) e Larissa Silvestre (Guaíra). A noite do dia 1 de abril foi linda e memorável. A organização ficou sob a responsabilidade da PróArte Eventos, empresa umuaramense, que desde 1996 promove eventos de beleza – uma referência no Paraná. As produtoras Cris Ranzani, Nayara Varini, Lua Varini e todo o time de produção da PróArte contaram com apoio de empresas patrocinadoras e mais uma vez demonstraram competência e profissionalismo.

Mariana Becker também foi contemplada com um curso de graduação universitária, oferecido pela Unipar – Universidade Paranaense e agora seguirá na preparação para o Miss Universo Brasil 2023, com data e local ainda a serem definidos.

De volta

Cláudia Canalli deixou a função que exercia na 12ª Regional de Saúde de Umuarama e está de volta ao Detran, onde atuou durante mais de uma década.

Continuará sendo a pessoa dedicada e eficiente no serviço público que sempre foi, em qualquer função.

E as equipes gostam muito de trabalhar com ela.

Escrito apenas ontem...

Os que pretendem curar os males da democracia com os males do extremismo fazem como o cientista que, em vez de tratar da sífilis com malária, cura malária com sífilis.

- Millôr.

O custo

Para se viver em estado de graça é de graça...

Papo rápido

- Pesquisa revela que 61% acham que Lula erra feio ao negociar cargos e distribuir verba para ter apoio do Congresso...
- E 100% sabem com certeza que se ele não fizer isso, não consegue nem indicar o cozinheiro do palácio...

Maternidade

A vereadora mais votada de Curitiba, a umuaramense Indiara Barbosa, voltou a assumir sua cadeira depois da licença médica iniciada dia 1º de setembro de 2022, devido à gestação de alto risco.

Mas, deu tudo certo e está tudo bem com ela e com o bebê.

Parabéns à mamãe!

Maus tratos

Diante do crescente número de casos de cães flagrados em situação de extremos maus tratos uma pergunta não quer calar:

- O que está com acontecendo com o bicho homem, hein?

Do Marvadão

Vem aí o novo arcabolso, ops, arcabouço fiscal.

Ou seria arcapoço?

Bom mesmo é brincar com a semântica, fazendo trocadilho.

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- O que os dirigentes esportivos querem ao vender camisas de futebol a R$ 400,00?
- Nada demais, apenas dar uma força para a pirataria e para os camelôs, só isso...

Casteladas

A pior merda que pode acontecer a uma mosca é sair da merda...

- Carlos Castelo.

EM PORTO CAMARGO

30º concurso de Pesca ao Pacu quebra recordes em participação

Icaraíma - O 30° Concurso de Pesca ao Pacu, realizado no último final de semana em Porto Camargo (Icaraíma), quebrou os recordes de duplas inscritas e público. O evento teve início na manhã de sábado quando a Comissão Central Organizadora ofereceu o café da manhã aos colonos da comunidade sorteando vários brindes aos participantes.

Na noite de sábado a Comissão Organizadora, presidida por Idemar Gregório também realizou um festival de prêmios, desta vez destinado a todos os moradores do Porto Camargo e, em seguida, após o pronunciamento do prefeito Marcos Alex, que fez questão de enaltecer o apoio da comunidade, também apresentou um relatório da sua gestão no período que administra o município, deixando claro que, todos os investimentos conquistados são investidos de maneira responsável, sempre procurando o bem estar de todos e que até o final do seu mandato continuará trabalhando em busca de mais recursos para que Icaraíma seja um destaque no cenário turístico regional, com o distrito de Porto Camargo sendo um celeiro, produzindo mais trabalho, mais oportunidade de emprego, melhorando as condições de vida de todos. O prefeito Marcos Alex agradeceu o apoio do Legislativo Municipal que ajuda no desenvolvimento do município. Em seguida, a dupla Cacio e Marcos encantou o público.

Prefeito Marcos Alex entrega o troféu aos ganhadores

Entrega de premiação pela maior quantidade pescada

Vereadores, Luiz Carlos Cardoso, prefeito Marcos e esposa Susana, presidente da festa Idemar Gregório e esposa prestigiando a festa

Ciclistas do MTB fizeram o passeio pela ponte PR-MS após a largada da pesca

O Concurso de Pesca ao Pacu prosseguiu no domingo de manhã com centenas de pescadores participando da largada no rio Paraná, que aconteceu após a execução do Hino Nacional Brasileiro e o sorteio de um Motor e um barco.

Após a largada, foi a vez dos ciclistas da equipe MTB-Icaraíma entrarem em ação com o Desafio Green Farm, num percurso de aproximadamente 25 km. Depois os idosos que fazem parte do Centro de Fortalecimento de Vínculo participaram de uma sessão de Ginástica Aeróbica.

A pesca encerrou-se às 15 horas e começou a premiação daqueles que cumpriram as metas, com mais um show de prêmios, realizado específico aos participantes.

Após os sorteios a premiação ficou da seguinte maneira: O Troféu Pacu de Ouro foi conquistado pela equipe 183, o troféu Pacu de Prata quem conquistou foi a equipe 063 Ciro e Rafaela, a equipe 054, Eduado/Daiane conquistou o troféu para a maior espécime e a equipe 511, Wilson/Souza, conquistou o troféu pela maior quantidade de peixes. Neste ano, a Comissão Organizadora contou com o apoio da Gigantes do Paraná, incentivado o Pesque e Solte, evitando que os peixes, ao serem capturados sejam expostos ao público, pelo contrário, os exemplos capturados foram soltos, sendo devolvidos a natureza, reafirmando o compromisso firmado no ano de 2022.

Na cerimônia de encerramento, tanto o prefeito Marcos Alex quanto o presidente da Comissão Organizadora, fizeram uma nota de agradecimento a todos os patrocinadores e colaboradores do evento.

Em Pérola, espetáculo especial para portadores de autismo

Apresentação chamou a atenção da comunidade no centro cultural

Pérola – A segunda-feira a noite foi dia do Musical "Um conto em cada conto", um espetáculo especial para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo na cidade de Pérola. Foi um grande evento para autistas, promovido pela Prefeitura de Pérola em parceria com a Apae. E os organizadores agradeceram à Cia. Musical Schubert pelo grande espetáculo, feito com amor e carinho aos autistas.

Criada em Iporã a Semana de conscientização do Autismo

Vereador Leonardo com familiares de autista e outras lideranças

Iporã – A Câmara de Vereadores de Iporã aprovou, por unanimidade, na sessão ordinária de segunda-feira passada, o Projeto de Lei de autoria do vereador Leonardo Flores dos Santos que institui no município a Semana Municipal de Conscientização dos Transtornos do Espectro Autista.

E a Câmara Municipal ficou lotada por familiares e autistas, além de outros moradores que foram apoiar a proposta. A data será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

O vereador Leonardo informou que o objetivo do projeto é a promoção de campanhas de informação para a população que convive com um número cada vez maior de diagnósticos de autismo, contribuindo para o diagnóstico precoce, tratamento e inclusão.

"Quero agradecer a todos que me apoiaram para que nascesse esse projeto, especialmente a Denise que dedicou seu tempo em me explicar sobre o universo autista", comentou o vereador que agradeceu ainda aos vereadores que também defenderam a proposta.

Brasilândia do Sul será contemplada no programa "Asfalto Novo, Vida Nova"

O programa "Asfalto Novo, Vida Nova", foi lançado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta terça-feira (04) e vai contemplar Municípios com menos de 7 mil habitantes, entre eles, Brasilândia do Sul, que será atendida com a pavimentação em alguns pontos da cidade.

O lançamento foi prestigiado pelo prefeito, Alex Cavalcante, acompanhado do secretário municipal de Obras, João Malfato e do diretor Wagner Oliveira. Em todo Estado, o Programa vai destinar nesta primeira etapa, R$ 500 milhões para a melhoria da infraestrutura urbana dos 160 municípios paranaenses contemplados.

O programa é executado pela Secretaria de Estado das Cidades (Secid), que tem a frente o secretário, Eduardo Pimentel, e o diretor geral, Marcio Marcolino. "Estamos aqui para receber o documento referente a pavimentação e ao mesmo tempo para agradecer nosso governador Ratinho pelo programa. Em tempo quero agradecer toda atenção da Secid, do secretário Pimentel e do nosso Brasilandiense Marcio Marcolino, que é o diretor desta importante Secretaria", destacou o prefeito Alex que ainda fez questão de agradecer o representante do Município em Curitiba, deputado estadual Marcio Nunes.

Prefeito Alex Cavalcante com os secretários João Malfato e Wagner exibem o convênio ao lado do secretário estadual Eduardo Pimentel

FIQUE DE OLHO

Procon Paraná alerta sobre novo golpe do falso presente de Páscoa

O Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-PR), órgão ligado à secretaria estadual da Justiça e Cidadania, alerta a população sobre um novo golpe na praça. Trata-se do "falso presente" de Páscoa. A pessoa recebe uma ligação que informa que ele foi presenteado com um kit de chocolates e, no momento de receber, é informado que precisa pagar apenas um pequeno valor pelo frete.

Neste momento, o entregador alega problemas de sinal na máquina, se afasta e faz a cobrança de valores altos, gerando grande prejuízo. Segundo o Procon-PR, um cidadão lesado nesse golpe recebeu uma cobrança de R$ 7 mil na fatura do cartão de crédito.

Santin Roveda, secretário da Justiça e Cidadania, reforçou que os golpes se tornam cada vez mais bem arquitetados e aumentam o risco à população. "As quadrilhas que aplicam estes golpes estão especializadas. Por isso, é fundamental ter todo o cuidado possível com dados pessoais e com o cartão de crédito, especialmente se ele tem habilitado o pagamento por aproximação", afirmou.

A diretora do Procon-PR, Claudia Silvano, enfatiza que é preciso ficar muita atenção a qualquer situação suspeita. "A pessoa que receber ligação anunciando que foi contemplada com um presente deve redobrar o cuidado, principalmente se ela não está concorrendo em qualquer tipo de concurso ou sorteio", afirma Claudia.

Segundo ela, esta é uma variação de outro golpe que envolve falsos presentes. "Há casos em que a pessoa supostamente está recebendo um presente, mas precisa preencher alguns dados pessoais na entrega e tem uma foto tirada com o presente", explicou."A partir disso, os golpistas conseguem fazer cadastros em instituições bancárias, por exemplo, que exigem reconhecimento facial. Houve um caso em que uma pessoa foi informada, após cair neste golpe, que um carro estava sendo comprado em seu nome", concluiu a diretora do Procon-PR.

Denúncias de golpes podem ser feitas pelo site www.procon.pr.gov.br, ou pelo telefone 0800-041-1512.

Bebê de 8 dias se engasga e é salvo por policiais militares

O pequeno José, de apenas 8 dias, foi salvo por dois policiais militares após se engasgar com leite materno. A situação ocorreu no início da tarde desta terça-feira (4), na residência da família, no Parque Metropolitano, em Umuarama. O bebê foi encaminhado para atendimento médico e já liberado. Ele passa bem.

Segundo o apurado, a mãe, de 37 anos, amamentava José quando ele se engasgou. Ela entrou em contato com a central da Polícia Militar pelo telefone 190. Enquanto o operador passava as primeiras noções de salvamento para a mãe, uma equipe formada pelos policiais soldados Vilson e De Lima foi até a casa da família, onde conseguiu desobstruir as vias respiratórias da criança com a manobra de Heimlich.

Além de José, os pais tem ainda outros dois filhos, um adolescente de 15 e uma menina de 3 anos. O pai é representante comercial e está em viagem. Na casa estavam a mãe e os três filhos.

Governo torna obrigatório funcionamento 24 horas de delegacias da mulher

São Paulo (AE) - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou nesta terça-feira, 4, duas leis que podem fortalecer o combate a violência contra as mulheres. Uma que expande horário de funcionamento de delegacias da mulher para atendimento 24 horas e outra que institui o programa de combate ao assédio sexual. As medidas foram publicadas no Diário Oficial da União.

Com a nova lei, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) terão a obrigatoriedade de funcionar ininterruptamente, durante 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados. Além disso, a medida define algumas regras para o atendimento de mulheres. As delegacias precisarão ter salas reservadas, de preferência com policiais femininas. Os policiais devem receber treinamento adequado para oferecer um acolhimento eficaz e humano às vítimas.

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher devem disponibilizar um número de telefone ou outro meio eletrônico para as mulheres acionarem a polícia imediatamente em casos de violência. Nos municípios sem delegacias especializadas, a unidade existente deverá dar prioridade ao atendimento da mulher vítima de violência por agentes femininas especializadas.

A lei estipula ainda que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública podem ser utilizados pelos Estados para a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, seguindo as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Programa de combate ao assédio

A aprovação pelo Senado de uma medida provisória sobre a temática, no dia 15 de março, foi o que motivou a criação do Programa Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual.

A medida alcança todos os órgãos e entidades no âmbito da administração pública. Além disso, a lei visa capacitar os agentes públicos para desenvolver e implementar ações para discutir, prevenir, orientar e solucionar as problemáticas.

Em tese, também deverão ser implementadas e divulgadas campanhas educativas sobre assédio sexual para conscientização da sociedade e dos agentes públicos, o que permitiria a identificação rápida de comportamentos ilícitos e a adoção de medidas de contenção.

TJPR afasta secretário de Obras de Goioerê por suspeita de peculato

A partir de recurso apresentado pelo Ministério Público do Paraná ao Tribunal de Justiça do Paraná, o secretário municipal de Viação e Obras de Goioerê, no Centro Ocidental do estado, teve determinação de afastamento temporário das funções públicas. A decisão foi da 2ª Câmara Criminal do TJPR.

O secretário é réu em processo por peculato e alvo de investigações sobre possíveis desvios de bens públicos. O MPPR havia pedido o afastamento do secretário para evitar que ele permanecesse nas mesmas circunstâncias e condições que viabilizaram a possível prática do crime e que pudesse eventualmente influenciar possíveis testemunhas. Ante a negativa de afastamento em primeira instância, houve a interposição de recurso ao Tribunal de Justiça.

No acórdão, a Câmara do TJPR considerou haver "justo receio de que o acusado [...] possa, no exercício de sua atual função pública, [...] intervir no regular desenvolvimento do processo, como influenciar, orientar ou coagir testemunhas que estão sob sua chefia". Aduziu também que, "no que concerne à reiteração da conduta delitiva, segundo informado, já há outra investigação em andamento sobre desvio de bens públicos vinculados à Secretaria de Viação e Obras, situação concreta que evidencia que o requerido se utiliza da sua função pública para prática de delitos".

Além da suspensão provisória do exercício de função pública, o acórdão do TJPR determinou também ao réu a proibição de manter contato com testemunhas e servidores públicos municipais e de acessar os prédios públicos municipais.

Caminhão carregado com esterco de aves tomba entre Iporã e Cafezal do Sul

Um caminhão carregado com esterco de aves tombou na PR-323, entre Iporã e Cafezal do Sul, a cerca de 2 quilômetros do posto da Polícia Rodoviária Estadual (PRE) de Iporã, na manhã desta terça-feira (4). De acordo com a PRE, ninguém ficou ferido. O veículo tombado ocupou os dois lados da pista, sendo necessário a interdição.

Ainda conforme a PRE, apesar da interdição, o tráfego de veículos fluiu lentamente no modo siga e pare pelo acostamento. A pista foi liberada ainda na manhã do mesmo dia.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/12ªRS/HEMONÚCLEO UMUARAMA torna pública que requereu ao Instituto de Água e Terra - IAT a Renovação de sua Licença de Operação para atividades em Serviços de Saúde em hemoterapia e hematologia, a Av. Manaus 4444, Centro Cívico Umuarama Pr.

Jovem sofre fratura na perna após acidente no centro de Umuarama

Uma jovem de 24 anos sofreu uma fratura na perna direita após um acidente envolvendo um Hyundai Tucson e uma moto CG 125 em Umuarama, na tarde desta terça-feira (4). A batida aconteceu por volta das 15h30 no cruzamento das ruas Ney Braga e Doutor Camargo com a avenida Rio de Janeiro, na área central de Umuarama. A vítima foi socorrida por equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e Siate do Corpo de Bombeiros. De acordo com o apurado no local, a vítima estava na garupa da motocicleta, que era pilotada pelo irmão, de 22 anos.

Segundo o rapaz, ele e a irmã trafegavam pela rua Governador Ney Braga, quando ao acessarem a rua Doutor Camargo foram atingidos pelo carro que transitava pela avenida Rio de Janeiro.

Com o impacto, a jovem sofreu luxações na perna esquerda e uma fratura na perna direita. Ela recebeu os primeiros socorros ainda no local do acidente e posteriormente foi levada para o Instituto Nossa Senhora Aparecida.

O irmão da jovem não se feriu.

A motorista do carro, de 40 anos, também saiu ilesa. Ao Ilustrado ela disse que é de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, mas que está passando alguns dias em Umuarama. A mulher permaneceu no local durante todo atendimento à vítima.

A Polícia Milita (PM) esteve no local colhendo informações para apurar as causas da colisão. Um boletim de ocorrência foi registrado.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Garota propaganda

Grazi Massafera é a estrela da campanha de uma famosa marca de lingerie. A coleção intitulada de "Solar" traz novas cores exclusivas como a malva e o vibrante cereja. De acordo com a designer Samantha Perim, as novas tonalidades combinam com todos os tons de pele, possibilitando compor looks clássicos, sensuais e elegantes.

Possibilidade

A novela "Guerreiros do Sol" começou a tomar forma. A atriz Isadora Cruz já está confirmada no elenco interpretando par romântico com José de Abreu, mas agora o nome dela foi lembrado para protagonista. Nada confirmado, por enquanto são apenas especulações. Outra novidade é o retorno do diretor Rogério Gomes para a Globo. Ele deixou a emissora no meio da novela "Pantanal". Mas, o Papinha, como o diretor é conhecido nos bastidores, agora será o responsável pela nova trama cuja estreia está prevista para o ano que vem na plataforma Globoplay. Paralelamente aos boatos de que Isadora Cruz poderia ser a personagem principal, Rogério Gomes está coordenando os testes para o elenco. A história é uma adaptação da saga real de Maria Bonita e Lampião.

A casa caiu!

Os próximos capítulos da novela "Travessia", a "casa cai" para Ari (Chay Suede). Com um mandado de busca, a polícia entra na casa dele e encontram uma arma e artefatos para a produção de explosivos. Ari é imediatamente detido e o delegado determina que ele fique na cadeia. Enquanto isso, Cidália (Cássia Kis) e Guida (Alessandra Negrini) comemoram a prisão de Ari ao mesmo tempo em que revelam para Guerra (Humberto Martins) que elas colocaram os artefatos na casa de Ari, a fim de incriminá-lo.

Triste

O astro neozelandês Russell Crowe lamentou a morte de seu cãozinho, Louis, da raça Papillon, que tinha dezesseis meses de idade e foi atropelado por um caminhão. O artista que fez sucesso em filmes como "Gladiador", entre outros, também relembrou que seu pai morreu há dois anos, na mesma data em que ele perdeu Louis.

Amigas

Numa recente participação no "Saia Justa", do GNT, Claudia Abreu relembrou a situação que viveu com Malu Mader, quando elas protagonizaram a novela "Celebridade"; na trama suas personagens eram rivais e na época o público começou a trazer para a vida real a briga da ficção. Claudia Abriu disse que se sentiu muito incomodada com a situação, tanto que escreveu uma carta para Malu Mader, sugerindo que elas criassem uma espécie de blindagem a fim de preservar a amizade entre elas. E deu certo. Elas continuam amigas até hoje.

TESTE DA TV

Marjorie Estiano / Raphael Dias-RG

1) Qual dessas personagens foi interpretada pela atriz Marjorie Estiano, na novela "Lado a Lado", exibida pela Globo?
a) Diva
b) Berenice
c) Isabel
d) Laura

2) Em qual novela Roberta Close fez uma participação especial interpretando Maitê Flores?
a) "Xica da Silva"
b) "Mandacaru"
c) "Canoa do Bagre"
d) "Pantanal"

3) Qual desses personagens não faz parte da Turma da Mônica?
a) Papa-Léguas
b) Chico Bento
c) Zé Lelé
d) Hiro

4) Qual foi o final da personagem Branca (Susana Vieira), na novela "Por Amor"?
a) Ficou louca
b) Casou-se novamente
c) Morreu
d) Ficou na maior solidão

5) No seriado na "Forma da Lei", que foi exibido em 2010 na Globo, como se chamava a personagem da atriz Ângela Vieira?
a) Gabriela Guerreiro
b) Eunice Viegas
c) Maria Clara Viegas
d) Ana Beatriz Tavares de Macedo

(Respostas: 1-d / 2-b / 3-a / 4-d / 5-b)

Convalescente

No último domingo, o cantor Conrado foi submetido a uma cirurgia para retirar tumor do reto. E ele segue em recuperação, acompanhado por sua mulher, a cantora Andréa Sorvetão. O casal também está na expectativa pela estreia da quinta temporada do "Canta Comigo", que será no domingo, dia 09, sob o comando de Rodrigo Faro.

Luto I

Daniel e sua família seguem de luto pelo falecimento de Maria Aparecida Cantador Camillo, mãe do cantor. Ela tinha 83 anos e foi sepultada no Cemitério Municipal de Brotas. No dia de seu sepultamento, o cantor Daniel visitou o túmulo de João Paulo, seu companheiro de carreira, que morreu vitimado por um acidente em 1997 quando a dupla fazia muito sucesso.

Horóscopo

Áries
Tanta empolgação com o trabalho é compreensível, mas mantenha o equilíbrio. Tenha os pés no chão e conte com o apoio de superiores. Em breve poderá surgir uma promoção.

Touro
Cuide mais de seu corpo e de sua mente. Não valorize demais a opinião alheia. Siga a sua intuição e relaxe. Afinal ninguém é de ferro. Momento de pura energia para você.

Gêmeos
O desejo de ter mais e de usufruir melhores condições materiais poderá fazê-lo enfiar os pés pelas mãos. Ligue-se mais em seus próprios limites. O momento deve ser de muitos desafios.

Câncer
Cuidado para não distorcer a realidade. Os seus sentimentos estarão em alerta, poderão surgir amores e ódios. Saiba administrar isso e não fique pensando em besteiras!

Leão
Se não for possível uma visita, procure dar mais atenção aos amigos e familiares através da internet, ou de um telefonema. Seja mais flexível e não tente impor sua opinião em tudo.

Virgem
O convívio online com os amigos está particularmente favorecido. Mas cuidado com o romantismo que poderá invadir as amizades. Não alimente falsas ilusões.

Libra
O momento favorece a leitura de um bom livro. Bom também para a oração e meditação. Oportuno para contatos profissionais com vistas a ganhos materiais. Aproveite a boa fase.

Escorpião
Cautela com julgamentos e avaliações. No trabalho não confie demais em sua intuição e evite introduzir mudanças. Ouça os mais experientes e tome atitudes corretas.

Sagitário
Existe certa tendência de mostrar-se pouco prático nos negócios e no trabalho. Procure detectar isso para que não prejudique o seu desempenho. Cuidado no trato com dinheiro.

Capricórnio
Você costuma envolver-se emocionalmente com as pessoas e abre demais o seu coração. O que ocorre é que nem sempre é correspondido na mesma medida. Pense nisso.

Aquário
Procure ser mais criativo no ambiente de trabalho para que a rotina não lhe atrapalhe os planos futuros. Conte com o apoio de amigos, especialmente da pessoa amada.

Peixes
O momento é de investir nas relações afetivas. Mas também é preciso manter-se ligado na realidade. Sonhar demais pode significar sofrimento. Tenha uma boa quarta-feira.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Felipe diz a Sandra e Moises que Enriqueta logo estará bem. José Miguel, furioso, recrimina Leonor por não tê-lo avisado que Ivana estava grávida. José Miguel diz a Alonso que se ele for atrás de Valentina vai perder seu tempo, já que ela não o ama e merece um bom homem. Alonso o responde que foi um homem estúpido ao perder Valentina, que realmente agiu mal, mas que recomeçou sua vida e nada nem ninguém poderá o impedir de lutar por seu perdão. José Miguel o adverte que também lutará pelo amor de Valentina, portanto, eles serão rivais.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Iñaki conta a Ana Letícia que descobriu que viajou para Costa Paraíso no dia em que Jennifer morreu. Marcelo aparece na frente de Ana Letícia e ela tenta atropelá-lo com o carro. Mariano propõe a Ana Laura que viaje com ele.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Os padres dizem a Marê que Marcelino não é seu filho. Orlando cuida de Marcelino. Sônia pede para dançar com Júlio. Marcelino questiona padre Diógenes sobre Marê e seu filho. Marê descobre que o hotel está com dificuldades financeiras, e confronta Gilda. Júlio avisa a Marê que vai a São Paulo. Orlando visita o Hospital São Jacinto. Marcelino pede para Orlando ir ao circo e convidar Marê. Orlando beija Marê. Benjamin conta a Marcelino que o circo vai embora. Júlio consegue a autorização para que Marê viaje com ele. Marcelino decide ir embora com o circo. Marê se assusta ao saber do sumiço de Marcelino e vai com os padres à delegacia.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Kate pensa em uma forma de se vingar de Theo. Ben reclama de Lumiar para Theo. Kate decide fazer um vídeo para ajudar Guiga. Clara e Lumiar não conseguem se entender. Clara tenta ajudar Rafa. Hugo avisa a Sol que Theo está proibido de ir até Piedade. Kate pensa em contar para Jenifer que Theo também se envolveu com Sol. Bia decide acabar seu caso com Fred. Ben diz a Theo e Simas que sua história com Sol ficou mal resolvida. Bruna não consegue impedir Kate de ir à casa de Sol falar com Jenifer. Ben apresenta a revisão do caso de Josué para os desembargadores, que ficam perplexos. Clara vai à casa de Sol.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Zezinho visita Davi e a família. João dá início a coletiva e faz um discurso sobre honrar a memória do seu pai. Sara vê Pinóquio mexendo no projeto Ester de Otto. Pedro e Chloe querem ajudar Zezinho a encontrar a família dele e começam a fazer algumas perguntas. De repente, Pedro e Chloe questionam o nome da ex-mulher de Zezinho; ele diz que se chamava Pâmela, mesmo nome da mãe biológica das crianças. João homenageia Poliana na coletiva, entrega flores e ambos são ovacionados pelos convidados. Tião [Hélder Sossa] aparece na coletiva e declara que é o pai de João. Davi e Zezinho conversam sobre a possibilidade do Zezinho ser o pai biológico e pede para o amigo ir em busca de mais informações.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Luís e Clara discutem mais uma vez. Mateus e Dóris ficam tristes com a situação. Safira pede para Geraldo doe sangue para filha, Priscila, mesmo que seja anônimo. No vilarejo, Mateus e Dóris ligam para Rebeca e pedem ajuda dela. Rebeca libera os dois do trabalho e diz para irem para casa. Giuseppe presenteia Fiorina com um par de calçados novos. A italiana fica encantada. Isabela liga para Manuela e diz que precisam trocar de lugar, mas Manuela explica que não será possível.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Oto e Ari trocam acusações. Cidália avisa a Guerra que o prazo do flagrante para prender Ari está esgotado. Leonor fica intrigada quando Moretti afirma que a construtora de Guerra nunca teve negócio na cidade onde o ex-sócio disse que conheceu a mãe de Chiara. Gil se sente cúmplice de Ari, por ter acobertado o amigo. Laís fica preocupada com as acusações de suspeita de sequestro de crianças feitas pelo delegado que recaem sobre Brisa. Brisa conta a Vandami que Wesley a contratou para ajudar a fazer as roupas do show. Helô confirma sua suspeita de que Guida emprestou dólares para Moretti. Núbia constata que Ari é realmente culpado de um crime.

Filmes – 05/04/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Malasartes E O Duelo Com A Morte
(Malasartes E O Duelo Com A Morte) 15h25, na Globo, Brasil, 2017. Direção de Paulo Morelli. Com Júlio Andrade; Jesuíta Barbosa; Leandro Hassum; Isis Valverde. Pedro Malasartes é um malandro que, por mais que seja apaixonado por Áurea, não resiste a um rabo de saia. Devendo muito dinheiro a Próspero, irmão de sua amada, Malasartes precisa escapar dele, ao mesmo tempo que prega peças, sempre usando a inteligência, de forma a conseguir alguns trocados. Só que seu padrinho, a Morte em pessoa, tem outros planos para ele.

Na delegacia

Larissa Manoela procurou uma delegacia de polícia no Rio de Janeiro a fim de registrar Boletim de Ocorrência. Ela contou que uma pessoa a ameaçou de extorsão usando supostas conversas suas na web. Ela relatou a situação numa rede social. "Pessoal, seguinte: algum criminoso me procurou hoje para me extorquir com supostos prints de conversas minhas. Já acionei o meu jurídico, que tomou todas as medidas legais e cabíveis", disse a atriz.

Festona

Bárbara Evans e o marido, o empresário Gustavo Theodoro, organizaram uma festona para comemorar o aniversário de um ano da filha Ayla. O tema escolhido foi "jardim encantado", sendo que os convidados foram recebidos por fadas e bailarinas. Durante o evento aconteceram apresentações de teatro, dança e música.

Beijando no aeroporto

Rafa Kalimann ganhou a preciosa companhia do namorado, Antonio Bernardo Palheiros, enquanto esperava o embarque no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro. Ele ficou ao lado da amada durante todo o tempo de espera, com direito a beijos e cenas de carinho até a hora do embarque, quando ele a deixou na fila e foi embora. Bonito de se ver.

Estreando

No próximo dia 12 estreará no Canal Empreender o programa "Por Dentro das Marcas", apresentado por Gustavo Carvalho. A primeira edição mostrará a Cooperativa Veilling, localizada em Holambra, São Paulo, que reúne pequenos e médios produtores de flores e plantas ornamentais e faz a conexão com o mercado nacional e internacional. Bom de ver.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Entidade com relativa autonomia de um ramo da administração pública
2. Cobertura da cabeça, usada para se proteger do sol / Sandra Bullock
3. Exerce-o absoluto o ditador
4. Lázaro Ramos / Percebe-o o ouvido / O meio do... cabide
5. Lamentar-se / 59... romanos
6. O rio de Bath, na Inglaterra / Instrumento para fiar ou torcer (o fio)
7. Meio tempo
8. Opõe-se a aquilo / Da cor do céu sem nuvens Abreviatura de santa
9. Que se tem por natureza
10. A nota do tom fundamental / Abreviatura de pecuária / Uma alternativa
11. O compositor campineiro Carlos (1836-1896), de "O Guarani"
12. Perversa / Procura-se realizá-lo
13. (Gír.) Complicar, tornar difícil

VERTICAIS

1. Couve chinesa / A religião dos maometanos
2. Interjeição que exprime dor, admiração / Compra-se nas bancas de jornais / Sigla do maior estado do Brasil
3. Sigla de uma companhia aérea lusitana / Importância, valor
4. Quarto de dormir / Um serviço de arboricultor
5. Circuito, contorno / O país mais pobre da península Arábica
6. Que pessoa? / Nascida em Paris ou Bordeaux
7. A modelo e empresária sul-mato-grossense Brunet / Abreviatura de senador
8. Botam-se neles os pingos / Metal usado em farmácia e como componente de ligas de baixo ponto de fusão / Neste momento
9. Em lugar inferior / Um prêmio em palavras

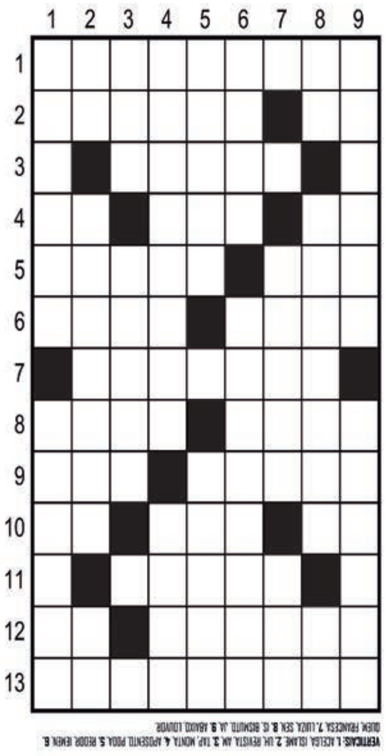

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

FORA DE CASA

Flamengo faz nova tentativa de entrar na lista dos bicampeões da Libertadores

Quito (AE) - Atual campeão, o Flamengo estreia na Copa Libertadores da América nesta quarta-feira, às 19h, diante do Aucas, do Equador. A partida será realizada no Estádio Chillogallo, em Quito, capital equatoriana localizada a 2.850 metros acima do nível do mar. O clube carioca inicia campanha com uma nova oportunidade de fazer parte do seleto grupo de bicampeões, além de buscar a terceira final seguida.

Apenas sete clubes levantaram a taça da Libertadores ao menos duas vezes seguidas, sendo três brasileiros, todos do estado de São Paulo: Santos (1962 e 1963), São Paulo (1992 e 1993) e Palmeiras (2020 e 2021).

Entre os argentinos, o Boca Juniors foi bicampeão duas vezes (1977 e 1978; 2000 e 2001), assim como o Independiente, que ainda se sagrou tetra (1964 e 1965; 1972-1975). O Estudiantes também conseguiu o feito ao ser tricampeão (1968-1969-1970). A lista ainda tem o uruguaio Peñarol (1960 e 1961).

Flamengo tenta emplacar outra campanha vitoriosa

O Flamengo chega em bom momento para a estreia, pois conseguiu vencer o Fluminense, por 2 a 0, no primeiro jogo da final do Campeonato Carioca, o que dá mais tranquilidade. O desafio é vencer o desgaste físico, ainda mais jogando em altitude tão elevada.

Certo mesmo é que o técnico Vítor Pereira não poderá contar com o volante Thiago Maia, que não viajou após apresentar sintomas de gripe. Assim, Vidal é o favorito para começar jogando ao lado de Gerson.

As novidades entre os relacionados ficam por conta do zagueiro Pablo, recuperado de lesão muscular, e do atacante Marinho, que não vem tendo muito espaço. Assim, o departamento médico segue com o meia Arrascaeta, o lateral Matheuzinho e o volante Erick Pulgar.

O experiente meia Everton Ribeiro revelou que o Flamengo contou com uma preparação especial por conta da altitude e confia em um bom resultado.

Se preparando desde o início de dezembro, o Aucas fez 15 amistosos e já atuou quatro vezes no campeonato nacional, com uma vitória, dois empates e uma derrota. Campeão nacional em 2022, esta será a primeira participação do clube na Libertadores e tem o técnico venezuelano César Farías no comando. Entre os jogadores, o mais conhecido do futebol brasileiro é o zagueiro Luis Cangá, que teve curta passagem pelo Vasco em 2022, com apenas três jogos.

César Farías garantiu que o Aucas não irá jogar de forma reativa e buscará a vitória. "Temos uma equipe preparada para jogar no ataque. Seja contra o Flamengo, seja contra o Racing. Em casa, queremos ficar com todos os pontos. Vamos atacá-los e buscar a vitória."

'Por que colocaram tanta mídia em mim? Eu não pedi isso', diz Endrick

São Paulo (AE) - Jogador mais valioso do futebol brasileiro na atualidade, Endrick admitiu estar surpreso com a atenção que ganhou desde que despontou na Copa São Paulo de Juniores do ano passado, com a camisa do Palmeiras. E disse que ainda está se acostumando com os holofotes, agora no time principal do clube paulista.

"Às vezes me pergunto: por que colocaram tanta mídia em mim? Eu não pedi isso. Tem situações que passam dos limites. 'Ah, ele é o novo Pelé'. Cara, ninguém vai ser o Pelé, ele é o Rei do Futebol. Mas, agora, não tem o que fazer, não dá para pedir que as pessoas não falem da minha vida. Sempre disse que gostaria de ter todos os brasileiros perto de mim, mas entendo cada vez mais que isso não é possível e sempre existirão pessoas para me atacar", declarou o jovem jogador em entrevista à revista GQ.

Endrick está na capa da edição de abril da revista, que conta até com um ensaio fotográfico do atleta de apenas 16 anos - completa 17 em julho. "Esses dias saiu uma matéria falando que eu estava fazendo terapia, mas é mentira. A imprensa não sabe o que está acontecendo e publica. Mas não posso fazer nada. Se for desmentir tudo o que dizem, vou viver para isso."

Na entrevista, o atacante também comentou sobre sua relação com o técnico Abel Ferreira, que o devolveu para o banco de reservas ao longo do Paulistão. "O Abel tem uma filha da minha idade, então sabe quando estou triste e chateado. Ele consegue identificar só de olhar para mim", comentou.

Após despontar na Copinha do ano passado, Endrick acertou seu primeiro contrato profissional da carreira com o Palmeiras e foi promovido ao time principal na temporada passada. No Brasileirão, foi titular e marcou seu primeiro gol entre os profissionais. O incrível ano do atacante terminou com a cereja do bolo: a venda para o gigante Real Madrid.

DESTAQUE PR

O sudoeste do Estado recebeu **a nova rodovia PRC-280, em Palmas, com 60km** em concreto e **R$ 107 milhões investidos**, obra referência no país.

O norte pioneiro será atendido pela **nova sede do SAMU em Londrina**, a mais moderna do Estado, com investimentos de **R$ 4,5 milhões**.

O noroeste do Estado receberá a construção do **novo Trevo Catuaí, em Maringá**. A obra vai trazer mais desenvolvimento para a região.

Os servidores do Estado receberão **reajuste de 5,79%**, além do novo piso salarial para professores.

NOTÍCIAS QUE FAZEM O PARANÁ AVANÇAR CADA VEZ MAIS.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Para mais informações, acesse: **aen.pr.gov.br** @aenparana

Governo do Estado. Trabalhando pelo Paraná que a gente quer.

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 1.6 2007 XLT
Preta, completa 172.000 km. R$ 27.000,00. Fone (44) 9.9901-3362

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

Vende-se jornais
por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CELTA 1.0 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 38.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 AT. ADVANTAGE	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.4 LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO, COURO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 134.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

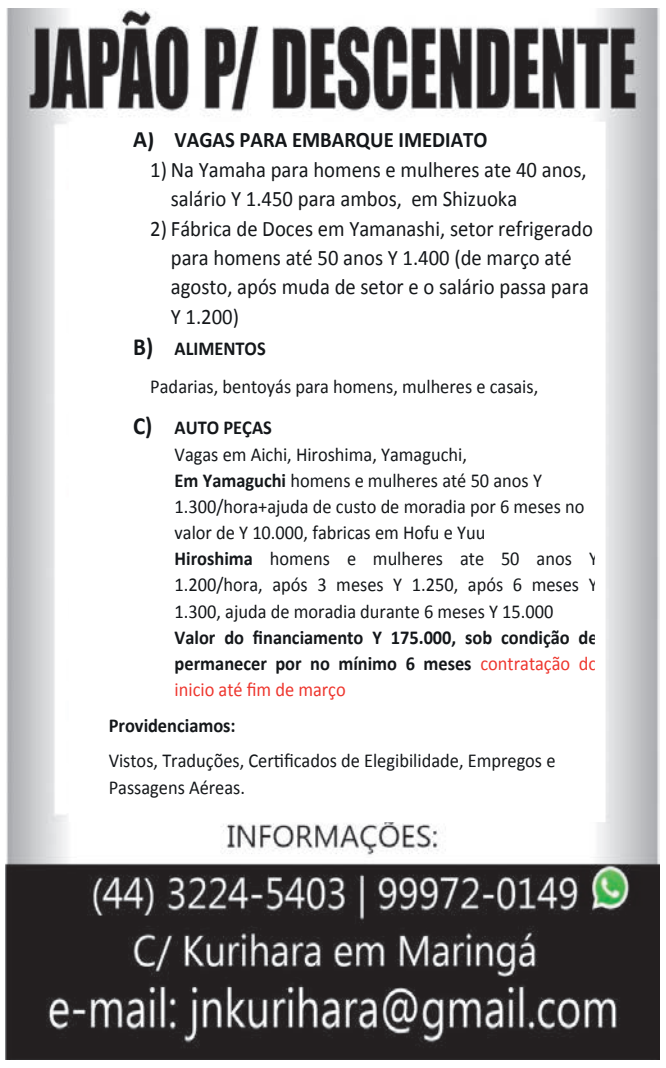

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.312, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **DENISE FERNANDES GARCIA** – CPF: 091.***.***-28, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.672,71, em 03/04/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441437203, firmado em Curitiba - PR, 22/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/13.939**, objeto da matrícula 13.939, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.308, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **LUIZ ROGÉRIO DA SILVA** – CPF: 252.***.***-06, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 4.076,74, em 03/04/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441355684, firmado em Umuarama - PR, 01/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/14.089**, objeto da matrícula 14.089, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - EPP
CNPJ: 25.451.036/0001-12
VALOR DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - EPP. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 03 de Abril de 2023.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 042/2023, Inexigibilidade nº 012/2023 anexo. Em 03 de Abril de 2023.
Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
.RATIFICO EM 03 de Abril de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº.001/2019, homologado através do Decreto nº.010/2019, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito a Av. Pedro Amaro dos Santos, nº.900, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para tomar conhecimento sobre a nomeação e apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) ou protocolo de identidade e fotocópia;
b) Cadastro de pessoa física (CPF) e fotocópia;
c) PIS ou PASEP – extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
d) Título de eleitor e fotocópia;
e) Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência;
f) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
g) Comprovante de endereço;
h) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;
j) Comprovante de escolaridade exigida, expedido por entidade reconhecida pelo MEC e fotocópia;
k) Certidão de negativas e antecedentes criminais fornecidos pela justiça estadual e justiça federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Carteira de trabalho;
m) Registro no órgão da classe fotocópia;
n) Uma fotografia 3x4 recente, de frente;
O) Atestado de sanidade física e mental;
P) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer da esferas do governo, excetuadas as hipóteses prevista no art. XVI, da constituição federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida, declaração de não parentesco dos organizadores e declaração de não parentesco dos examinadores;
O não comparecimento no prazo acima citado implicará na perda do lugar na ordem de classificação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Nº	NOME:	CLASSIFICAÇÃO	RG:
01	JOICE FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	10º	13.776.663-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 034/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°034/2023 DE 03/04/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. P. SOUZA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0001-80, neste ato representada pelo ALEX DE PEDER SOUZA, portador do RG nº 73098017, CPF nº. 024.099.959-26, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 034/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR ESPECIAL PARA PACIENTE DO MUNICIPO DE ALTONIA, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DO MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	120	LEITE DE AMENDOAS, SEM ADIÇÃO AÇUCAR, PROCESSO JUDICIAK Nº 0000809-77.2022.8.16.0040	20,00	2.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A. P. SOUZA & SOUZA LTDA e de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 04/04/2023 e término em 03/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 077/2023
SÚMULA: Concessão de auxílio a todo servidor de carreira que possua sob a sua dependência econômica, pessoas portadora de necessidades especiais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária nº0573/2022.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o auxílio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor salário pago pela administração pública a todo servidor de carreira que possua sob a sua dependência econômica, pessoas portadoras de necessidades especiais.
Art. 2º - A concessão de tal auxilio cessará exclusivo quando da reversão da deficiência ou em razão de morte do dependente.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 53/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de abril de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 68.412,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1811/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme anexo I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
R$ 68.412,50 sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 033/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°033 DE 03/04/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MARCOS ROBERTO GATTI-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.115.017/0001-00, neste ato representada pelo MARCOS ROBERTO GATTI, portador (a) do RG nº 67644360, CPF nº. 004.639.829-59, residente na RUA MANOEL RIBAS 1270, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PIRULITOS E BALÕES PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CAMPNHAS DE VACINAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	10	Balões de cores e sortidos 7 liso com látex de borracha natural (pacote com 50 unidades)	120,00	1.200,00
1	2	100	Pirulitos doces embalados em pacote de 400 g, contendo em sua formulação açucar, xarope de glicose, aditivo acidulante ácido cítrico, aroma artificiais de (abacaxi, morango, laranja , uva)	5,50	550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MARCOS ROBERTO GATTI-ME e de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 04/04/2023 e término em 03/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 137/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 02 e retorno no dia 06 de abril de 2023, para acompanhar a entrega de um Ônibus Escolar - Programa Caminho da Escola; o Anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova; e participar da posse do novo Presidente da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Sr. EDIMAR SANTOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 11/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 26/2023
-Modalidade Dispensa: nº 11/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agentes de Segurança, Brigadistas, para atender aos eventos realizados pelo Município.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI – ME, perfazendo um montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2023.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 04/04/2023 o gozo das férias da servidora pública JOSELAINE MARTINS DE SOUZA, portadora da CI/RG nº. 9.579.087-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, concedida através da Portaria n.º 062/2023, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 19 (dezenove) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 112/2022
Processo Administrativo nº 081/2022
Pregão Eletrônico nº 049/2022
Homologação em 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.612.170/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS GRADES NIVELADORA, TERRACIADORA, ARADORA, ROÇADEIRAS E OUTROS, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 112/2022, passando o valor Contratual para R$ 84.229,42 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 14.511,36 (quatorze mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 29 de Março de 2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO 031/2023

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

O conselho de prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S. no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PRESIDENTE, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

§ 1º As diárias serão calculadas na forma prevista no Anexo I desta Resolução, sendo reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem e alimentação, afastando o pagamento de horas extraordinárias, exceto para o cargo de motorista.

§ 3º A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 3 dias úteis após o retorno do agente público e dá-se de forma simplificada através apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem ou outro meio idôneo.

§ 4º O agente público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.

§ 5º Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o agente deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.

§ 6º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos do § 1º do artigo 1º desta Resolução.

§ 7º O funcionário que, por convocação formal, realizar viagem acompanhando o Presidente e o Coordenador, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de diárias.

Art. 2º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Resolução.

Art. 3º A diária não é devida:

I - quando o deslocamento do funcionário durar menos de 6 (seis) horas.

www.cisaamerios.com.br

II - quando o funcionário dispuser de alimentação, locomoção urbana e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para qual esteja inscrito, salvo exceção prevista no anexo I.

Art. 4º O procedimento para concessão da diária será o seguinte:

I - requerimento, em até 3 (três) dias úteis antes do início da viagem, nos moldes de formulário disponível no site www.cisaamerios.com.br;

II - autorização do Presidente, ou Coordenador;

III - o processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado

IV - publicação dos gastos com diárias no portal da transparência para divulgação.

Art. 5º O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S. custeará as despesas com transporte para viagens referidas no artigo 1º, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo ou de ônibus, conforme disponibilidade.

Art. 6º Quando custeadas despesas de refeições com autoridades convidadas, os gastos serão pagos pelo seu total na forma de reembolso, mediante autorização expressa do Presidente, desde que comprovadas com nota fiscal.

Art. 7º Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo Presidente ou Coordenador, as respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:

I - o requerimento do funcionário será acompanhado, das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas;

II - será colhida a autorização expressa do Presidente, ou Coordenador;

III - o protocolado será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conferência das provas da viagem realizada e emissão do empenho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções Nº 09/2012, Nº 10/2012, Nº 07/2018, Nº 08/2018, Nº 44/2019, Nº 026/2021 e demais disposições em contrário.

Umuarama 04 de Abril de 2023

Almir de Almeida
Presidente do Cisa Amerios

ANEXO I – Tabela para o calculo das Diárias

MUNICÍPIOS ATÉ 100 KM

Condição	Período	Presidente e Coordenador	Motorista	Demais Funcionários
Sem Pernoite	Acima de 6 horas	R$ 117,16	R$ 58,58	R$ 58,58

MUNICÍPIOS ACIMA 100 KM

Condição	Período	Presidente e Coordenador	Motorista	Demais Funcionários
Sem Pernoite	Acima de 6 horas	R$ 175,74	R$ 87,87	R$ 140,59
Com Pernoite	De 10 a 24 horas	R$ 351,46	R$ 263,61	R$ 281,18

CAPITAIS E FOZ DO IGUAÇU

Condição	Período	Presidente e Coordenador	Motorista	Demais Funcionários
Sem Pernoite	Acima de 6 horas	R$ 263,61	R$ 87,87	R$ 175,74
Com Pernoite	De 10 a 24 horas	R$ 527,21	R$ 316,33	R$ 351,46

DISTRITO FEDERAL

Condição	Período	Presidente e Coordenador	Motorista	Demais Funcionários
Sem Pernoite	Acima de 6 horas	R$ 351,46	R$ 117,16	R$ 234,32
Com Pernoite	De 10 a 24 horas	R$ 775,13	R$ 439,34	R$ 527,21

Além dos parâmetros da tabela acima, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) Quando não haja necessidade de alojamento para repouso ou este for concedido gratuitamente, deverá ser adotado o valor da diária sem pernoite.
b) Caso haja alimentação incluída em prévio dispêndio a cargo do Consórcio, deverão ser descontados 30% do valor da diária.
c) As diárias para fora do estado da sede do Consórcio terão acréscimo de 20%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 80/2023, de 04 de Abril de 2023.
SUMULA: Nomeia Suplente do Conselho Tutelar para mandato de Conselheiro Tutelar Titular.
Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente- CMDCA;
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros titulares.
Considerando a renúncia do Conselheiro Tutelar Titular ELENILDO JOSE DE ARAUJO PESSOA.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n°237 de 31 de Março de 2015 e 486/2019 de 02 de abril de 2019.
RESOLVE:
I - Nomear o 3º suplente do Conselho Tutelar, a Senhora FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS, portador do RG nº 9.729.583-2, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular , durante o período de 05/04/2023 a 10/01/2024.
II - Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Abril de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 28/23
Pregão Presencial: Nº 9/23
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de gerador de energia, para atender a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 26/04/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 26/04/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ERRATA – DECRETO N° 023/2023
"Errata do Decreto n° 023/2023 publicado em Diário Oficial do Município em 01 de março de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:"
ONDE SE LÊ:
DECRETO N° 023/2023
LEIA-SE:
DECRETO N° 071/2023
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Ivaté 31 de março de 2023
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 05/04/2023
Data do Retorno: 05/04/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 82,95
Valor Total: 82,95
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar amostra de sangue ao LEPAC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
016/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA JESUALDO LAINO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria, que serão pagas de acordo com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) anuais.
Prazo: início em 03 de abril de 2023 e término em 03 de abril de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 014/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, procedimentos e cirurgias na especialidade de Otorrinolaringologia, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) anuais.
Prazo: início em 03 de abril de 2023 e término em 03 de abril de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 013/2023
Umuarama, 04 de abril de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 2973/2023
DATA: 04/04/2023
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º). Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 06/04/2023, "Quinta-Feira Santa", em função do feriado de "Sexta-Feira Santa" (Paixão de Cristo) e comemorações de Páscoa, retornando as atividades normais no dia 10/04/2023 (Segunda-Feira).

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023
Súmula: Constitui Comissão Especial e Equipe de Apoio do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Douradina, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 2.326/2023, amparada pela Resolução nº231/2022 do CONANDA e Pela Resolução CMDCAnº 04/2023 em reunião presencial no dia 04 de abril de 2023 conforme Ata nº 01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Douradina, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I – Governamentais:
a) Célia Terezinha Furlan Sossai (titular) e Rosana da Silva Perin Stela (suplente);
b) Márcia Cristina Florenço Silva (titular) e Inês Pereira Ribeiro (suplente);
c) Jonathan Lopes Monteiro (titular)e Adriana Aparecida de Queiroz (suplente).
II – Não governamentais:
a) Renata Cervinhani (titular) e Patrícia Regina Vieira Santos Paz (suplente);
b) Adriana Cristina Xavier (titular) e Eberval Lemos de Oliveira (suplente);
c) Maycon Gomes de Oliveira (titular) e Fábio Junior Sarti (suplente).
Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 4º, § 3º, da resolução CMDCA nº 04/2023, fica estabelecido, para fins de contato e para ampla divulgação, os telefones (44) 3663-1579 e (44) 99758-6149 e o e-mail assistenciasocial@douradina.pr.gov.br.
Art. 2ºAs atribuições da Comissão Especial são as previstas no art. 5º da Resolução CMDCA nº 004/2023.
Art. 3ºA Comissão Especial designará entre os seus membros o Presidente e o Secretário, com as atribuições definidas no artigo 6º da Resolução CMDCA nº 04/2023.
Art. 4º Fica constituída a Equipe de Apoio à Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Douradina, Estado do Paraná, com os seguintes membros:
a) Aline Patrícia Trida de Almeida;
b) Danilo Ângelo Pereira;
c) José Alsir Mariano;
d) Claudinei Bússola;
e) Anelise Hoffmann Wagener;
f) Anderson Ribeiro Daldosso.
Parágrafo Único. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar a Comissão Especial durante todo o processo de escolha, sempre que solicitado.
Art. 5º Consideram-se os serviços prestados pela Comissão Organizadora e pela Equipe de Apoio como de relevância pública, sem ônus para o CMDCA ou para as Instituições que representam.
Douradina - PR, 04 de março de 2023.
Márcia Cristina Florenço Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120
DE 04 DE ABRIL DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/04/2023 08:00h/19:00h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 008/2023
De 04 de abril de 2023
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ROSÂNGELA APARECIDA MARTIM.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores, como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Rosângela Aparecida Martim	Técnico Contábil	2022/2023	11/04/2023 a 20/04/2023 (10 dias)
Rosângela Aparecida Martim	Técnico Contábil	2022/2023	Abono Pecuniário (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 04/04/2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 04/04/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

Decreto nº 54/2023 de 31/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
623 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91.000,00
		Total Suplementação:	**91.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
260 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
282 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
290 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
291 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Redução:	**91.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 028/2023 ID: Nº. 2643
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: IRACEMA PERISSATO & CIA LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 729, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.767.993/0001-19.
Objeto: É objeto do presente instrumento a seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R$ 68.458,35(sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta cinco centavos).
Douradina, Pr. 31 de março de 2.023.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 029/2023 ID: Nº. 2644
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado na Rua Jandaia, nº. 4865, Quadra 16, Zona III, CEP. 87.502-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.994.766/0001-62.
Objeto: É objeto do presente instrumento a seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R$ 114.461,40(cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Douradina, Pr. 31 de março de 2.023.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 030/2023 ID: Nº. 2644
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, Pessoa jurídica de direito privado na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº. 5492, Quadra 49, Lote 04, Zona III, CEP. 87.502-070, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.201.304/0001-07.
Objeto: É objeto do presente instrumento a seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R$ 20.445,37(vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta sete centavos).
Douradina, Pr. 31 de março de 2.023.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121
DE 04 DE ABRIL DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/04/2023 05:30h/16:30h
Maringá/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Instituto da Audição e no Hospital Universitário.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 06 de Abril de 2023, às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2023
Súmula: Altera a Lei Municipal nº 004/1962, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior, referente a setembro/dezembro-2022 e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 27 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o RDQA do 3º Quadrimestre 2022, referente às ASPS – Ações e Serviços Público de Saúde, no período de setembro à dezembro de 2022, no município de Alto Piquiri;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 27 de março de 2023.

VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 052/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução pré-evento, durante e pós-evento da 44ª Festa das Nações de Guaíra-PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min. do dia 18/04/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 18/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min do dia 18/04/2023.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 04 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 135/2023
Data: 04.04.2023
Ementa: transfere de lotação os servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Nome/Cargo/Função	RG nº	Da (o)	Para	A partir de
Clovis Vieira de Castro / cargo de Fiscal de Tributos	8.223.538-8 - SESPII/PR	Diretoria de Fiscalização - Efetivos	Ouvidoria Municipal - Comis	01.04.2023
Flavio Augusto de Queiroz Varolo / cargo de Auxiliar de Contabilidade	9.523.066-0 - SESPII/PR	Ouvidoria Municipal - Comis	Sistema de Controle Interno - Efetivos	01.04.2023
Humberto Jose Pedra Gonzalez / função Assistente Técnico	3.377.774-4 - SESPII/PR	Sistema de Controle Interno - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	01.04.2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE CORTE E COSTURA, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, APLICAÇÕES DE BORDADOS EM TECIDOS, OFICINA DE SALGADO, DOCES, PINTURA EM TECIDOS TUDO VOLTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, GESTANTES, MULHERES ENTRE OUTRO PUBLICOS QUE UTILIZAM DA POTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL OU QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO R$ 54.801,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um real e cinquenta centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou através do site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 27 de Abril de 2023.
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2023.
CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS POSSATO 63336200920
CNPJ: 21.109.198/0001-16
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 64.972,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de Abril de 2023
CONTRATADA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ: 75.517.656/0001-85
OBJETO: celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
VALOR TOTAL: R$ 82.865,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2023
Data: 04.04.2023
Ementa: exonera Humberto José Pedra Gonzalez Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 001/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ, CI/RG nº 3.377.774-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 247-0, do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, com desligamento no dia 31 de março de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 146/2013 de 02.04.2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2023
Data: 04.04.2023
Ementa: exonera Flavio Augusto de Queiroz Varolo do cargo de Ouvidor Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, CI/RG nº 9.523.066-0 SESP/PR, do cargo de Ouvidor Municipal, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de março de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2023
Data: 04.04.2023
Ementa: nomeia Flavio Augusto de Queiroz Varolo no cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 001/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, CI/RG nº 9.523.066-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 24562-01, para exercer o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, a partir de 1º de abril de 2023, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, ficando atribuída a gratificação pelo exercício da função correspondente a 1,5 vezes o valor de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei 1.443/2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de abril de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2023
Data: 04.04.2023
Ementa: nomeia Clovis Vieira de Castro ao cargo de Ouvidor Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado CLOVIS VIEIRA DE CASTRO, CI/RG nº 8.223.538-8 - SESPII/PR, para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Municipal, símbolo CC-02, a partir de 1º de abril de 2023, com atribuições descritas no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2023
Data: 04.04.2023
Ementa: exonera servidor público municipal da função de Coordenador, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando os memorandos online sob nºs 001/2021 e 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal CLOVIS VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 29525-01, da função de Coordenador do Cemitério e Capela Mortuária, nos termos do artigo 148, alínea "e" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, com desligamento no dia 31 de março de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 047/2023 de 31.01.2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2023.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER USUÁRIOS PÓS COVID-19, NA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, EQUIPAMENTOS DE USO PARA SALAS ONDE OS PACIENTES SERÃO ATENDIDOS PELOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO. TODAS AS AQUISIÇÕES VISÃO MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.730,18 (oito mil setecentos e trinta reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Março de 2023.
CONTRATADA: KEMIX MULTI ATACADO LTDA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER USUÁRIOS PÓS COVID-19, NA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, EQUIPAMENTOS DE USO PARA SALAS ONDE OS PACIENTES SERÃO ATENDIDOS PELOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO. TODAS AS AQUISIÇÕES VISÃO MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 96.540,00 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2023.
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ: 03.919.932/0001-20
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER USUÁRIOS PÓS COVID-19, NA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, EQUIPAMENTOS DE USO PARA SALAS ONDE OS PACIENTES SERÃO ATENDIDOS PELOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO. TODAS AS AQUISIÇÕES VISÃO MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: VALOR TOTAL: R$ 3.945,97 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2023.
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER USUÁRIOS PÓS COVID-19, NA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, EQUIPAMENTOS DE USO PARA SALAS ONDE OS PACIENTES SERÃO ATENDIDOS PELOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO. TODAS AS AQUISIÇÕES VISÃO MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: VALOR TOTAL: R$ 326,32 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2023.
CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER USUÁRIOS PÓS COVID-19, NA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, EQUIPAMENTOS DE USO PARA SALAS ONDE OS PACIENTES SERÃO ATENDIDOS PELOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO. TODAS AS AQUISIÇÕES VISÃO MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: VALOR TOTAL: R$ 1.082,00 (mil e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2023.
CONTRATADA: RINAMED COM. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.583.301/0001-83
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER USUÁRIOS PÓS COVID-19, NA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, EQUIPAMENTOS DE USO PARA SALAS ONDE OS PACIENTES SERÃO ATENDIDOS PELOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO. TODAS AS AQUISIÇÕES VISÃO MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: VALOR TOTAL: R$ 1.428,35 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 003/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 003/2023, que trata do **Registro de Preços** para a aquisição de materiais de expediente, papelaria, suprimentos e equipamentos para informática, para serem utilizados na sede do CISA, CAPS-AD, Almoxarifado e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, e materiais de artesanato para serem utilizados nas oficinas de artes e terapia ocupacional do CAPS-AD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores, itens, marcas, abaixo registrados nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
CNPJ: 86.689.023/0001-70 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2023
Pregão Registro de Preços

Lote	Item nº	Cód. Item	Economicidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Arrematante	Situação
1	97	7841	**0,24** %	UNIDADE	10	**66,0000**	**660,00**	KIT/PLASTICO	**CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME**	**Arrematado**
1	98	7842	**16,81** %	UNIDADE	4	**1.279,0000**	**5.116,00**	PLASTVINIL/PLASTICO	**CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME**	**Arrematado**
1	99	7028	**23,59** %	PACOTE	50	**22,9000**	**1.145,00**	SEGPLAST/SACO	**CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME**	**Arrematado**
1	100	7029	**47,96** %	PACOTE	50	**40,9000**	**2.045,00**	SEGPLAST/SACO	**CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME**	**Arrematado**
1	101	7027	**0,25** %	PACOTE	8	**19,9000**	**159,20**	SEGPLAST/SACO	**CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME**	**Arrematado**
1	102	6748	**30,13** %	UNIDADE	10	**56,0000**	**560,00**	CENTRAL PLAST	**CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME**	**Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 3 / 2023

01.121.504/0001-22 – CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	CAIXA	Alfinete Mapa; Material: Aço; Material Cabeça: Plástico; Formato Cabeça: Redondo; Cor: Variada	LEO/ALFINETE	6,6000	13,20
1	2	20	UNIDADE	Apontador para lápis, fabricado em plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável parafusada, sem ondulações ou deformações , perfeitamente ajustada e afiada, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis	LEO/APONTADOR	0,9000	18,00
1	3	100	UNIDADE	Bastões de cola quente grossa,silicone-mínimo 25 cm.	CLASSE/ COLA QUENTE	1,3500	135,00
1	4	100	UNIDADE	Bloco de Papel Recado Auto-Adesivo-adesivo; Material: Celulose Vegetal Acrilica com Adesivo; Comprimento: 76MM Largura: 76MM, contendo 100 folhas por bloco. Referência: Post it ou equivalente (colorido)	MASTER/ RECADO ADES	6,5500	655,00
1	5	50	UNIDADE	Borracha de apagar, macia, que apaga com precisão, sem borrar, que concentre os resíduos para facilitar a limpeza. Referência: Faber Castell ou equivalente	FABER/ BORRACHA	3,8600	193,00
1	6	5	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL 96 FOLHAS, FORMATO 200X275MM, CAPA FLEXÍVEL	TILIBRA/ CADERNO	10,2500	51,25
1	7	5	UNIDADE	CADERNO PEQUENO, ESPIRAL, 48 FOLHAS, FORMATO 202X144 MM	PAN/CADERNO	2,9300	14,65
1	10	100	CAIXA	Caneta esferográfica, corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta, com orifício lateral, tampa antiasfixiante escrita macia, ponta com esfera de Tungstênio resistente, tinta de alta qualidade, de secagem rápida evitando borrões. Possui tampa da mesma cor da tinta, ventilada em conformidade com padrão ISO, ponta média 1,0mm. Cx contendo 50 unidades. Cores a definir no pedido, entre azul, preta e vermelha. Referência: Bic ou de igual/melhor qualidade	BIC/ CANETA	44,6500	4.465,00
1	13	60	UNIDADE	Caneta/ marcador para quadro branco, ponta de poliéster 6.0mm, espessura da escrita de 2,3mm, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, cores a definir no pedido. Referência: Pilot ou de igual/melhor qualidade	PILOT	10,7500	645,00
1	14	2	CAIXA	Canetinhas hidrográficas, com ponta resistente, tinta a base de água, lavável, ecrita macia, cx com 24 unidades coloridas	LEO/ CANETINHAS HIDR	20,7500	41,50
1	20	60	UNIDADE	Cola bastão, 40gr, ideal para colagem de papel, papelão e cartolina , atóxica, lavável, de alta aderência. Referência: Acrilex ou igual/melhor qualidade	ACRILEX/COLA	12,4500	747,00
1	21	10	UNIDADE	Cola de silicone líquida 100ml, recomendada para trabalhos artísticos, podendo ser aplicada em substrato poroso, metais, concreto, alvenaria, pedras, vidros, entre outros. Referência: Tek Bond	TEK BOND/COLA	8,5900	85,90

Pregão Registro de Preços

				ou de igual/melhor qualidade			
1	22	10	UNIDADE	Cola PVA extra branca, frasco com 1.000gr, livre de odores e isenta de solventes, secagem transparente e flexível, alta aderência, colagem rápida. Referência: Almaflex ou de igual/melhor qualidade	FRAMA/COLA	20,5900	205,90
1	23	50	UNIDADE	Corretivo líquido a base d'agua, com pincel, cobertura na primeira aplicação, sem odor, atóxico, frasco com 18ml. Referência Bic ou de igual/melhor qualidade	FRAMA/CORRETIVO	3,3500	167,50
1	43	10	CAIXA	Grampos 23/13 galvanizados, cx contendo 5.000 unidades	GRAMP LINE/GRAMPO	27,9000	279,00
1	69	1	UNIDADE	Perfurador de papel, fabricado em metal, com apoio emborrachado, régua medidora paraa encaixe e perfuração, 02 furos, perfura até 70 folhas, trava e depósito para resíduod e base antideslizante. Referência Maxprint MX - P70, ou equivalente	CAVIA/PERFURADOR	194,7000	194,70
1	70	10	UNIDADE	Pincel 062, cabo vermelho nº 00	CONDOR/PINCEL	8,1000	81,00
1	71	10	UNIDADE	PINCEL 421 CABO VERMELHO N° 02	CONDOR/PINCEL	12,5900	125,90
1	72	15	UNIDADE	Pincel 421, cabo vermelho nº 06	CONDOR/PINCEL	13,9900	209,85
1	73	10	UNIDADE	Pincel 421, cabo vermelho nº 10	CONDOR/PINCEL	19,4900	194,90
1	74	10	UNIDADE	Pincel 456, cabo amarelo nº 04	LEO/PINCEL	5,8400	58,40
1	75	10	UNIDADE	PINCEL 456 CABO AMARELO N° 08	LEO/PINCEL	4,0500	40,50
1	76	15	UNIDADE	PINCEL 456 CABO AMARELO N° 12	LEO/PINCEL	4,0500	60,75
1	77	10	UNIDADE	Pincel cabo amarelo nº 16 Ref. Condor ou de melhor qualidade	LEO/PINCEL	4,8600	48,60
1	94	10	PACOTE	Sacola Plástica Branca, 30 x 40, material reciclado, Pacote com 1.000 unidades	CENTRAL PLAST/SACOL	62,9500	629,50
1	96	30	PACOTE	Saco de papel kraft; Material: Papel Kraft; Sanfona (dobra): 5cm; Largura: 13,5 CM; Altura: 30 CM; Gramatura: 40 g; Pacote contendo 500 unidades	TERMOPEL/SACO	48,4500	1.453,50
1	97	10	UNIDADE	Plástico Bolha, Material: Plástico, Largura: 1,30 M, Comprimento: 50 M, Apresentação: Bobina	KIT/PLASTICO	66,0000	660,00
1	98	4	UNIDADE	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA; Transparenten,; 100% PVC; 1,40m de largura; Espessura; 0,20MM; impermeável; resistente ao calor e ao desgaste, não tóxico, de fácil limpeza; aplicação: Proteção superficies e objetos. Rolo com 50 metros.	PLASTVINIL/PLASTICO	1.279,0000	5.116,00
1	99	50	PACOTE	Saco plástico transparente, 10x15x0,06, pct contendo 100 unidades	SEGPLAST/SACO	22,9000	1.145,00
1	100	50	PACOTE	Saco plástico transparente, 25 x35, pct contendo 100 unidades	SEGPLAST/SACO	40,9000	2.045,00
1	101	8	PACOTE	SACO PLASTICO 04 X 23 C/1000 UNI.(GELADINHO)	SEGPLAST/SACO	19,9000	159,20
1	102	10	UNIDADE	ROLO SACO PLASTICO 40 X 60, Características Adicionais 1: Acondicionado Em Bobina Contendo 500 Sacos	CENTRAL PLAST	56,0000	560,00

Quantidade de Itens: **32** Total da Empresa: **R$ 20.499,70**

05.228.533/0001-49 – MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15	300	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATIVEL COM HP CF 258A 58A - CF 258 CF 258 SEM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS : HP MODELOS SUPORTADOS : HP LASER / HP M-428FDW , M 428, M-428, M-404DW, M404 M-404, M-428DW, M-404N - RENDIMENTO PARA 1.600 PAGINAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO/IEC 24711, 19798 OU 19752, CONFORME O CASO. OS CARTUCHOS DEVERÃO SER INTEIRAMENTE NOVOS (PRIMEIRO USO) E NÃO PODEM SER RESULTADO DE REMANUFATURAMENTO ,REFINAMENTO , REUTILIZAÇÃO OU RECONDICIONAMENTO. DEVEM PRODUZIR IMPRESSÕES NITIDAS E DE BOA QUALIDADE.DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM EMBALAGENS TOTALMENTE LACRADAS,CONTENDO AS CARACTERISITICAS DO PRODUTO,MARCA E INDICAÇÃO DO FABRICANTE.MARCA DE	PREMIUM	82,9000	24.870,00

Pregão Registro de Preços

				REFERENCIA: HP, MASTERPRINT OU EQUIVALENTE . OBS:APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNCIONALIDADE E DO RENDIMENTO.			

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 24.870,00**

21.764.573/0001-61 – ROBERTO OLIVEIRA SILVA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	18	300	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PRETO, REF: TN2340 PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELOS SUPORTADOS : HL-L2360DW.RENDIMENTO PARA 1.600 PAGINAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO/IEC 24711, 19798 OU 19752, CONFORME O CASO.OS CARTUCHOS DEVERÃO SER INTEIRAMENTE NOVOS (PRIMEIRO USO) E NÃO PODEM SER RESULTADO DE REMANUFATURAMENTO, REFINAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU RECONDICIONAMENTO. DEVEM PRODUZIR IMPRESSÕES NITIDAS E DE BOA QUALIDADE DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM EMBALAGENS TOTALMENTE LACRADAS, CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, MARCA E INDICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA REFERENCIA:BROTHER , MASTERPRINT OU EQUIVALENTE.	LASER T, GOLD	81,6000	24.480,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 24.480,00**

05.753.647/0001-08 – C. J. LOPES - PAPELARIA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	500	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO - TAMANHO PADRÃO	FRAMA	4,7500	2.375,00
1	12	30	CAIXA	Caneta para retroprojetor, ponta de poliéster 1.0mm, com tinta a base de álcool, resistente a água, ideal para escrita em filmes, transparências e outras superfícies, cx com 12 unidades. Referência: Pilot ou de igual/melhor qualidade - Cores a definir no pedido	FABER CASTELL	58,0000	1.740,00
1	16	100	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PRETO, REF: (285A)CE285A PARA IMPRESSORA HP, MODELOS SUPORTADOS : HP LASER JET P1102, P1102w, P1102w , M1212mf, M1132. RENDIMENTO PARA 1.600 PAGINAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO/IEC 24711, 19798 OU 19752, CONFORME O CASO. OS CARTUCHOS DEVERÃO SER INTEIRAMENTE NOVOS (PRIMEIRO USO) E NÃO PODEM SER RESULTADO DE REMANUFATURAMENTO ,REFINAMENTO , REUTILIZAÇÃO OU RECONDICIONAMENTO. DEVEM PRODUZIR IMPRESSÕES NITIDAS E DE BOA QUALIDADE.DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM EMBALAGENS TOTALMENTE LACRADAS,CONTENDO AS CARACTERISITICAS DO PRODUTO,MARCA E INDICAÇÃO DO FABRICANTE.MARCA DE REFERENCIA: HP, MASTERPRINT OU EQUIVALENTE . OBS:APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNCIONALIDADE E DO RENDIMENTO.	MASTERPRINT	53,0000	5.300,00
1	17	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PRETO, REF: TN 1000 PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELOS SUPORTADOS : TN 1000 TN1030 TN1040 TN1050 1070 1075 , HL 1110 DCP1510. RENDIMENTO PARA 1.000 PAGINAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO/IEC 24711, 19798 OU 19752, CONFORME O CASO. OS CARTUCHOS DEVERÃO SER INTEIRAMENTE NOVOS (PRIMEIRO USO) E NÃO PODEM SER RESULTADO DE REMANUFATURAMENTO, REFINAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU RECONDICIONAMENTO . DEVEM PRODUZIR IMPRESSÃO NITIDAS E DE BOA QUALIDADE. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM EMBALAGENS TOTALMENTE LACRADAS, CONTENDO AS	MASTEPRINT - BROTHE	70,8000	1.416,00
				CARACTERISITICAS DO PRODUTO, MARCA E INDICAÇÃO DO FABRICANTE . MARCA REFERENCIA: BROTHER OU EQUIVALENTE .			
1	26	10	CAIXA	Envelope Ofício, tamanho 24 x 34cm, aproximadamente 80g cada envelope, cor branca, com dobras simétricas, proporcionando colagem sem imperfeições - cx com 250 unidades	SCRITY	127,0000	1.270,00
1	31	120	UNIDADE	Folhas de E.V.A., medindo 40 x 48cm cada folha, cores variadas a serem definidas no pedido	EVA MAX	3,1500	378,00
1	32	10	UNIDADE	Extrator de grampos, tipo espátula em metal galvanizado	CAVIA	6,9000	69,00
1	33	15	UNIDADE	Extrator Grampo; Material: Aço Tipo: Piranha; Tratamento Superficial: Revestimento Plastificado Cor Preta	JOCAR	8,6000	129,00
1	35	50	UNIDADE	Fita Adesiva, Material: Crepe Tipo: Monoface; Largura: 18 MM Comprimento: 50 M	ADERE	7,8000	390,00
1	38	100	UNIDADE	Fita Adesiva; Material: polipropileno; Tipo: Monoface; Largura: 18 MM; Comprimento: 50 M; Cor: Incolor Aplicação: Multiuso; Referência: Durex ou de melhor qualidade	ADERE	3,6900	369,00
1	39	10	UNIDADE	Fita Métrica; Para Costura e medidas corporais; Material: Poliéster E Fibra Vidro; Comprimento: 150 CM	KIT	3,5000	35,00
1	40	2	CAIXA	Giz de cera, cx contendo 12 cores sortidas, atóxico, traço macio, medindo aproximadamente 9,5cm cada	PIRATININGA	3,0900	6,18
1	42	30	UNIDADE	Grampeador de ferro médio, para grampo 26/06, capacidade para 20 folhas, base mínima 18 cm, modelo automático, cor cinza. Referencia CIS C15 ou de melhor qualidade	CIS	74,0000	2.220,00
1	46	5	CAIXA	Lápis de cor, cx com 24 unidades, com cores variadas de alta pigmentação, em madeira, atóxico, resistentes a quebra e traço macio	LEONORA	23,0000	115,00
1	47	500	UNIDADE	Lápis preto de escrever, graduação nº 2B, traço escuro, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado, resistente a quebra. Referência: Faber Castell ou de igual/me lhor qualidade	FABER CASTELL	2,6000	1.300,00
1	48	10	UNIDADE	Livro Ata, C/ 100 folhas nomeradas, Material: Papel Sulfite, Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 300 MM; Largura: 210 MM Características Adicionais: Capa Dura/Folhas Numeradas/Costura Reforçada	SÃO DOMINGOS	13,4000	134,00
1	49	2	UNIDADE	Livro Ponto, capa e contracapa em papelão de aproximadamente 700g, folhas internas em papel off set 63g, formato 215mm x 315mm	SÃO DOMINGOS	24,3000	48,60
1	50	10	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, 100 FOLHAS, FORMATO 216 x 154 MM	SÃO DOMINGOS	10,9900	109,90
1	51	50	PACOTE	Massa para biscuit, cor natural, 1 kg. Referência: Polycol ou de igual/melhor qualidade	KIT	25,2900	1.264,50
1	52	50	UNIDADE	Mouse óptico USB, design ergonômico confortável, botão de rolamento quue facilita a navegação, compatível com todas as versões do Windows	MAXPRINT	24,9000	1.245,00
1	60	200	CAIXA	Papel sulfite, branco, A4, tipo laser, caixa com 10 (dez) resmas, contendo 500 folhas cada resma, 75G/M, Tamanho:210mm x 297mm, 100% alcalino. Referência: Boreal, Chamex, Copimax ou de igual/melhor qualidade	REPORT	236,9000	47.380,00
1	62	1000	UNIDADE	Pasta Arquivo; Material: Pvc Transparente Tipo: Simples, Sem Abas; Largura: 230 MM Altura: 330 MM Lombada: 3 MM Cor: Cristal Prendedor Interno: Grampo Plástico; Tamanho: Ofício Características Adicionais 2: Ranhuras Na Parte Externa, 0,28 Mm De Espessura	POLIBRAS	4,2000	4.200,00
1	64	1000	UNIDADE	Pasta Ofício; Material: Cartolina Plastificada; Tipo: Com Abas; Largura: 235 MM; Altura: 340 MM; Cor: Azul; Características Adicionais: Com Elástico	FRAMA	5,0000	5.000,00
1	65	100	UNIDADE	Pasta Polionda; Material: Plástico; Largura: 250 MM; Altura: 335 MM; Lombada: 35 MM; Tipo: Com Abas; Características Adicionais: Com Elástico; cor a definir	NOVAONDA	7,6000	760,00
1	81	30	UNIDADE	Régua Escritório, Material: Acrílico Comprimento:	NOVA CRIL	1,9000	57,00

Pregão Registro de Preços

				30 CM; Graduação: Centímetro/Milímetro; Tipo Material: Rígido Cor: Cristal; Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm			
1	82	2	UNIDADE	ROLO DE PAPEL CONTACT (45 CM X 10 M) CORES A DEFINIR NO PEDIDO	LEONORA	64,0000	128,00
1	84	2	UNIDADE	Tesoura de precisão, Tesoura com ponta de precisão para corte detalhado. Lâmina de Titanium, que apresenta maior resistência à corrosão e ao desgaste. Indicado para o uso no corte de papel, especialmente em técnicas como Decoupage e Scrapdecor. Tesoura em aço inoxidável com ponta de precisão. Cabo emborrachado para maior conforto no manuseio. Acompanha tampa protetora.	MASTERPRINT	16,5000	33,00
1	86	10	UNIDADE	Tesoura multiuso de ponta fina, lâmina em aço inox, medidas aproximadas: 17 x 6,5 x1	MASTEPRINT	17,8000	178,00
1	88	100	UNIDADE	Cola bastão 10 g, não tóxica	LEONORA	5,7000	570,00
1	90	15	UNIDADE	Caixa Organizadora; Material: Plástico Resistente; Aplicação: Multiuso; Cor: Transparente; Tampa E Pes Plasticos Para Apoio; C/ grampos de fechamento que prendem a tampa Tipo: Empilhável; Capacidade: 35 L	USUAL UTILIDADES	57,3000	859,50
1	91	10	UNIDADE	Caixa Organizadora; Material: Plástico Resistente; Aplicação: Multiuso; Cor: Transparente; Tampa E Pes Plasticos Para Apoio; C/ grampos de fechamento que prendem a tampa Tipo: Empilhável; Capacidade: 60 L	USUAL UTILIDADES	92,2500	922,50
1	93	6	UNIDADE	Caixa Organizadora; Material: Plástico Resistente; Aplicação: Multiuso; Cor: Transparente; Tampa E Pes Plasticos Para Apoio; C/ grampos de fechamento que prendem a tampa Tipo: Empilhável; Capacidade: 130 L	USUAL UTILIDADES	191,8000	1.150,80

Quantidade de Itens: **32** Total da Empresa: **R$ 81.152,98**

46.186.229/0001-63 – MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	10	UNIDADE	Calculadora manual média 12 dígitos 14 x 10 cm, com pilha.	LURS	21,0000	210,00
1	11	25	CAIXA	Caneta marca texto, ponta chanfrada, tinta forte e brilhante de alta fixação, a base de álcool, corantes orgânicos solventes e água, ponta e pavio em poliéster, com tampa da cor da tinta - cx com 12 unidades - cores a definir no pedido	MASTERPRINT	21,9000	547,50
1	19	50	UNIDADE	Cola instantênea 5gr, resistente a umidade, altas temperaturas e impacto, com bico anti-entupimento. Referência: Super Bonder ou de igual/melhor qualidade	TEKBOND	10,9000	545,00
1	24	80	UNIDADE	DIVISÓRIAS PLÁSTICA P/ FICHÁRIO PCT COM 10 UNIDADES	ACP	12,7000	1.016,00
1	25	6	PACOTE	ELASTICO LATEX, AMARELO,PACOTE 1KG $	PREMIER	26,3000	157,80
1	27	2	CAIXA	Envelope tamanho 37 x 45cm, com aproximadamente 90g cada envelope, na cor branca, com dobras simétricas, proporcionando colagem sem imperfeições - Cx com 250 unidades	FORONI	359,0000	718,00
1	28	20	UNIDADE	Estilete escolar grande, com trava de segurança na ponta da lâmina	MASTERPRINT	5,8000	116,00
1	29	20	PACOTE	Etiqueta Adesiva; Material: Papel Branco; Altura: 297 MM; Largura: 210 MM, PCT com 50 folhas.	IMPRIMASTER	25,9500	519,00
1	30	100	UNIDADE	Etiqueta térmica 60x40 30mts, rolo com 100 etiquetas	GRESPAN	22,9000	2.290,00
1	36	100	UNIDADE	Fita Adesiva; Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 48 MM; Comprimento: 50 M; Cor: Branca; Aplicação: Multiuso	ADERE	11,9500	1.195,00
1	37	200	UNIDADE	Fita adesiva p/ embalagem - transparente 48mm x 50mts	FITPEL	13,2500	2.650,00
1	41	2	UNIDADE	Grampeador em aço, apoio da base em resina termoplástica, fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, comporta grampos nos tamanhos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel	MASTERPRINT	89,9000	179,80
1	44	50	CAIXA	Grampos 26/6 galvanizados, cx contendo 5.000 unidades	TOP	7,1000	355,00

Pregão Registro de Preços

1	45	5	PACOTE	Grampo Pasta; Material: Plástico Polipropileno; Apresentação: Trilho; Comprimento: 80 MM; tamanho 20cm com haste de 6cm; Características Adicionais: Capacidade 200 Folhas; PCT contendo 50 unidades.	TN	9,5000	47,50
1	54	5	CAIXA	Papel Carbono Manual A4 Azul cx c/ 100 folhas	RADEX	35,0000	175,00
1	55	50	UNIDADE	Papel Cartão; Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 200 G/M2; Comprimento: 48 CM x Largura: 66 CM; Cor: a definir	REALCE	2,1000	105,00
1	56	5	PACOTE	Papel Couchê; Tipo: Folder; Gramatura: 170 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Cor: branco, pct com 50 folhas	USAPEL	22,6000	113,00
1	57	20	UNIDADE	Papel Crepom; Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 18 G/M2; Comprimento: 2 M; Largura: 48 CM; Cor: Variada	RST	2,4500	49,00
1	58	4	PACOTE	Papel Fotográfico; Tipo: Brilhante; Largura: 210 MM; Comprimento: 297 MM Uso: Imprimir Fotografia Digital; Características Adicionais: De Alta Definição/ Para Impressora Jato Tinta Gramatura: 180 G/M2, pacote com 50 folhas	OFFPAPER	20,9000	83,60
1	59	20	UNIDADE	Papel laminado, alto brilho e cor intensa, para recortes e trabalhos manuais, 45 x 59cm, cores a definir no pedido	RST	2,4500	49,00
1	61	400	PACOTE	Papel sulfite, colorido, A4, tipo laser, pct contendo 100 folhas, 75G/M, Tamanho:210mm x 297mm, 100% alcalino. Referência: Boreal, Chamex, Copimax ou de igual/melhor qualidade	SENINHA	12,8500	5.140,00
1	63	150	UNIDADE	Pasta A-Z Arquivo, Material: Papelão Prensado Plastificado; Tipo: Az; Largura: 280 MM; Altura: 345 MM; Lombada: 8 CM; Cor: Preta; Prendedor Interno: Niquelado Com Engate Na Junção; Características Adicionais 1: Bolso Plástico	FRAMA	18,0000	2.700,00
1	66	30	UNIDADE	Pasta suspensa, em cartão kraft, acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis	ICL	2,4000	72,00
1	67	50	UNIDADE	PENDRIVE; Capacidade Memória: 16 GB; Características Adicionais: Estilo Canivete, Modelo Giratório	MULTILASER	32,0000	1.600,00
1	68	2	UNIDADE	Perfurador de papel, estrutura metálica, base emborrachada perfura até 20 folhas, 02 furs, profundidade do furo 12mm. Referência CIS ou de igual/melhor qualidade	MASTERPRINT	23,9000	47,80
1	78	5	UNIDADE	Pistola para cola quente; Tensão Alimentação: Bivolt Potência: 40W; Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C; Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm, cabo de 1m de comprimento, com gatilho, copo injetado em plastico e ponta metalizada; Aplicação: Colagem	CLASSE	34,4000	172,00
1	79	200	UNIDADE	Protetor Crachá; Material: Pvc Rigido Transparente; Comprimento: 10 CM Altura: 7 CM; Características Adicionais: Presilha Tipo Jacaré Removível Comprimento: 10 CM Altura: 7 CM; Características Adicionais: Presilha Tipo Jacaré Removível	MARES	2,6500	530,00
1	80	2	UNIDADE	QUADRO DE AVISO; COR: BRANCO; MATERIAL, MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMINIO; TAMANHO/; 0,90mx1,20m	SOUZA	144,0000	288,00
1	83	50	UNIDADE	Teclado PS2 ABNT II c/ teclas multimídia, USB, cor preta com cabo	EVUS	35,9000	1.795,00
1	85	50	UNIDADE	Tesoura para cortar tecidos, lâmina em aço inox, cabo ergonômico em resina termoplástica, 7 ½" aproximadamente 30 x 3 x 10cm	MASTER	23,6000	1.180,00
1	87	15	UNIDADE	Umidificador de dedos, composto por glicerina, não gorduroso, atóxico. Embalagem 12 g	CARBRINK	2,7000	40,50
1	89	5	UNIDADE	Caixa Organizadora; Material: Plástico Resistente; Comprimento: aproximados a 24 CM; Largura: 33 CM; Aplicação: Multiuso; Cor: Incolor; Transmitância: Transparente; Características Adicionais: 25 Divisões Fixas; Altura 01: 4,9 CM	SÃO BERNARDO	77,8000	389,00
1	92	10	UNIDADE	Caixa Organizadora; Material: Plástico Resistente; Aplicação: Multiuso; Cor: Transparente; Tampa E Pes Plasticos Para Apoio; C/ grampos de fechamento que prendem a tampa Tipo: Empilhável; Capacidade: 78 L	PLASUTIL	159,7000	1.597,00

A empresa Roberto Oliveira Silva 05053606919 apresentou a certidão negativa de débitos tribut[...] federais, referente pessoa física, tendo em vista que a Lei Complementar nº 123/2006 pre[...] benefícios para a micro-empresa, esta terá 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da certid[...] negativa de débitos tributos federais, com a devida inscrição de CNPJ da empresa. Considerando q[...] não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, os itens fora[...] adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pela S[...] Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalh[...] agradecendo a presença de todos.

ANDREIA CRISTINA SILAMA - Pregoeiro
Portaria nº 2/2023 de 17/01/2023

ROGERIO PEDRO DA SILVA - Membro
Portaria nº 2/2023 de 17/01/2023

SIMONE ROMANO - Membro
Portaria nº 2/2023 de 17/01/2023

05.753.647/0001-08 - C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
930.017.389-87 - CELIO JOSE LOPES

01.121.504/0001-22 - CASTELO BRANCO ARTES LTDA-ME
835.265.609-00 - VALDENICE VITOR DOS SANTOS ALENCAR

46.186.229/0001-63 - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
052.803.109-05 - LUCAS GABRIEL

05.228.533/0001-49 - MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
917.480.629-72 - CLODOALDO ANTONIO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-004/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-003/2023, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
GASOLINA COMUM	R$ 5,09	R$ 5,41

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 14.107,64 (quatorze mil cento e sete reais e sessenta e quatro centavos) fica o valor global do Contrato n.º 013/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 282.957,64 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 01 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP/Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-005/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-004/2023, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
GASOLINA COMUM	R$ 5,09	R$ 5,41

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 12.484,01 (doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo) fica o valor global do Contrato n.º 015/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 255.884,01 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro mil e um centavo).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 01 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP/Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 001/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE – EPP, situada na Estrada Araré, nº 237, Zona Rural, CEP 85.830-000, na cidade de Formosa do Oeste-PR - CNPJ 81.669.277/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, CARLOS ANTONIO PEREIRA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 3.994.957-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 589.297.039-68, residente e domiciliado (a) à Rua Euclides Vieira Garcia, nº 52, CEP 85.830-000, na cidade de Formosa do Oeste-PR;
* SMK DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 752, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado (a) à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 742, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE – EPP – CNPJ 81.669.277/0001-03;
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$
Valor Total R$ Marca/
Especificação
1 4784 LEITE PASTEURIZADO TIPO C PACTE C/ 1000 ML PCT
11.000 R$ 5,650000 R$ 62.150,00 DU BOM
Valor do Contrato: R$ 62.150,00 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais)
* SMK DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ 07.584.359/0001-00;
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$
Valor Total R$ Marca/
Especificação
2 18693 PÃO FRANCES - UNID. C/ 50 GR. COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI. Und 1750 R$ 8,000000 R$ 14.000,00
PANUTI
3 18694 PÃO FRANCES - UNID. C/ 50 GR. COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL. Und 5250 R$ 8,000000 R$ 42.000,00 PANUTI
Valor do Contrato: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
VALOR: R$118.150,00 (CENTO E DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REIAS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 04 de abril de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ERRATA – DECRETO N° 022/2023
"Errata do Decreto n° 022/2023 publicado em Diário Oficial do Município em 01 de março de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:"
ONDE SE LÊ:
DECRETO N° 022/2023
LEIA-SE:
DECRETO N° 070/2023
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Ivaté 31 de março de 2023
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
Contrato n° 078/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS 11636579990.
CNPJ: 32.071.104/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUÇÃO DE JIU-JITSU PARA ATENDER O "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" DE IVATÉ E HERCULÂNDIA.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 013/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
02043	ANDRE PALMA DA SILVA OLIVEIRA	12º	RECEPCIONISTA	120.644.319-77

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 04 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021
Aos 03 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO EIRELI estabelecida à Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, CEP 87.200-970, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR , brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cianorte/PR, portador do RG 7.586.180-0 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 029.660.719-31, telefone: (44) 99987-3954, (44) 99914-1001 e-mail: cianortecascalho@bol.com.br , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 25% no quantitativo do item 01 (PEDRA TIPO CASCALHO), pactuado no contrato primitivo, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescentados os quantitativos, conforme tabela abaixo, ao item 01 do Contrato Administrativo n.º 071/2021, importando no acréscimo de R$ 64.220,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR (R$) ADITADA	UNITÁRIO	ADITADO
1	PEDRA TIPO CASCALHO	4000 ton	1000 ton	R$ 64,22	R$ 64.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do município.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO EIRELI 900
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 066/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: 1) A. JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-37; 2) CIRURGICA ONIX – EIRELI CNPJ: 20.419.709/0001-33; 3) CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 05.746.444/0001-94; 4) CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85; 5) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98; 6) MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72; 7) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.032.903/0001-36; 8) REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 17.263.792/0001-90 e 9) SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.407.436/0001-98, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 016/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 016/2023, em favor das empresas 1) A. JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-37 no valor de R$ 19.950,00; 2) CIRURGICA ONIX – EIRELI CNPJ: 20.419.709/0001-33 no valor de R$ 7.033,00; 3) CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 05.746.444/0001-94 no valor de R$ 11.768,00; 4) CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 no valor de R$ 2.400,00; 5) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98 no valor de R$ 4.800,00 e 6) MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72 no valor de R$ 4.446,00; 7) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.032.903/0001-36 no valor de R$ 4.047,00; 8) REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 17.263.792/0001-90 no valor de R$ 13.900,00 e 9) SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.407.436/0001-98 no valor de R$ 12.600,00. O referido pregão teve como objeto aquisição por registro de preços de medicamentos para o Centro de Saúde municipal, UBS da Atenção Básica em Saúde e Farmácia Municipal do Município de Ivaté, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 069/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: 1) EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.813.237/0001-40; 2) ESPORTIVA RV EIRELI – CNPJ: 19.468.880/0001-53; 3) M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 24.912.303/0001-49; 4) MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 05.264.280/0001-69; 5) R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.526.668/0001-60; 6) RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 03.583.301/0001-83 e 7) URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.628.908/0001-38, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 017/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 017/2023, em favor das empresas 1) EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.813.237/0001-40 no valor de R$ 2.684,41; 2) ESPORTIVA RV EIRELI – CNPJ: 19.468.880/0001-53 no valor de R$ 223,56; 3) M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 24.912.303/0001-49 no valor de R$ 218,50; 4) MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 05.264.280/0001-69 no valor de R$ 239,70; 5) R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.526.668/0001-60 no valor de R$ 335,60; 6) RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 03.583.301/0001-83 no valor de R$ 6.146,50 e 7) URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.628.908/0001-38 no valor de R$ 4.245,00. O referido pregão teve como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de abril de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO Nº 089/2023
CONTRATADO: EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE
CPF: 032.740.089-74
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 10.460,50 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 090/2023
CONTRATADO: JOÃO BATISTA FERMINO DOS SANTOS
CPF: 695.496.649-53
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,10 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CONTRATO Nº 091/2023
CONTRATADO: ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA E SILVA
CPF: 040.903.799-03
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 7.296,00 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

CONTRATO Nº 092/2023
CONTRATADO: SANTO ALBERTO ROMANINI
CPF: 734.668.679-91
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 8.645,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CONTRATO Nº 093/2023
CONTRATADO: SÉRGIO ZUMAS
CPF: 168.268.099-15
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 12.488,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2023, Concorrência Pública nº 005/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de motocicletas no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta e da Avenida Mate Laranjeira, Centro, Cidade de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 64.285,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 03 de abril de 2024.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer em até 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria.
Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, que será responsável pela execução do curso: "Atualização sobre LGPD nos Órgãos Públicos: O passo a passo da Implementação", para capacitação dos servidores municipais deste município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 03 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 134/2023
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 04 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 136/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudica o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2023, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de motocicletas no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta e da Avenida Mate Laranjeira, Centro, Cidade de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 64.285,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 002/2023 - Data: 03/04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri

Contratado: Empresa **VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: prestar serviços, na atividade fornecimento de cartão magnético referente ao vale alimentação.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 3.475,90 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) mensal.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação.

Licitação: Dispensa nos termos do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei nº 14.133, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA — **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**
CNPJ 37.542.204/0001-64 — **CNPJ 78.202.181/0001-26**

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.611.787,31	57.845.337,31	8.687.335,45	15,02	8.687.335,45	15,02	49.158.001,86
RECEITAS CORRENTES	53.822.000,00	53.822.000,00	7.649.553,85	14,21	7.649.553,85	14,21	46.172.446,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.712.000,00	4.712.000,00	246.904,68	5,24	246.904,68	5,24	4.465.095,32
Impostos	3.947.000,00	3.947.000,00	159.783,91	4,05	159.783,91	4,05	3.787.216,09
Taxas	765.000,00	765.000,00	86.808,46	11,35	86.808,46	11,35	678.191,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	312,31	0,00	312,31	0,00	-312,31
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	665.000,00	109.524,77	16,47	109.524,77	16,47	555.475,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.000,00	665.000,00	109.524,77	16,47	109.524,77	16,47	555.475,23
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	131.088,43	327,72	131.088,43	327,72	-91.088,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	170,52	1,71	170,52	1,71	9.829,48
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	130.917,91	436,39	130.917,91	436,39	-100.917,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	2.608,05	7,05	2.608,05	7,05	34.391,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	2.608,05	9,66	2.608,05	9,66	24.391,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.308.000,00	48.308.000,00	7.143.756,01	14,79	7.143.756,01	14,79	41.164.243,99
Transferências da União e de suas Entidades	27.516.000,00	27.516.000,00	3.695.335,39	13,43	3.695.335,39	13,43	23.820.664,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.492.000,00	12.492.000,00	2.181.864,57	17,47	2.181.864,57	17,47	10.310.135,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.300.000,00	8.300.000,00	1.266.556,05	15,26	1.266.556,05	15,26	7.033.443,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	15.671,91	26,12	15.671,91	26,12	44.328,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.821,27	0,00	4.821,27	0,00	-4.821,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	10.850,64	18,08	10.850,64	18,08	49.149,36
RECEITAS DE CAPITAL	3.789.787,31	4.023.337,31	1.037.781,60	25,79	1.037.781,60	25,79	2.985.555,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	583.846,00	53,08	583.846,00	53,08	516.154,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	583.846,00	53,08	583.846,00	53,08	516.154,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.689.787,31	2.923.337,31	453.935,60	15,53	453.935,60	15,53	2.469.401,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	200.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.550,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.689.787,31	2.722.787,31	453.935,60	16,67	453.935,60	16,67	2.268.851,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.611.787,31	57.845.337,31	8.687.335,45	15,02	8.687.335,45	15,02	49.158.001,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.611.787,31	57.845.337,31	8.687.335,45	15,02	8.687.335,45	15,02	49.158.001,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.611.787,31	57.845.337,31	8.687.335,45	15,02	8.687.335,45	15,02	49.158.001,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	812.644,82	-	-	812.644,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	812.644,82	-	-	812.644,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.709.187,31	56.755.382,13	6.875.307,46	6.875.307,46	49.880.074,67	6.825.201,02	6.825.201,02	49.930.181,11	5.873.442,71
DESPESAS CORRENTES	45.946.779,29	45.881.374,11	6.330.243,07	6.330.243,07	39.551.131,04	6.299.117,63	6.299.117,63	39.582.256,48	5.576.548,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.888.279,29	25.889.594,11	3.666.894,52	3.666.894,52	22.222.699,59	3.666.894,52	3.666.894,52	22.222.699,59	3.655.131,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	89.502,21	89.502,21	410.497,79	89.502,21	89.502,21	410.497,79	89.502,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.558.500,00	19.491.780,00	2.573.846,34	2.573.846,34	16.917.933,66	2.542.720,90	2.542.720,90	16.949.059,10	1.831.914,60
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.558.500,00	19.491.780,00	2.573.846,34	2.573.846,34	16.917.933,66	2.542.720,90	2.542.720,90	16.949.059,10	1.831.914,60
DESPESAS DE CAPITAL	9.222.408,02	10.334.008,02	545.064,39	545.064,39	9.788.943,63	526.083,39	526.083,39	9.807.924,63	296.894,51
INVESTIMENTOS	7.722.408,02	8.834.008,02	380.257,33	380.257,33	8.453.750,69	361.276,33	361.276,33	8.472.731,69	132.087,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	164.807,06	164.807,06	1.335.192,94	164.807,06	164.807,06	1.335.192,94	164.807,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.709.187,31	56.755.382,13	6.875.307,46	6.875.307,46	49.880.074,67	6.825.201,02	6.825.201,02	49.930.181,11	5.873.442,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	55.709.187,31	56.755.382,13	6.875.307,46	6.875.307,46	49.880.074,67	6.825.201,02	6.825.201,02	49.930.181,11	5.873.442,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.812.027,99	-	-	1.862.134,43	-	2.813.892,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.709.187,31	56.755.382,13	6.875.307,46	8.687.335,45	-	6.825.201,02	8.687.335,45	-	8.687.335,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 23m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.834,11	-3.834,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	3.834,11	-3.834,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Despesas de Capital	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Investimentos	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-21.689,54	3.834,11	-17.855,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 40m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 006/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-994,** com sede à Avenida LONDRINA, Nº 4572, ZONA II - Umuarama/PR - CEP 87502-250, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, portador do CPF nº. 481.840.719-49, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	1000	Bolsa 200,00 ML	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	31/03/2024	EUROFARMA	33,60	33.600,00
100	200	Embalagem 200ml ou superior	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml , Indicação: Solução Oral	31/03/2024	SANVAL	7,31	1.462,00
190	42.000	CÁPSULA	Omeprazol, concentração 20mg	31/03/2024	SANVAL	0,08	3.360,00
192	4.000	Ampola 4,00 ML	Ondansetrona cloridrato, Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável,	31/03/2024	SANVAL	2,85	11.400,00
197	2.000	COMPRIMIDO	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M	31/03/2024	SANVAL	0,098	196,00
231	800	FRASCO 15 ML	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Spray Nasal	31/03/2024	NATULAB	2,90	2.320,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 007/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** Empresa: **CIRÚRGICA ONIX LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **20.419.709/0001-33**, com sede à R TOVACU, 1.220 - VILA TRIANGULO, Arapongas-Paraná, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO, portador do RG: 12.484.409-6 & CPF: 081.176.039-18, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	500	Ampola 2 ml	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	HIPOLABOR	10,43	5.215,00
13	1.200	FRASCO 120,00 ML	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	TEUTO	6,10	7.320,00
32	500	AMPOLA 10 ML	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	SAMTEC	0,8415	420,75
42	2.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50 MG	31/03/2024	PRATI	0,0792	158,40
67	500	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	31/03/2024	SAMTEC	0,49	245,00
71	500	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA 05 MG/ML AMP. 5 ML (C-1)	31/03/2024	U. QUIMICA	1,90	950,00
76	13.000	AMPOLA 2,5 ML	DEXAMETASONA 4 MG INJ. AMP. 2,5 ML	31/03/2024	TEUTO	2,12	27.560,00
90	26.000	TEUTO	DIPIRONA SODICA INJ. 1 GR AMP. 2 ML	31/03/2024	TEUTO	1,5642	40.669,20
97	500	AMPOLA 1 ML	METILERGOMETRINA 0,2 MG(ERGOMETRIN) INJ.1 ML	31/03/2024	U. QUIMICA	2,31	1.155,00
101	5000	AMPOLA 1 ML	ESCOPOLAMINA BUTIL. 20MG AMP. 1ML	31/03/2024	HIPOLABOR	1,2870	6.435,00
102	350	FRASCO 20 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	31/03/2024	HIPOLABOR	7,57	2.649,50
108	1.000	FRASCO 20 ML	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	CRISTALIA	12,3911	12.391,10
109	1.000	AMPOLA 5 ML	FENITOINA 050 MG/ML AMP. 5ML (C-1)	31/03/2024	TEUTO	2,4948	2.494,80
123	1.500	AMPOLA 1 ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ. 1 ML (C-1)	31/03/2024	U. QUIMICA	2,0790	3.118,50
174	2.000	AMPOLA 1 ML	MORFINA 10 MG INJ. 1 ML (P-344)	31/03/2024	CRISTALIA	2,54	5.080,00
196	30.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	31/03/2024	AUROBINDO	0,61	18.300,00
206	150	FRASCO 100 ML	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSP. 100 ML	31/03/2024	HIPOLABOR	8,04	1.206,00
215	500	AMPOLA 5 ML	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	CRISTÁLIA	12,07	6.035,00
222	500	AMPOLA 10 ML	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10 ML	31/03/2024	SAMTEC	1,1979	598,95
226	500	AMPOLA 1 ML	TERBUTALINA SULF. 0,5 MG/ML 1 ML	31/03/2024	HIPOLABOR	1,3860	693,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 008/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** Empresa: **ILG Comercial LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **20.657.155/0001-02**, com sede à Rua Itacolomi, 377 – La Salle. CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, portador do RG nº 3.088.369-1 SESP/PR e do CPF: 025.663.419-07, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	500	envelope	Acetilcisteína Concentração: 600 MG, Forma Farmacêutica: Granulado Para Solução Oral	31/03/2024	EMS	0,80	400,00
54	300	FRASCO 20 ML	Cetoprofeno Dosagem: 20 MG/ML, Concentração: Solução Oral/Gotas	31/03/2024	TEUTO	3,7371	1.121,13
61	70.000	COMPRIMIDO	Clonazepam - Clonazepam Dosagem: 2 M REG: 1023511240028	31/03/2024	EMS	0,05	3.500,00
62	50	FRASCO 20 ML	Clonazepam - Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral-Gotas REG: 1023507520021	31/03/2024	EMS	2,7088	135,44
79	30.500	COMPRIMIDO	Diazepam - Diazepam Dosagem: 10 M REG: 1677302190033	31/03/2024	GERMED	0,07	2.135,00
83	100	FRASCO 20 ML	Diclofenaco - Diclofenaco Composição: Sal Resinato , Concentração: 15 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas	31/03/2024	EMS	3,48	348,00
89	28.000	COMPRIMIDO	Dipirona sódica - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M REG: 1023505230083	31/03/2024	EMS	0,13	3.460,00
92	720	COMPRIMIDO	Divalproato de sódio - Divalproato De Sódio Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada REG: 1055303660115	31/03/2024	ABBOTT	1,3333	959,976
98	30.000	COMPRIMIDO	Escitalopram oxalato - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M REG: 1023510630043	31/03/2024	EMS	0,14	4.200,00
105	61.500	COMPRIMIDO	Espironolactona - Espironolactona Dosagem: 25 M REG: 1023506320019	31/03/2024	EMS	0,18	11.070,00
139	500	COMPRIMIDO	Isossorbida - Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 10 M REG: 1356900150025	31/03/2024	EMS	0,26	130,00
140	500	COMPRIMIDO	Isossorbida - Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual REG: 1356900150041	31/03/2024	EMS	0,28	140,00
151	70.000	COMPRIMIDO	Clonazepam - Dosagem: 2 MG	31/03/2024	EMS	0,05	3.500,00
177	30.000	COMPRIMIDO	Zolpidem - Dosagem: 10 MG	31/03/2024	EMS	0,2178	6.534,00
203	200	FRASCO 20 ML	Picossulfato sódico - Picossulfato Sódico Dosagem: 7,5 MG/ML, Indicação: Gotas	31/03/2024	HERTZ	9,88	1.976,00
205	30.000	COMPRIMIDO	Pregabalina - Pregabalina Concentração: 75 MG	31/03/2024	EMS	0,38	11.400,00
214	1.800	COMPRIMIDO	Rivaroxabana - Rivaroxabana Concentração: 20 MG	31/03/2024	EMS	0,5940	1.069,20
220	500	BISNAGA 6,5G	Sorbitol - Sorbitol Composição: Sorbitol 70% + Lauril Sulfato De Sódio, Concentração: 714 Mg + 7,70 MG/G, Forma Farmacêutica:	31/03/2024	HERTZ	4,49	2.245,00

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.692.969,52	3.967.313,20	4.661.860,95	4.663.532,17	5.093.736,69	4.523.419,20	3.846.778,31	4.711.047,77	4.037.578,25	5.932.811,26	4.566.221,62	4.804.879,89	55.502.148,83	62.280.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.270,34	182.319,96	302.219,67	261.858,26	262.499,41	541.047,60	309.101,22	400.551,98	188.579,88	524.320,89	246.904,68	377.424,19	4.273.098,08	4.712.000,00
IPTU	189.403,96	46.850,14	39.018,06	27.513,04	29.061,43	17.349,40	16.997,95	18.782,86	23.025,58	28.060,21	56.219,17	79.836,26	572.118,06	745.000,00
ISS	81.051,59	65.854,48	84.715,97	60.455,98	67.663,56	76.911,42	73.150,57	78.815,89	79.264,78	72.176,77	74.683,88	62.934,74	877.679,63	1.327.000,00
ITBI	82.098,29	20.096,94	47.707,19	43.734,82	21.158,33	320.062,39	86.781,79	64.617,27	50.263,37	114.459,64	21.935,37	20.346,36	893.261,76	545.000,00
IRRF	208.644,64	5.051,41	90.606,44	91.474,15	100.897,53	95.055,76	98.984,45	208.337,23	4.319,26	272.049,03	7.017,64	111.876,08	1.294.313,62	1.330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.071,86	44.466,99	40.172,01	38.680,27	43.718,56	31.668,63	33.186,46	29.998,73	31.706,89	37.575,24	87.048,62	102.430,75	635.725,01	765.000,00
Contribuições	66.066,98	71.025,48	50.913,21	49.161,02	45.856,17	42.610,85	49.678,08	40.256,60	39.585,88	47.096,11	54.155,60	65.838,20	622.244,18	665.000,00
Receita Patrimonial	55.027,34	40.844,36	57.359,31	79.387,72	109.420,85	83.192,30	80.889,27	60.961,73	81.688,88	150.033,23	61.580,21	69.508,22	929.893,42	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.690,71	40.676,78	55.511,28	78.205,66	108.107,38	81.066,39	78.460,42	60.788,74	81.684,48	147.955,19	60.384,42	69.508,22	917.039,67	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	336,63	167,58	1.848,03	1.182,06	1.313,47	2.125,91	2.428,85	172,99	4,40	2.078,04	1.195,79	0,00	12.853,75	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.873,57	2.699,79	2.772,80	1.742,91	2.864,83	3.730,15	4.881,44	2.472,31	3.360,79	2.111,48	2.608,05	3.091,99	39.210,11	37.000,00
Transferências Correntes	3.874.678,98	3.658.265,66	4.236.813,53	4.260.937,54	4.668.347,83	3.848.304,34	3.397.531,70	4.201.680,55	3.720.091,62	5.204.500,00	4.190.953,58	4.283.364,88	49.545.470,21	56.766.000,00
Cota-Parte do FPM	1.344.422,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,72	1.513.790,73	2.401.162,70	21.612.924,39	27.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.077.034,13	886.432,03	1.067.290,14	879.198,50	874.037,58	1.037.136,70	890.924,95	867.578,38	828.753,32	815.798,59	962.436,28	786.204,78	10.972.825,38	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	194.860,74	152.316,26	143.562,34	51.743,04	42.180,18	41.121,86	49.429,81	23.949,99	33.616,24	37.722,58	723.967,23	204.795,52	1.699.265,79	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.335,12	334,92	1.012,58	3.926,50	36.234,79	1.061,28	91.822,71	971.661,21	66.987,70	59.365,66	40.552,31	1.094,68	1.275.389,46	1.500.000,00
Transferências LC 61/1989	12.869,79	13.088,94	6.958,56	9.817,76	10.119,74	8.060,67	10.633,79	10.852,69	7.911,42	11.212,26	10.979,09	7.829,42	120.334,13	190.000,00
Transferências do FUNDEB	688.125,27	622.360,59	659.878,97	572.925,06	554.354,82	602.085,73	526.797,11	539.552,45	559.732,06	557.610,21	685.301,90	581.254,15	7.149.978,32	8.300.000,00
Outras Transferências Correntes	556.031,37	390.127,98	585.384,47	1.084.602,78	918.882,71	536.778,44	334.741,98	367.374,27	437.515,09	948.363,98	253.926,04	301.023,63	6.714.752,74	4.256.000,00
Outras Receitas Correntes	14.052,31	12.157,95	11.782,43	10.444,72	4.747,60	4.533,96	4.696,60	5.124,60	4.271,20	4.749,55	10.019,50	5.652,41	92.232,83	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	533.428,47	536.309,04	605.555,01	527.693,44	477.758,01	542.466,20	478.318,55	659.078,62	544.605,63	567.058,16	650.386,10	680.251,25	6.802.908,48	8.458.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	5.984,48	5.984,48	5.984,48	5.984,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.937,92	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.339,59	1.169,16	1.260,55	1.027,06	729,81	578,20	375,77	127,90	36,77	40,76	41,04	33,86	6.760,47	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	526.104,40	529.155,40	598.309,98	520.681,90	477.028,20	541.888,00	477.942,78	658.950,72	544.568,86	567.017,40	650.345,06	680.217,39	6.772.210,09	8.458.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.159.541,05**	**3.431.004,16**	**4.056.305,94**	**4.135.838,73**	**4.615.978,68**	**3.980.953,00**	**3.368.459,76**	**4.051.969,15**	**3.492.972,62**	**5.365.753,10**	**3.915.835,52**	**4.124.628,64**	**48.699.240,35**	**53.822.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	75.000,00	100.000,00	0,00	728.672,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.672,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.084.541,05**	**3.331.004,16**	**4.056.305,94**	**3.407.166,73**	**4.065.978,68**	**3.980.953,00**	**3.368.459,76**	**4.051.969,15**	**3.492.972,62**	**5.365.753,10**	**3.915.835,52**	**4.124.628,64**	**47.245.568,35**	**53.822.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.040,00	41.208,00	41.208,00	82.416,00	41.664,00	28.644,00	441.180,00	540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.084.541,05**	**3.331.004,16**	**4.056.305,94**	**3.407.166,73**	**4.065.978,68**	**3.980.953,00**	**3.162.419,76**	**4.010.761,15**	**3.451.764,62**	**5.283.337,10**	**3.874.171,52**	**4.095.984,64**	**46.804.388,35**	**53.282.000,00**

3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/abr/2023 as 16h e 24m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.100.000,00	583.846,00	516.154,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.334.008,02	545.064,39	9.788.943,63
Investimentos	8.834.008,02	380.257,33	8.453.750,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	164.807,06	1.335.192,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.334.008,02	545.064,39	9.788.943,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.234.008,02**	**-38.781,61**	**9.272.789,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 39m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 41m.
Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.709.187,31	56.755.382,13	6.875.307,46	6.875.307,46	100,00	49.880.074,67	6.825.201,02	6.825.201,02	100,00	49.930.181,11
ADMINISTRAÇÃO	6.080.000,00	6.080.000,00	727.190,07	727.190,07	10,58	5.352.809,93	727.167,82	727.167,82	10,65	5.352.832,18
Planejamento e Orçamento	912.000,00	912.000,00	102.884,93	102.884,93	1,50	809.115,07	102.884,93	102.884,93	1,51	809.115,07
Administração Geral	4.126.000,00	4.126.000,00	525.097,02	525.097,02	7,64	3.600.902,98	525.074,77	525.074,77	7,69	3.600.925,23
Controle Externo	162.000,00	162.000,00	16.227,47	16.227,47	0,24	145.772,53	16.227,47	16.227,47	0,24	145.772,53
Formação de Recursos Humanos	205.000,00	205.000,00	19.080,27	19.080,27	0,28	185.919,73	19.080,27	19.080,27	0,28	185.919,73
Administração de Receitas	675.000,00	675.000,00	63.900,38	63.900,38	0,93	611.099,62	63.900,38	63.900,38	0,94	611.099,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.000,00	2.573.000,00	299.236,63	299.236,63	4,35	2.273.763,37	298.824,89	298.824,89	4,38	2.274.175,11
Assistência ao Idoso	332.000,00	347.000,00	52.500,00	52.500,00	0,76	294.500,00	52.500,00	52.500,00	0,77	294.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00	92.000,00	10.000,00	10.000,00	0,15	82.000,00	10.000,00	10.000,00	0,15	82.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	392.000,00	392.000,00	55.608,84	55.608,84	0,81	336.391,16	55.608,84	55.608,84	0,81	336.391,16
Assistência Comunitária	1.742.000,00	1.742.000,00	181.127,79	181.127,79	2,63	1.560.872,21	180.716,05	180.716,05	2,65	1.561.283,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	530.000,00	530.000,00	71.335,16	71.335,16	1,04	458.664,84	71.335,16	71.335,16	1,05	458.664,84
Previdência Básica	530.000,00	530.000,00	71.335,16	71.335,16	1,04	458.664,84	71.335,16	71.335,16	1,05	458.664,84
SAÚDE	13.211.550,00	13.214.910,00	2.171.326,82	2.171.326,82	31,58	11.043.583,18	2.152.405,80	2.152.405,80	31,54	11.062.504,20
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Atenção Básica	12.097.100,00	12.100.460,00	1.949.355,46	1.949.355,46	28,35	10.151.104,54	1.930.434,44	1.930.434,44	28,28	10.170.025,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	824.450,00	824.450,00	198.859,82	198.859,82	2,89	625.590,18	198.859,82	198.859,82	2,91	625.590,18
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	4.777,27	4.777,27	0,07	49.222,73	4.777,27	4.777,27	0,07	49.222,73
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	211.000,00	18.334,27	18.334,27	0,27	192.665,73	18.334,27	18.334,27	0,27	192.665,73
EDUCAÇÃO	14.304.250,00	14.452.564,82	2.002.537,15	2.002.537,15	29,13	12.450.027,67	1.993.434,74	1.993.434,74	29,21	12.459.130,08
Ensino Fundamental	8.487.350,00	8.635.664,82	1.414.639,52	1.414.639,52	20,58	7.221.025,30	1.409.525,85	1.409.525,85	20,65	7.226.138,97
Educação Infantil	5.459.000,00	5.459.000,00	560.044,76	560.044,76	8,15	4.898.955,24	556.056,02	556.056,02	8,15	4.902.943,98
Educação de Jovens e Adultos	155.600,00	155.600,00	1.530,83	1.530,83	0,02	154.069,17	1.530,83	1.530,83	0,02	154.069,17
Educação Especial	202.300,00	202.300,00	26.322,04	26.322,04	0,38	175.977,96	26.322,04	26.322,04	0,39	175.977,96
CULTURA	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
URBANISMO	10.217.791,63	10.628.761,63	642.256,90	642.256,90	9,34	9.986.504,73	642.256,90	642.256,90	9,41	9.986.504,73
Infra-Estrutura Urbana	5.828.012,34	6.213.012,34	127.377,45	127.377,45	1,85	6.085.634,89	127.377,45	127.377,45	1,87	6.085.634,89
Serviços Urbanos	4.389.779,29	4.415.749,29	514.879,45	514.879,45	7,49	3.900.869,84	514.879,45	514.879,45	7,54	3.900.869,84
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	36.000,00	36.000,00	0,52	184.000,00	36.000,00	36.000,00	0,53	184.000,00
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	36.000,00	36.000,00	0,52	184.000,00	36.000,00	36.000,00	0,53	184.000,00
AGRICULTURA	738.000,00	988.550,00	69.373,68	69.373,68	1,01	919.176,32	67.492,68	67.492,68	0,99	921.057,32
Extensão Rural	738.000,00	988.550,00	69.373,68	69.373,68	1,01	919.176,32	67.492,68	67.492,68	0,99	921.057,32
INDÚSTRIA	124.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Promoção Industrial	124.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	142.000,00	141.950,00	0,00	0,00	0,00	141.950,00	0,00	0,00	0,00	141.950,00
Turismo	142.000,00	141.950,00	0,00	0,00	0,00	141.950,00	0,00	0,00	0,00	141.950,00
TRANSPORTE	2.158.200,00	2.393.200,00	255.771,07	255.771,07	3,72	2.137.428,93	255.371,07	255.371,07	3,74	2.137.828,93
Transporte Rodoviário	2.158.200,00	2.393.200,00	255.771,07	255.771,07	3,72	2.137.428,93	255.371,07	255.371,07	3,74	2.137.828,93
DESPORTO E LAZER	1.782.395,68	1.815.445,68	241.386,46	241.386,46	3,51	1.574.059,22	222.018,44	222.018,44	3,25	1.593.427,24
Desporto Comunitário	1.782.395,68	1.815.445,68	241.386,46	241.386,46	3,51	1.574.059,22	222.018,44	222.018,44	3,25	1.593.427,24
ENCARGOS ESPECIAIS	3.011.000,00	3.011.000,00	358.893,52	358.893,52	5,22	2.652.106,48	358.893,52	358.893,52	5,26	2.652.106,48
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	254.309,27	254.309,27	3,70	1.745.690,73	254.309,27	254.309,27	3,73	1.745.690,73
Outros Encargos Especiais	1.011.000,00	1.011.000,00	104.584,25	104.584,25	1,52	906.415,75	104.584,25	104.584,25	1,53	906.415,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Reserva de Contingência geral	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
TOTAL	**55.709.187,31**	**56.755.382,13**	**6.875.307,46**	**6.875.307,46**	**100,00**	**49.880.074,67**	**6.825.201,02**	**6.825.201,02**	**100,00**	**49.930.181,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 24m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.566,25**	**1.619.955,66**	**1.615.797,85**	**0,00**	**5.724,06**	**3.371,40**	**588.459,48**	**562.823,57**	**141.708,19**	**0,00**	**450.122,69**	**455.846,75**
PODER EXECUTIVO	1.566,25	1.619.955,66	1.615.797,85	0,00	5.724,06	3.371,40	588.459,48	562.823,57	141.708,19	0,00	450.122,69	455.846,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.566,25**	**1.619.955,66**	**1.615.797,85**	**0,00**	**5.724,06**	**3.371,40**	**588.459,48**	**562.823,57**	**141.708,19**	**0,00**	**450.122,69**	**455.846,75**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 37m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 08:00 do dia 24 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 3.759.326,77(três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 04 de abril de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

PREGÃO Nº 17/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06 de abril de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 07:30 do dia 24 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:45 do dia 24 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:00do dia 24 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005 /2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,EM CRUZEIRO DO OESTE/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES A PARTIR DE 24 de abril de 2023.
HORÁRIO: das 08h30min às 16h00min, com **intervalo de almoço das 11h:30min as 13h:00min.**
PROTOCOLO FÍSICO (diretamente no setor de protocolo da Prefeitura)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro - sendo o mesmo deverá ser direcionado ao **Setor de Licitações.**

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de abril de 2023
HORÁRIO: 14h00 min
LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação, a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Cruzeiro do Oeste/PR, 03 de abril de 2023.

Andréia Kátia Sella
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto nº 460/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00dia 19 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE: ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO .

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 207.385,75(duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 04 de abril de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

PREGÃO Nº 29/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06 de abril de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 19 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 19 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 19 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 82/2023

Fica declarado DESERTO o Lote do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº21/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado DESERTO o Lote do procedimento licitatório nº 210/2023 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº21/2023**, onde trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO RAMO DE ATIVIDADE COMPREENDA LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ABAIXO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO PROMOVER AS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES, NA FORMA DE EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. A CONTRATAÇÃO ENVOLVE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO APÓS O EVENTO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 04 de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 80 /2023
REF. CONTRATO Nº 173 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 00.331.788/0041-06 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA endereço comercial rua Pioneiro Gertrude Fritzen, 249 Parque Industrial - 87055-406 Maringá - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. ª Adriana Ferreira Rosa da S. Desengrini inscrita no CPF: 824.548.501-25, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto empresa especializada em locação de concentrador medicinal domiciliar aos beneficiários das secretarias de saúde de município de Cruzeiro do Oeste, da (o) Pregão 21/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 173 / 2022, a contar do dia 11/04/2023 com vencimento em 11/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000938.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 173 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,03 de abril de 2023.
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:1-- 2

TERMO ADITIVO Nº84 /2023
REF. CONTRATO Nº 228 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS devidamente inscrita no CNPJ sob n° 32.609.165/0001-51 com sede na Avenida Ângelo Moreira Da Fonseca, 2880 Bairro: Parque Danielle, CEP 87506370, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Alessandro Pereira Barbosa portador do CPF: 009.592.579-18, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município da frota municipal, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações adiante discriminadas, cabendo a Secretaria solicitante, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências alvitradas, da(o)Pregão 28/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 28/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 228 / 2022, a contar do dia 30/04/2023 com vencimento em 30/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000988 e parecer jurídico 0265/2023.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 28/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 228 / 2022. Cruzeiro do Oeste,04 de abril de 2023.
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 85 /2023
REF. CONTRATO Nº 229 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa V. J. M. - COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n ° 06.165.408/0001-08 com sede na AV. Ângelo Moreira Da Fonseca, 3040 Bairro: Zona Suburbana CEP 87503030, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Rogério Baleroni portador do CPF: 854.778.189-72, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município da frota municipal, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações adiante discriminadas, cabendo a Secretaria solicitante, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências alvitradas, da(o)Pregão 28/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 28/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 229 / 2022, a contar do dia 30/04/2023 com vencimento em 30/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000988 e parecer jurídico 0265/2023.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 28/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 229 / 2022. Cruzeiro do Oeste,04 de abril de 2023.
V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº87 /2023
REF. CONTRATO Nº 231 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n° 02.394.903/0001-20 com sede na rua Vitorino Prestes, 0Bairro: Centro, CEP 85170000, Pinhão - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. GILBERTO MARINESKI CALDAS portador do CPF: 057.521.959-93, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município da frota municipal, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações adiante discriminadas, cabendo a Secretaria solicitante, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências alvitradas, da(o)Pregão 28/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 28/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 231 / 2022, a contar do dia 30/04/2023 com vencimento em 30/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000988 e parecer jurídico 0265/2023.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 28/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 231 / 2022. Cruzeiro do Oeste,04 de abril de 2023.
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 009/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** Empresa: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrito no CNPJ sob nº **21.870.007/0001-34**, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 1190, Centro, na cidade de Dourados/Ms, neste ato representado pelo Sr. Sr. Venicio Roberto Muniz, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade nº 10.214.655-7 SSP/PR e CPF n° 066.003.329-13, residente e domiciliado a avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes n°6830, Alto São Francisco, cep 87504-540, Umuarama-PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	1.000	litro	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 2%, 1L	31/03/2024	VIC PHARMA	14,00	14.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 010/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** Empresa: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº **28.643.008/0001-95**, com sede à Avenida ADÃO WELKER, 104, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS **CEP:** 99.740-000, neste ato representado pelo Sr. Sra. VÂNIA SZYMANSKI, portador da carteira de identidade **RG:**9051130889 e CPF nº **CPF:**958.464.330-49, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	500	FRASCO 20 ML	Dimeticona - Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas,	31/03/2024	AIRELA	2,03	1.015,00
169	62.000	COMPRIMIDO	Metoprolol - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada.	31/03/2024	ACOORD	0,43	26.660,00
182	20.500	COMPRIMIDO	Nifedipino - Nifedipino Dosagem: 20 MG	31/03/2024	BRAINFARMA	0,14	2.870,00

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.974.000,00	7.664.600,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.712.000,00	246.904,68
IPTU	745.000,00	56.219,17
ISS	1.327.000,00	74.611,73
ITBI	545.000,00	21.935,37
IRRF	1.330.000,00	7.017,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	765.000,00	87.120,77
Contribuições	665.000,00	109.524,77
Receita Patrimonial	40.000,00	131.088,43
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	129.892,64
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	1.195,79
Transferências Correntes	48.460.000,00	7.158.802,84
Cota-Parte do FPM	22.320.000,00	3.131.962,79
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	1.398.912,89
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	743.010,18
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	33.317,60
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	15.046,83
Transferências do FUNDEB	8.300.000,00	1.266.556,05
Outras Transferências Correntes	4.408.000,00	569.996,50
Demais Receitas Correntes	97.000,00	18.279,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.000,00	18.279,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.944.000,00	7.534.708,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.023.337,31	1.037.781,60
Operações de Crédito (VIII)	1.100.000,00	583.846,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.923.337,31	453.935,60
Convênios	2.722.787,31	453.935,60
Outras Transferências de Capital	200.550,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.923.337,31	453.935,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.867.337,31	7.988.643,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.867.337,31	7.988.643,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.881.374,11	6.330.243,07	6.299.117,63	5.576.548,20	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.889.594,11	3.666.894,52	3.666.894,52	3.655.131,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	89.502,21	89.502,21	89.502,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.491.780,00	2.573.846,34	2.542.720,90	1.831.914,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.381.374,11	6.240.740,86	6.209.615,42	5.487.045,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.334.008,02	545.064,39	526.083,39	296.894,51	4.847.393,55	1.688.470,71	425.124,57
Investimentos	8.834.008,02	380.257,33	361.276,33	132.087,45	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847.393,55	1.688.470,71	425.124,57
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.797,85	562.823,57	141.708,19
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.797,85	562.823,57	141.708,19
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.797,85	562.823,57	141.708,19
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	164.807,06	164.807,06	164.807,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.834.008,02	380.257,33	361.276,33	132.087,45	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	540.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.797,85	562.823,57	141.708,19
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.797,85	562.823,57	141.708,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**54.755.382,13**	**6.620.998,19**	**6.570.891,75**	**5.619.133,44**	**1.615.797,85**	**562.823,57**	**141.708,19**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.755.382,13	6.620.998,19	6.570.891,75	5.619.133,44	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**612.004,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.369.510,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	129.892,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	89.502,21

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.409.900,63**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.557.021,69	3.976.060,63
DEDUÇÕES (XL)	7.488.046,29	8.517.357,15
Disponibilidade de Caixa	7.488.046,29	8.517.357,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.110.109,27	9.898.929,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.621.521,91	1.378.597,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	541,07	2.974,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.931.024,60	-4.541.296,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**610.271,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	242.924,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**853.196,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**812.805,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	812.644,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	812.644,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 27m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 011/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**: Empresa: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, com sede A RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370, CAMPO MOURAO-PR neste ato representado pelo Sr. Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador da R.G. número 5373927-0 e do C.P.F. número 695.940.829-68, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	9.000	AMPOLA 5 ML	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	31/03/2024	HYPOFARMA	1,20	10.800,00
16	600	AMPOLA 3 ML	Amiodarona Dosagem: 50mg/Ml , Indicação: Injetável	31/03/2024	HIPOLABOR	2,13	1.278,00
31	500	AMPOLA 10 ML	Bicarbonato De Sódio Dosagem: 10% , Uso: Solução Injetável	31/03/2024	FARMACE	1,17	585,00
47	1.200	FRASCO AMPOLA	Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	31/03/2024	TEUTO	4,96	5.952,00
58	8.300	AMPOLA 2 ML	Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	31/03/2024	HYPOFARMA	1,41	11.703,00
96	2.000	AMPOLA 1 ML	Epinefrina Dosagem: 1mg/Ml , Uso: Solução Injetável	31/03/2024	HYPOFARMA	1,09	2.180,00
99	9.000	AMPOLA 1 ML	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/Ml , Indicação: Solução Injetável	31/03/2024	HYPOFARMA	2,79	25.110,00
113	1.000	AMPOLA 1 ML	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	31/03/2024	CRISTÁLIA	2,17	2.170,00
116	3.000	AMPOLA 2 ML	Furosemida Composição: 10 Mg/Ml , Apresentação: Solução Injetável	31/03/2024	SANTISA	1,44	4.320,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 012/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**: Empresa: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **34.223.536/0001-98**, com sede Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Henrique Lahoud**, portador do C.P.F. número **Nº 000.744.681-03**, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	500	AMPOLA 1ML	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	8,00	4.000,00
37	7.500	AMPOLA 2 ML	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	1,60	12.000,00
52	1.000	AMPOLA 2 ML	CETOPROFENO 50MG/1ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	31/03/2024	U. QUIMICA	2,15	2.150,00
106	1.000	AMPOLA 1 ML	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	1,55	1.550,00
112	1.000	AMPOLA 10 ML	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	3,25	3.250,00
114	500	AMPOLA 5 ML	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	6,93	3.465,00
128	2.200	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	5,10	11.220,00
171	2.000	AMPOLA 3 ML	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	2,30	4.600,00
172	2.000	AMPOLA 10 ML	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	3,50	7.000,00
191	2.000	FRASCO AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	7,50	15.000,00
210	500	AMPOLA 20 ML	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	31/03/2024	U. QUIMICA	8,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 85/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 223/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 85/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
A BENITEZ E CANO LTDA
A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/01/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.947.000,00	159.783,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	56.219,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	545.000,00	21.935,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.327.000,00	74.611,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.330.000,00	7.017,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.210.000,00	6.652.812,74
2.1- Cota-Parte FPM	27.420.000,00	3.914.953,43
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.500.000,00	3.914.953,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	1.748.641,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	18.808,51
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	41.646,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	928.762,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.157.000,00**	**6.812.596,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.458.000,00**	**1.330.562,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.581.250,00**	**372.586,61**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.300.000,00	1.268.399,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.300.000,00	1.268.399,78
6.1.1- Principal	8.300.000,00	1.266.556,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.843,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-158.000,00	-64.006,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.820,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.820,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.314.219,92**

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.643.000,00	1.237.175,44	1.237.175,44	1.237.175,44	0,00
10.1- Educação Infantil	3.250.000,00	479.645,79	479.645,79	479.645,79	0,00
10.1.1 - Creche	3.250.000,00	479.645,79	479.645,79	479.645,79	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.393.000,00	757.529,65	757.529,65	757.529,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.661.000,00	76.723,43	76.723,43	76.723,43	0,00
11.1- Educação Infantil	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.211.000,00	76.723,43	76.723,43	76.723,43	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.304.000,00**	**1.313.898,87**	**1.313.898,87**	**1.313.898,87**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.237.175,44	1.237.175,44	1.237.175,44	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.313.898,87	1.313.898,87	1.313.898,87	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	887.879,85	1.237.175,44	1.237.175,44	97,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.839,98	-45.499,09	-45.499,09	-3,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	726.948,54	45.820,14	0,00	0,00	0,00	45.820,14
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	726.948,54	45.820,14	0,00	0,00	0,00	45.820,14
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310.000,00	2.612,87	2.612,87	0,00	0,00
24.1 - Creche	1.310.000,00	2.612,87	2.612,87	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.250,00	444.437,27	443.255,40	279.380,77	1.181,87
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.620.250,00**	**447.050,14**	**445.868,27**	**279.380,77**	**1.181,87**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.759.767,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-64.006,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.823.773,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.703.149,16	1.823.773,64	26,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.818,03	190.000,00	8.886,62	0,00	192.931,41
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	201.818,03	190.000,00	8.886,62	0,00	192.931,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	810.000,00	129.281,14
35.1- Salário-Educação	600.000,00	116.243,89
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	170.000,00	12.841,44
35.4 - PNATE	40.000,00	169,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	26,61
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	789,47
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	17.304,84
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.010.000,00**	**147.375,45**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	449.000,00	42.606,59	38.617,85	23.057,90	3.988,74
41.1- Creche	449.000,00	42.606,59	38.617,85	23.057,90	3.988,74
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	625.314,82	131.580,30	128.545,00	114.580,65	3.035,30
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.074.314,82**	**174.186,89**	**167.162,85**	**137.638,55**	**7.024,04**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.252.564,82	1.908.813,86	1.900.607,95	1.704.596,15	8.205,91
47.1- Despesas Correntes	14.127.564,82	1.908.813,86	1.900.607,95	1.704.596,15	8.205,91
47.1.1- Pessoal Ativo	10.873.814,82	1.609.014,77	1.609.014,77	1.609.014,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.253.750,00	299.799,09	291.593,18	95.581,38	8.205,91
47.2- Despesas de Capital	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	45.820,14	189.117,81
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.268.399,78	116.243,89
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.313.898,87	23.126,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	321,05	282.234,80
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.355,96	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.034,91	282.234,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 39m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 014/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**: Empresa: **A. JACOMINI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 42.307.909/0001-37, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, 4302 – Zona I - CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama Estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. ALTIERES JACOMINI, CPF: 050.615.769-50, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	500	FRASCO 120 ML	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	31/03/2024	NATULAB	4,04	2.020,00
49	10.000	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	BLAU	3,50	35.000,00
63	500	AMPOLA 1 ML	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	FRESENIUS	7,88	3.940,00
66	500	FRASCO AMPOLA	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	31/03/2024	BLAU	5,04	2.520,00
121	500	FRASCO 500 ML	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	31/03/2024	JP	7,83	3.915,00
124	3.000	FRASCO 5 ML	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	CRISTÁLIA	16,70	50.100,00
125	3.000	AMPOLA 0,25 ML	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	HIPOLABOR	7,76	23.280,00
126	2.000	AMPOLA 1 ML	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	CRISTÁLIA	5,41	10.820,00
142	500	AMPOLA 2 ML	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31/03/2024	APSEN	18,49	9.245,00
144	1.000	COMPROMIDO	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG	31/03/2024	SANDOZ	4,3625	4.362,50
160	500	BOLSA 250 ML	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	31/03/2024	JP	6,75	3.375,00
201	1.000	LITRO	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	31/03/2024	RIOQUIMICA	5,15	5.150,00
224	300	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	31/03/2024	BLAU	21,60	6.480,00

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.947.000,00	3.947.000,00	159.783,91	4,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	56.219,17	7,55
IPTU	475.000,00	475.000,00	44.668,90	9,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	270.000,00	270.000,00	11.550,27	4,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	545.000,00	545.000,00	21.935,37	4,02
ITBI	535.000,00	535.000,00	21.935,37	4,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.000,00	1.327.000,00	74.611,73	5,62
ISS	1.280.000,00	1.280.000,00	68.256,75	5,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.000,00	47.000,00	6.354,98	13,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	7.017,64	0,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.290.000,00	42.290.000,00	6.652.812,74	15,73
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	3.914.953,43	15,35
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	41.646,99	2,78
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	928.762,75	58,05
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	1.748.641,06	12,95
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	18.808,51	9,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.237.000,00**	**46.237.000,00**	**6.812.596,65**	**14,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.256.100,00	10.256.100,00	1.744.539,03	17,01	1.725.618,01	16,83	1.522.930,26	14,85
Despesas Correntes	10.128.100,00	10.073.100,00	1.684.703,39	16,72	1.665.782,37	16,54	1.518.220,26	15,07
Despesas de Capital	128.000,00	183.000,00	59.835,64	32,70	59.835,64	32,70	4.710,00	2,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	784.450,00	784.450,00	198.859,82	25,35	198.859,82	25,35	198.859,82	25,35
Despesas Correntes	784.450,00	784.450,00	198.859,82	25,35	198.859,82	25,35	198.859,82	25,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.128.550,00**	**11.128.550,00**	**1.943.398,85**	**17.46**	**1.924.477,83**	**17,29**	**1.721.790,08**	**15,47**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.943.398,85	1.924.477,83	1.721.790,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	16.715,46	16.715,46	16.715,46
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.926.683,39**	**1.907.762,37**	**1.705.074,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.021.889,50		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	904.793,89	885.872,87	683.185,12
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,28**	**28,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.021.889,50	1.943.398,85	921.509,35	221.608,77	16.715,46	0,00	0,00	0,00	0,00	938.224,81
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.626,17	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.964,14	5.029,96	9,02	-9,02
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.468,53	1.229,70	145,00	-145,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.134,31	0,00	216.013,06	-216.013,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	210.866,39	210.866,39	210.866,39	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.146,67	5.146,67	5.146,67	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	216.013,06	216.013,06	216.013,06	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.082.000,00	2.082.000,00	293.063,59	14,08
Proveniente da União	2.082.000,00	2.082.000,00	293.063,59	14,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	55.221,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.082.000,00**	**2.082.000,00**	**348.284,61**	**16,73**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.841.000,00	1.844.360,00	204.816,43	11,11	204.816,43	11,11	196.383,03	10,65
Despesas Correntes	1.841.000,00	1.844.360,00	204.816,43	11,11	204.816,43	11,11	196.383,03	10,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	4.777,27	11,37	4.777,27	11,37	1.016,17	2,42
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	4.777,27	11,37	4.777,27	11,37	1.016,17	2,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	160.000,00	18.334,27	11,46	18.334,27	11,46	18.334,27	11,46
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	18.334,27	11,46	18.334,27	11,46	18.334,27	11,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.083.000,00**	**2.086.360,00**	**227.927,97**	**10,92**	**227.927,97**	**10,92**	**215.733,47**	**10,34**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.097.100,00	12.100.460,00	1.942.065,09	16,05	1.923.315,45	15,89	1.715.350,35	14,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	824.450,00	824.450,00	198.859,82	24,12	198.859,82	24,12	198.859,82	24,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.000,00	54.000,00	4.777,27	8,85	4.777,27	8,85	1.016,17	1,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.000,00	211.000,00	18.334,27	8,69	18.334,27	8,69	18.334,27	8,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.211.550,00**	**13.214.910,00**	**2.171.326,82**	**16,43**	**2.152.405,80**	**16,29**	**1.937.523,55**	**14,66**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.083.000,00	2.086.360,00	227.927,97	10,92	227.927,97	10,92	215.733,47	10,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.128.550,00**	**11.128.550,00**	**1.943.398,85**	**17,46**	**1.924.477,83**	**17,29**	**1.721.790,08**	**15,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 40m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.875.307,46
Despesas Liquidadas	6.825.201,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	48.258.060,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.804.388,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.804.388,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.621.521,91	0,00	1.615.797,85	5.724,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	591.830,88	0,00	141.708,19	450.122,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.213.352,79	0,00	1.757.506,04	455.846,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.823.773,64	<18% / 25%>	26,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.237.175,44	70%	97,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	583.846,00	516.154,00
Despesa de Capital Líquida	545.064,39	9.788.943,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3.834,11	-3.834,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	235.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 04/abr/2023 as 16h e 42m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 013/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**: Empresa: **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES**, inscrito no CNPJ sob nº **40.738.368/0001-76**, com sede Rua Quinze de Novembro, n° 174, -, Coral, Lages/SC, CEP 88523-010, neste ato representado pelo Sr. Pablo Henrique Gamba, CPF 009.286.339-69, RG: 29368, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	120	GALÃO 5L	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel	31/03/2024	VALE VERDE	31,32	3.758,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 009/2023– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 015/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**: Empresa: **V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39 e INSCRIÇÃO ESTADUAL n° 90590148-60, com sede na AV BRASIL N° 187 – CENTRO – Ivaiporã-PR,** neste ato representado pelo Sr. Sr. **Irineu da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº RG: MG-6.536.840 e CPF: 898.698.506-34, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 31 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

LOTE 01 -

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	1.000	LITRO	ALCOOL LIQUIDO 70% - LITRO	31/03/2024	SUPER VALE	4,90	4.900,00
136	1.500	UNIDADE	INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE	31/03/2024	CLEAN UP	2,35	3.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Compras/Licitação

PEDIDO DE EXCLUSÃO DA DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 25 de março de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B7, edição 12.667 que se refere a dispensa 40/2023.

Onde se lê o FORNECEDOR:

Item	CNPJ	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	17.951.624/0001-97	Kits do programa saúde	25	R$ 596.50	R$14.912,50
				TOTAL 14.912,50	

CORRETO: lê-se o FORNECEDOR

Item	CNPJ	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	04.267.668/0001-50	Kits do programa saúde	25	R$ 610.00	R$15.250,00
				TOTAL 15.250,00	

Cruzeiro do Oeste, 04 de abril de 2023.

Andréia Kátia Sella

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 94/2023
b) Licitação Nrº : 40/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 26/03/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE KITS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000- MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.267.668/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 26 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 72/2023
b) Licitação Nrº : 20/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/04/2023
e) Objeto Homologado : O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OB-JETO A AQUISIÇÃO DE PEDRAS RACHÃO E GRADUADA PARA ATENDER AS OBRAS QUE O MUNICÍPIO REALIZA, QUE NECESSITEM DE PEDRAS, SEJAM ELAS OBRAS ESTRUTURAIS, PISOS OU PAVIMENTAÇÃO PELO PERÍ-ODO DE 12 MESES.
f) Dotação Orçamentaria:
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.169.691/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessen-ta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 04 de abril de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos associados da referida entidade que no dia **28 de abril de 2023**, às **18:30 horas**, em primeira convocação e **19 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2022; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2023; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 04 de abril de 2023.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 098/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Angélica Suelen dos Santos Mariano, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Angélica Suelen dos Santos Mariano, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.668.115-0, relativas ao período aquisitivo 01/10/2020 à 30/09/2021, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/04/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 099/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164, relativas ao período aquisitivo 07/01/2021 à 06/01/2022 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/04/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatros dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 100/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor NIVALDO CEZAR SINFRONI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor NIVALDO CEZAR SINFRONI, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.456.193-8, relativas ao período aquisitivo 26/03/2022 à 25/03/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 04/03/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 101/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdemi Dale Crode, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdemi Dale Crode, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.440.033-2, relativas ao período aquisitivo 08/09/2021 à 07/09/2022 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/04/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2023
SÚMULA: Lotar o servidor Sr. CLAUDEMIR SOLER, matrícula 77659 para Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a Servidor CLAUDEMIR SOLER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.164.559-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista II, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de abril de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº103/2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor Sr. CLAUDEMIR SOLER, portador do RG nº 8.164.559-0, ocupante do Cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/01/2023.
.Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 022/2023
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam CONVOCADOS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.
Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.
PEDREIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE
PP	NF	CLASSIF.					
241813	CLOVIS ANTONIO CANDIDO			07/04/1973	14,00	20,00	
18,00	28,00	80,00	100,00	92,00	2º		

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 04 de abril de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
O candidato aprovado ao seguinte cargo deverá trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
PEDREIRO
Radiografia coluna lombo sacra;
ECG;
Glicemia jejum;
Gama gt;
EEG;
Avaliação Psicológica a ser realizada por psicólogo do Município.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2974/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 31.058,09 (trinta e um mil, cinquenta e oito reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0020.1.057	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 2.080,00
14.05.08.244.0005.2.068	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 3.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 1.365,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 6.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470	R$ 18.613,09

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.445,00
07.02.12.367.0008.2.101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 6.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	470	R$ 3.613,09
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	470	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	470	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 4 (quatro) dias de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 046/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e 1.161 de 30 de Agosto de 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , 1.161 de 30 de Agosto de 2022, Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 004/2023 – Convocação nº 002/2023 e Edital de convocação nº 006/2023 – Convocação 004/2023.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
641190	ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	086.214.754-99	Agente de Endemias	3	03/04/2023
641981	JACKELINE LIMA COSTA	061.847.334-35	Agente de Saúde	3	03/04/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 003/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação de abertura do Edital para a Eleição do Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia quatro de abril de dois mil e vinte e três, às 14hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a abertura do Edital para Eleição do Conselho Tutelar.
Art. II. Designar os dias 10/04/2023 à 10/05/2023 para a realização da inscrição para a vaga de Conselheiro Tutelar.
Art. III. As inscrições serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social, sito, Rua Armelindo Rocha Ribeiro nº.15, entre os dias 10/04/2023 à 10/05/2023, o horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Art. IV. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro de Conselho Tutelar: I- Reconhecida idoneidade moral; II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - Estar em gozo de seus Direitos Civis (Eleitoral e Militar); IV - Residir no Município de Esperança Nova a mais de dois anos; V - Ensino Médio Completo; VI – Não estar ocupando Cargo Público; VII – Prova de não ter sofrido Condenação Criminal; VIII – Fotocopia da Cédula de Identidade; IX - Fotocopia do CPF; X - Portador Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Art. V. Os Conselheiros Tutelares terão mandato de 4 anos, cada Conselheiro Tutelar receberá um subsidio de R$ 2.078,98. O funcionamento de Conselho Tutelar respeitará o horário de expediente da Prefeitura Municipal deste Município, incluindo os plantões noturnos, finais de semanas e feriados, nos dias úteis, trabalhando sempre em 04 (quatro) membros e em escalas com sobreaviso à noite.
Art.VI Esclarecer que são impedidos de servir o cargo de Conselheiro Tutelar juntos: marido e esposa, sogro (a) genro ou nora, cunhados, tio e sobrinho, ascendente e descendente, padrasto, madrasta e enteado.
Art. VII- A propaganda eleitoral e campanha só poderão ser realizadas após a publicação do resultado do deferimento das inscrições.
Art. VIII- Das decisões nos processos de registro de candidatura caberá recurso no prazo de 48:00 horas, endereçados a Presidente do CMDCA, que em igual prazo decidirá.
Art. IX - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 04 de abril de 2023.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 327/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BANCOS, ASSOALHOS E FORRAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHOES E DEMAIS VEICULSO DA FROTA DO MUNICIPIO, EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 088/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. OSAMAR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 527.348.709-91 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/ PR. representante da empresa T.L.BARBOSA & CIA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 1,2,3,4,5,6,10,14 e 15 do lote I, do contrato nº 327/2022, alterando o valor do contrato, passando de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para R$ 249.431,29 (duzentos e quarenta nove mil, quatrocentos e trinta um reais e vinte nove centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE ABRIL DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
T. L. BARBOSA & CIA LTDA
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº30/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 05/04/2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 28/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº30/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 35004,6(trinta e cinco mil e quatro reais e sessenta centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 2.917,05 (dois mil novecentos e dezessete reais e cinco centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 28/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°29/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972.
Objeto: contratação da empresa ABILIO JOSE BARBOSA 45557632971, inscrita no CNPJ sob n.º 42.298.803/0001-14 para locação de palco/camarim/camarote e banheiros químicos a serem utilizados em evento no Município de Perobal Pr..
Valor Total: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência:03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.
Fundamentação: Dispensa nº11/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Conforme decreto 42/2023 de 04/abril/2023 - Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que PRORROGARA do dia 06 de abril de 2023, para próximo dia útil do mês (10 de abril de 20213) o protocolo até às 08h20min e abertura as 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço por lote, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. VALOR: R$: 33.000,00 (trinta e três mil), Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando o feriado da Sexta-Feira Santa, Lei Municipal nº.004 de 24 de janeiro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho no dia 06/04/2023, Quinta-Feira Santa.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de abril de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 027/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 006/2023, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **INSTITUTO GUILST CAPACITACAO PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 26.065.881/0001-12**, para prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal, compreendendo todo e qualquer ato pertinente à organização e realização do Processo Seletivo, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 27 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 037/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 008/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 12.232.478/0001-26**, para prestação de serviços especializados de DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO FORNECIMENTO GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 04 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/ CREDENCIAMENTO N° 001/2023/ EDITAL 010/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Que no dia 04/04/2023 as 14:00HRS, recebeu a proposta e a documentação da Empresa **LEANDRO ALMEIDA SOARES, inscrita no CPF sob o n° 040.147.889-03,** para fins de CREDENCIAMENTO no certame em epígrafe.

Comunica que o credenciado encontra-se devidamente **HABILITADO**, pois apresentou toda a documentação solicitada.

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 13/04/2023, após o período recursal, estará disponível para solicitação para contratação.

Maria Helena, 04 de abril de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 040/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ**: 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO**: PEDRO G. FERNANDES*
***CNPJ**: 08.945.027/0001-69*
***BASE LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 009/2023*
***OBJETO**: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais para a fanfarra; e instrumentos musicais, no qual serão utilizados na execução do projeto Cultura e Arte por toda parte, desenvolvidos pelo Município de Mariluz em parceria com a empresa Copacol, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.*
***VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.767,68 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO**: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 04 de abril de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PEDRO G. FERNANDES
CNPJ: 08.945.027/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 111.199.409-90, portador Cédula Identidade – RG. Nº 13.998.988-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Euridice Biral, Q37, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Agente de Saúde, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.604,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 20 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA
CRISTINA DE OLIVEIRA
Agente de Saúde
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ANGELICA DRUZIAN ANTUNES, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 073.323.339-29, portador Cédula Identidade – RG. Nº 9.399.038-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua 7 de Setembro, Q03, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Limpeza e Ordem Publica, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ANGELICA DRUZIAN ANTUNES
Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 081.833.489-47, portador Cédula Identidade – RG. Nº 12.507.821-4 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Irmãos. Villas Boas, Q07, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D" , sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: TATIANA PATRICIA DAMMANN, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 027.248.509-80, portador Cédula Identidade – RG. Nº 7.037.723-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Av. Joaquim Luiz de Souza, QD07, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Enfermeiro Padrão, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-3.451,15 (Três mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 27 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
TATIANA PATRICIA DAMMANN
Enfermeiro Padrão
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: CIDIMAR APARECIDO TEODORO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 075.144.459-60, portador Cédula Identidade – RG. Nº 11.037.590-5 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Ver. Neuzo Motovani, Q03, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D" , sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
CIDIMAR APARECIDO TEODORO
Motorista Categoria “D”
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 043.756.189-57, portador Cédula Identidade – RG. Nº 9321240-1 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Av. Brig. Osvaldo Pamplona Pinto, Q17, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Vigia, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA
Vigia
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ANGELA MARIA MARANI, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 732.148.099-20, portador Cédula Identidade – RG. Nº 4.246.268-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Elias Kahil Saad, Q04A, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.556,77 (Hum Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ANGELA MARIA MARANI
Técnico de Enfermagem
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ROSIMEIRE DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 010.996.909-00, portador Cédula Identidade – RG. Nº 9.659.411-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Av. Brig. Osvaldo Pamplona Pinto, QD19, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 09 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ROSIMEIRE DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MARIEMELY KATLLI SILVESTRE DE FREITAS, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 126.088.959-99, portador Cédula Identidade – RG. Nº 14.721.488-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Renam Porto Alves, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARIEMELY KATLLI SILVESTRE DE FREITAS
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MARCIA BELTRAMIN DO NASCIMENTO, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 008.304.279-29, portador Cédula Identidade – RG. Nº 7.985.518-9 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Min. Alfreto Buzaid, Q81, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARCIA BELTRAMIN DO NASCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: LIDIA TATIANE GABERT, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 045.348.399-28, portador Cédula Identidade – RG. Nº 10.691.013-8 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Av. Paraná, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 14 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
LIDIA TATIANE GABERT
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETINELLI, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 069.471.609-01, portador Cédula Identidade – RG. Nº 9.918.968-1 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Osvaldo Balan, QD21, CEP: 87.570.000.
.
.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETINELLI
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GENI VEDOVETTO, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 973.880.179-68, portador Cédula Identidade – RG. Nº 6.248.885-9 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Av. Joaquim Luiz de Souza, CEP: 87.570.000.
.
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GENI VEDOVETTO
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: SIMONE APARECIDA NOBREGA BELTRAMIN, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 052.524.289-99, portador Cédula Identidade – RG. Nº 8.599.290-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Av. Florianopolis, QD9, CEP: 87.570.000.
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
SIMONE APARECIDA NOBREGA BELTRAMIN
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: EDVALDO ZANDONADI, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 022.146.039-05, portador Cédula Identidade – RG. Nº 6.818.747-8 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Jorge Ferreira, Q49, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Vigia, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
EDVALDO ZANDONADI
Vigia
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MARCOS KOPP DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 083.577.329-92, portador Cédula Identidade – RG. Nº 12.675.713-1 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Min. Alfredo Buzaid, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Vigia, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 14 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARCOS KOPP DA SILVA
Vigia
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: JOAO PAULO PIO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 059.508.859-70, portador Cédula Identidade – RG. Nº 9.828.257-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Rui Barbosa, Q01, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D" , sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
JOAO PAULO PIO
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: EDVALDO DA GRAÇA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 867.795.089-34, portador Cédula Identidade – RG. Nº 6.059.613-1 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Aniz Abudi, Q51, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D" , sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
JOAO PAULO PIO
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: WILLIAN FERREIRA FONSECA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 416.754.988-30, portador Cédula Identidade – RG. Nº 40.168.039-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Pres. Vargas - Rio Bonito, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D" , sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
WILLIAN FERREIRA FONSECA
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MARCOS PERBELINI, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 036.967.989-08, portador Cédula Identidade – RG. Nº 39.027.666-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Francisco Escorsin, Q36, CEP: 87.570.000
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
SIMONE APARECIDA NOBREGA BELTRAMIN
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: FRANCIELE PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 099.103.839-85, portador Cédula Identidade – RG. Nº 13.105.486-6 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Jorge Ferreira, Q31, CEP: 87.570.000
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARCOS PERBELINI
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: FRANCIELE PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 099.103.839-85, portador Cédula Identidade – RG. Nº 13.105.486-6 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Jorge Ferreira, Q31, CEP: 87.570.000
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 22 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
FRANCIELE PEREIRA
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: LAUDICEIA KELLER DA CUNHA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 040.799.719-90, portador Cédula Identidade – RG. Nº 8.539.110-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua 15 de Novembro - Rio Bonito, CEP: 87.570.000
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 15 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
SIMONE MAGALHÃES PRESENCE
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: LAUDICEIA KELLER DA CUNHA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 040.799.719-90, portador Cédula Identidade – RG. Nº 8.539.110-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua 15 de Novembro - Rio Bonito, CEP: 87.570.000
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 15 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
LAUDICEIA KELLER DA CUNHA
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: CRISTIANE ESPILDORA GIRALDELLI, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 028.888.009-93, portador Cédula Identidade – RG. Nº 6.506.330-1 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Brig. Faria Lima, Q85, CEP: 87.570.000.
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 14 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
CRISTIANE ESPILDORA GIRALDELLI
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ALINE MARIA PRAES, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 421.884.648-00, portador Cédula Identidade – RG. Nº 15.727.378-7 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Pres. Vargas, CEP: 87.570.000.
.Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ALINE MARIA PRAES
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MARIA CLAUDIA DE ANDADE SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 092.999.959-23, portador Cédula Identidade – RG. Nº 13.169.003-7 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Av. Pe. José Stefanelo, Q23, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D" , sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARIA CLAUDIA DE ANDADE SILVA
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: LUCAS NUNES, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 109.168.839-73, portador Cédula Identidade – RG. Nº 13.899.536-4 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Joaquim dos Santos Pereira, CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Agente de Endemias, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.604,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 15 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
LUCAS NUNES
Agente de Endemias
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 044.173.879-66, portador Cédula Identidade – RG. Nº 6.824.723-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Toledo, Estado do Paraná sito a Rua Borges de Medeiros.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Psicóloga, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.832,37 (Hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 20 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ
Psicóloga
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SANDRA DE MELO PERBELINI
CPF nº 033.824.689-48
DEBORA QUELEN PEREIRA
CPF sob nº 077.849.529-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 086.214.754-99, portador Cédula Identidade – RG. Nº 3.444.537-4 SSP/AL, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua IWao Fugisawa – Jardim Bela Vista, nº 658 CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Agente de Endemias, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.604,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 03 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Endemias
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: JACKELINE LIMA COSTA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 061.847.334-35, portador Cédula Identidade – RG. Nº 16.326.594-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Iwao Fugiwava, nº 678 CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Agente de Saúde, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.604,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 03 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
JACKELINE LIMA COSTA
Agente de Saúde
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.880/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Faixas Marginais de Área de Preservação Permanente em Áreas Urbanas Consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a Preservação da Vegetação Nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de Junho de 2009, que dispõe sobre Regularização Fundiária em Terras da União e a Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 014/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO o art. 2° da Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, o qual alterou a redação de dispositivos dos arts. 3° e 4° da LEI N° 12.651/2012.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, inciso XXVI e §°10 do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que tratam dos critérios para a definição da área urbana consolidada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §5º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, o qual definiu que os limites das áreas de preservação permanente marginais de qualquer curso d'água natural em área urbana serão determinados nos planos diretores e nas leis municipais de uso do solo, ouvidos os conselhos estaduais e municipais de meio ambiente.

CONSIDERANDO o §1° do art. 32 da Lei n° 5172 de 25 de outubro de 1966, o qual entendeu como zona urbana aquela definida em lei municipal, observado a existência de, ao menos, dois dos melhoramentos listados no dispositivo, bem como o § 2º, o qual estabeleceu que a lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior;

CONSIDERANDO o §1° do art. 4° da Lei n° 6.766/1979, o qual impôs à legislação municipal a definição, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, bem como o seu art. 2° que estabeleceu que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições administrativas dos municípios, nos termos do art. 9° da Lei complementar n° 140/2011.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 586 de 11 de maio de 2011 que instituiu o Plano Diretor Municipal e a Lei 591 de 13 de maio de 2011 que institui os Perímetros Urbanos do Município de Icaraíma/PR.

Art. 1º Para efeitos desta resolução entende-se por:

I. Área de Preservação Permanente - APP: Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

II. Área de Preservação Permanente em zonas de áreas urbanas consolidadas no perímetro do município: as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 15 (quinze) metros, para quaisquer cursos d'água.

III. Área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:

a. Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b. Dispor de sistema viário implantado;
c. Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d. Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
e. Dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

I. Drenagem de águas pluviais;
II. Esgotamento sanitário;
III. Abastecimento de água potável;
IV. Distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V. Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

IV. Perímetro urbano: Linha que define o limite externo de uma área urbana, estabelecida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, e descrita por elementos topográficos tais como tangentes, deflexões, rumos, amarrações geodésicas e coordenadas GPS, necessários e suficientes para sua correta e inequívoca identificação em cartas topográficas, em mapas e no terreno.

V. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano: Documento de planejamento urbano elaborado, atualizado e aprovado por lei municipal específica, de acordo com o que estabelece a Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e a legislação complementar no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º Considera-se Área de Preservação Permanente em zonas de áreas urbanas consolidadas no perímetro do Distrito de Porto Camargo deste município, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 15 (quinze) metros, para quaisquer cursos d'água.

Parágrafo Único. Para efeitos dessa Lei, deverão ser garantidos:

I. A não ocupação de áreas com risco de desastres;
II. A observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico; e
III. A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Art. 3º Os limites identificados como consolidados de acordo com o inciso III do art. 1º no Município de Icaraíma que tendem aos critérios desta lei são:

I. Perímetro Urbano do Distrito de Porto Camargo:

a. As margens do Rio do Veado do limite da Chácara 01 com a Quadra 49 até a foz do Rio do Veado com o Rio Paraná o limite de área marginal de preservação permanente será de 15 (quinze) metros de largura.
b. As margens do Rio Paraná no trecho que compreende a Foz do Rio do Veado até o início da Área Verde Urbana – 2, o limite de área marginal de preservação permanente será de 15 (quinze) metros de largura.
c. As margens do Rio Paraná no trecho que compreende o início da Área Verde Urbana – 2, ao início da quadra 01 do Loteamento Vista Alegre tem como limitante físico a Rua Beija Flor; o trecho com a Quadra 01 do Loteamento Vista Alegre, compreende o limite predial da divisa entre a quadra 01 e a Área Verde Urbana – 2 e Chácara 162.
d. As margens do Rio Paraná que compreende o trecho entre as Chácara 162 até a Chácara 170-A e 170-C com início no o limite predial da divisa entre a Quadra 01 do Loteamento Vista Alegre e a Área Verde Urbana – 2, será considerado a área de preservação existente com largura média de 55 (cinquenta e cinco) metros e vegetação existente na Chácara 168/169.
e. As margens do Rio Paraná no trecho que compreende o limite predial do empreendimento Porto Cobrimco a área marginal de preservação permanente será de 100 (cem) metros de largura compreendendo as edificações e áreas antropizadas são consideradas área urbana consolidada.

Art. 4º A redução da largura mínima estabelecida para fins de Área de Preservação Permanente não permite a supressão da vegetação nativa encontrada no local.

Parágrafo Único. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental conforme previsto pela Lei 12.651/2012.

Art. 5º Será permitida obras de transposição em Áreas de Preservação Permanente, desde que se trate de obra essencial e de relevante interesse público, tendo sido devidamente prevista, analisada e aprovada no Plano Diretor do município ou, na ausência deste, pelo órgão municipal de planejamento e ordenamento territorial.

Art. 6º Não poderão ser regularizadas as obras inseridas em Área de Preservação Permanente que estejam a menos de 15 (quinze) metros de qualquer curso d`água (excluídos os efêmeros) ou a menos de 50 (cinquenta) metros de qualquer nascente, que:

I. Tenham sido realizadas sem alvará de construção;
II. Que não possuem licença ambiental do órgão competente, quando exigível;
III. Que representem significativo dano ambiental;
IV. Que implique em situação de risco;
V. Que não corresponda a área urbana consolidada.

Art. 7º Nos casos de riscos de desastres naturais por escorregamento de encostas e/ou de ocorrências de cheias ou inundações, poderá o poder público, através de Decreto de Utilidade Pública, desenvolver ações de limpeza, desassoreamento, aumento de calha, proteção e/ou revestimento das margens e de encostas, desde que tenha o projeto licenciado e com previsão de recuperação vegetal, nos locais afetados pela obra

Art. 8º A Área de Preservação Permanente urbana, pode ser transformada em Área de parque linear.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo - 1, artigo 3° inciso I item a), Projeto de Dispõe sobre as faixas marginais de Área de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União e a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano. - Fonte: Aerofotogrametria, junho de 2022 - Cortesia de Brune Engenharia LTDA.

Anexo - 1, artigo 3° inciso I item b), Projeto de Dispõe sobre as faixas marginais de Área de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União e a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano. - Fonte: Aerofotogrametria, junho de 2022 - Cortesia de Brune Engenharia LTDA.

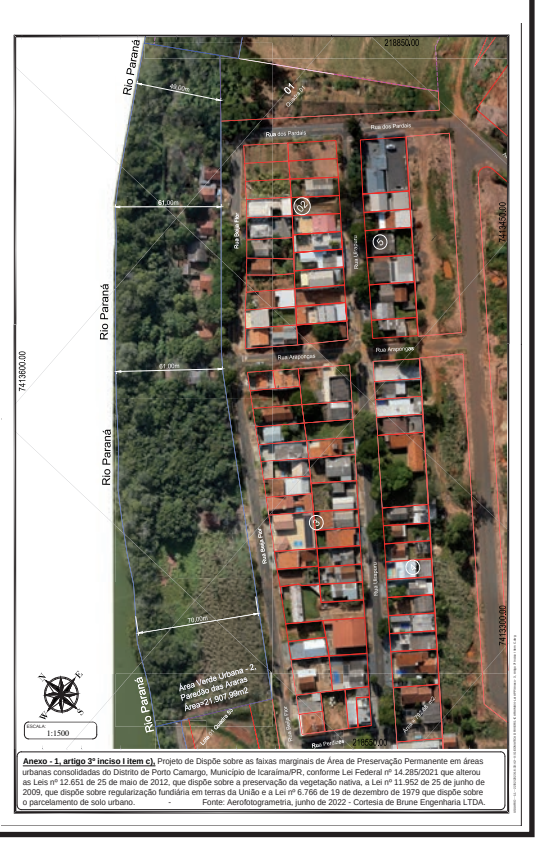

Anexo - 1, artigo 3° inciso I item c), Projeto de Dispõe sobre as faixas marginais de Área de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União e a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano. - Fonte: Aerofotogrametria, junho de 2022 - Cortesia de Brune Engenharia LTDA.

Anexo - 4, artigo 3° inciso I item d), Projeto de Dispõe sobre as faixas marginais de Área de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União e a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano. - Fonte: Aerofotogrametria, junho de 2022 - Cortesia de Brune Engenharia LTDA.

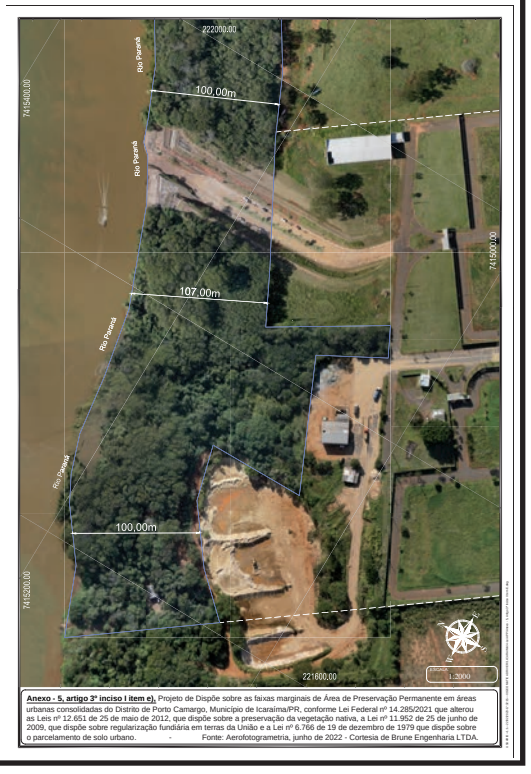

Anexo - 5, artigo 3° inciso I item e), Projeto de Dispõe sobre as faixas marginais de Área de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União e a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano. - Fonte: Aerofotogrametria, junho de 2022 - Cortesia de Brune Engenharia LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
***CONTRATADO:* SERESTA LTDA**
CNPJ: 45.557.614/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais para a fanfarra; e instrumentos musicais, no qual serão utilizados na execução do projeto Cultura e Arte por toda parte, desenvolvidos pelo Município de Mariluz em parceria com a empresa Copacol, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.839,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 04 de abril de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SERESTA LTDA
CNPJ: 45.557.614/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
***CONTRATADO:* T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 08.666.165/0001-09
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais para a fanfarra; e instrumentos musicais, no qual serão utilizados na execução do projeto Cultura e Arte por toda parte, desenvolvidos pelo Município de Mariluz em parceria com a empresa Copacol, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 04 de abril de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 151/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 04 de abril de 2023, a Sra. **LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade nº 7.706.860-0 SESP-PR, admitida em 04 de abril de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 103/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO julgamento proferido Comissão Permanente de Licitações, referente a Tomada de Preços nº 001/2023 cujo objeto é a Reforma do Cemitério do Município contendo: demolição e construção de muro, construção de oratório, construção de portal de entrada, construção de ossário, demolição e construção de calçadas e passeios. Reforma de Cemitério Municipal. com execução de: serviços preliminares; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura, esquadrias; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, pavimentação e serviços diversos.
EMPRESA VENCEDORA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 33.924.849/0001-00
PROPOSTA VENCEDORA: R$ 1.372.672,96 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 04 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 150/2023

Estabelece horário especial de expediente no dia 06 de abril de 2023, considerando a Quinta-Feira Santa.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que dia 07 de abril de 2023 é feriado nacional decorrente da Sexta-feira Santa, declarado em Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 030/2023, que estabelece, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Umuarama/PR, horário de expediente das 8h às 12h, no dia 6 de abril de 2023, em razão da Sexta-Feira Santa.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar e determinar horário especial de expediente de trabalho no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 06 de abril de 2023, com início às 08h e encerramento às 12h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 04 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 152/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

ANGELA APARECIDA MARQUIOLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 04 de abril de 2023, a Sra. **ANGELA APARECIDA MARQUIOLI** portadora da Cédula de Identidade nº 8.308.692-0 SESP-PR, admitida em 04 de abril de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 101/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº153/2023

EXONERA O SERVIDOR
MARCELO LUIZ DA CUNHA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 04 abril de 2023, o Sr. **MARCELO LUIZ DA CUNHA** portador da Cédula de Identidade nº 10.711.025-9 SESP-PR, admitido em 09 de janeiro de 2023; ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 14/2023, 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2023
Designa os membros integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhora SÔNIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na Portaria MS/GM nº 2616/98;
CONSIDERANDO, a Resolução SESA/PR nº 165/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º Designa como integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR, os servidores públicos municipais, a fim de constituir a nova equipe e, designar a carga horária pelo membro executor, a saber:
I – Membro executor
- Gisele da Rocha Castilho, enfermeira, COREN/PR 246.865 com carga horária exclusiva de 06 horas diárias.
- Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista, CRN/PR 3949 com carga horária exclusiva de 04 horas diárias.
II – Membros consultores
- Reinaldo de Souza – Médico – CRM/PR 25568;
- Fabiana Almeida de Souza Tedarde – Enfermeira –COREN/PR 324689;
- Angela Hwang– Farmacêutica – CRF/PR 15138;
- Jaine da Silva Vieira – Auxiliar de serviços gerais –CPF 089.736.719-79;
- Cristiano Rodrigues Barbosa - CPF 060.326.599-50.
- Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach – Secretária Municipal de Saúde – CPF 877.217.599-00.
Art. 2º Esta comissão atua na consultoria e execução dos serviços de CCIH e SCIH, conforme discriminado acima e os serviços prestados pelos servidores consultores designados por esta Resolução serão sem ônus e considerados de relevância pela municipalidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de abril de 2023.
Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach
Secretária Municipal de Saúde

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimoi Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2023
Concede licença prêmio ao servidor.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.122/2007 e em especial ao disposto no art. 99 da Lei Municipal 755/1998;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao Servidor Público DIONISIO PASSONI, portador da CI/RG nº 3.905.189-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.683.719-34, matrícula 24, ocupante do cargo de Encanador, licença prêmio, de 31/03/2023 a 29/04/2023, referente ao período de 20/06/2017 a 19/06/2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de abril de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.879/2023

SÚMULA: Desafetação de parte de Ruas e Avenida fora do Perímetro Urbano de Icaraíma.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 001/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado, Trecho 01 da Rua nº 39, entre a Rua nº 58 e a Avenida nº 27, da planta do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M², conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Quadra nº 372, numa distância de 150,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 15,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Quadra nº 373, numa distância de 150,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Rua nº 58, numa distância de 15,00 metros.

Art. 2º Fica desafetado, Trecho 01 da Rua nº 40, entre a Rua nº 58 e a Avenida nº 27, da planta do município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M², conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Quadra nº 373, numa distância de 150,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 15,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Quadra nº 374, numa distância de 150,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Rua nº 58, numa distância de 15,00 metros.

Art. 3º Fica desafetado, Trecho 01 da Rua nº 41, entre a Rua nº 58 e a Avenida nº 27, da planta do município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M², conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Quadra nº 374, numa distância de 150,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 15,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Quadra nº 375, numa distância de 150,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Rua nº 58, numa distância de 15,00 metros.

Art. 5º Fica desafetado, Trecho 01 da Avenida nº 27, entre a e Avenida nº 23 a Rua nº 41, da planta do município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M², conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 30,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Quadra nº 344, numa distância de 75,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 30,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Quadra nº 375, numa distância de 75,00 metros.

Art. 6º A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro perante o Cartório Imobiliário, inclusive para fins de unificação junto as matriculas nº 680, 681, 682, 683 e 684.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei não serão de responsabilidade do Município de Icaraíma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 1.879/2023

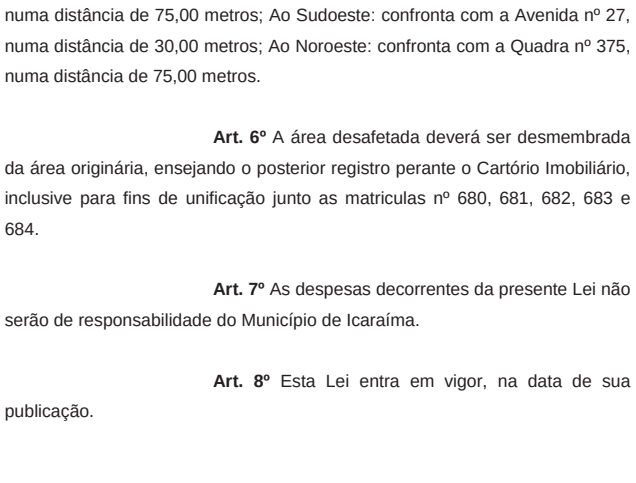

MAPA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA
ESC.: 1/4000

LEGENDA
TRECHO 01 DA RUA Nº 39 - ÁREA= 2.250,00
TRECHO 01 DA RUA Nº 40 - ÁREA= 2.250,00
TRECHO 01 DA RUA Nº 41 - ÁREA= 2.250,00
TRECHO 01 DA AVENIDA Nº 27 - ÁREA= 2.250,00
PERIMETRO URBANO DE ICARAÍMA LEI Nº 878/2013

MAPA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA
ANEXO I
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ANO: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 42/2023
Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a ocorrência da Paixão de Cristo (sexta-feira santa) no dia 07 de abril de 2023;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é por meio de Decreto;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no Município de São Jorge do Patrocínio no dia 06 de abril de 2023.
§ 1º Na data constante neste artigo não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
§ 2º As Instituições de Ensino municipais deverão seguir o disposto no calendário escolar, mediante supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de abril de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023

DATA: 04/04/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 9

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: HF Giachini Gestão Pública LTDA
CNPJ: 12.402.787/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: Dona Sophia Rasgulaeff, 3506
Bairro: Zona 37 **Cidade:** Maringa - PR **CEP:** 87.043-010
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de administração integrado, com sistema gerenciador de banco de Dados, incluso os módulos: Contabilidade, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Planejamento do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações, Controle de Frotas e Portal da Transparência em conformidade com as especificações técnicas e serviços necessários para gestão do Coripa.

JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação direta de empresa fornecedora de sistemas de administração integrado, com sistema gerenciador de Banco de Dados incluso os módulos: Contabilidade, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Planejamento do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações, Controle de Frotas e Portal da Transparência em conformidade com as especificações técnicas e serviços necessários para gestão do Coripa.

Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.

Ademais, a contratação da empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 12.402.787/0001-05, tendo como objeto contratação de sistema integrado de gestão pública, área externa e interna da sede do CORIPA, tem supedâneo da Lei nº. 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto nº. 9.412/2018, sendo dispensável a licitação "para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nesse ínterim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado pela empresa no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, dentro a pesquisa mercadológica realizada com três orçamentos.

Por essas razões, justifica-se, a dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF sob nº 12.402.787/0001-05, para fornecimento de sistemas de administração integrado, com sistema gerenciador de Banco de Dados incluso os módulos: Contabilidade, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Planejamento do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações, Legislativo Municipal, Controle de Frotas e Portal da Transparência em conformidade com as especificações técnicas e serviços necessários para gestão do CORIPA, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio/PR, 03 de Abril de 2023.

Paulo Sérgio Souza
Pregoeiro Oficial

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230001200233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2	Sistema Gerenciador de Banco de Dados incluso; Com os seguintes módulos: Contabilidade, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Planejamento do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações, Controle de Frotas e Portal da Transparência	UND	12.00	2.925,00	35.100,00

Total: 35,100.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

TERRMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 9/2023
b) Licitação Nrº : 7/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 04/04/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de administração integrado, com sistema gerenciador de banco de Dados, incluso os módulos: Contabilidade, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Planejamento do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações, Controle de Frotas e Portal da Transparência em conformidade com as especificações técnicas e serviços necessários para gestão do Coripa.

04.123.0001.2.002. - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HF Giachini Gestão Pública LTDA
CNPJ/CPF: 12.402.787/0001-05

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de administração integrado, com sistema gerenciador de banco de Dados, incluso os módulos: Contabilidade, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Planejamento do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações, Controle de Frotas e Portal da Transparência em conformidade com as especificações técnicas e serviços necessários para gestão do Coripa.	12	2.925,00	35.100,00

Valor Total Homologado - R$ 35.100,00

São Jorge do Patrocínio, 04 de abril de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2023
Designa os membros integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhora SÔNIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na RDC ANVISA 36/2013;
CONSIDERANDO, a Resolução SESA/PR nº 165/2016;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR, os servidores públicos municipais, a fim de constituir a nova equipe e, designar a carga horária a ser cumprida pelo membro executor, a saber:
I – Membro executor
- Gisele da Rocha Castilho, enfermeira, COREN/PR 246.865 com carga horária exclusiva de 02 horas diárias.
II – Membros consultores
- Reinaldo de Souza – Médico – CRM/PR 25568
- Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski – Enfermeira – COREN/PR 432937
- Yara Patrícia Thé Barbosa – Enfermeira – COREN/PR 251094
- Angela Hwang – Farmacêutica – CRF/PR 15138
- Márcia Regina Marques Peres – Nutricionista – CRN/PR 3949
- Jaine da Silva Vieira da Silva – Auxiliar de serviços gerais – CPF 089.736.719-79
- Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach – Secretária Municipal de Saúde – CPF 877.217.599-00
Art. 2º Esta comissão atua na consultoria e execução dos serviços de segurança do paciente, conforme discriminado acima e os serviços prestados pelos servidores consultores designados por esta Resolução, serão sem ônus e serão considerados de relevância pela municipalidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de abril de 2023.
Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach
Secretária Municipal de Saúde

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE ABRIL DE 2023
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Vagner Aparecido de Souza 40 14/01/2022 à 14/01/2023 03/04/2023 a 02/05/2023
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de abril de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO
PORTARIA Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/03/2023 a 31/03/2023.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Março).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza	05
Cleonice Caroline Pereira	01
Daiane Mara dos Santos de Souza	01

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Março de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de março de 2023.

Fornecedor: ASSOC. ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA
CNPJ/CPF: 05.346.949/0001-61

LOTE 1
Valor Total do Lote: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.		UND	1	R$ 320.000,00	320.000,00

Valor Total Homologado - R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 031, DE 03 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.333 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 104.960,00 (Cento e quatro mil; novecentos e sessenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 (121) Equipamentos e Material Permanente R$: 22.760,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da CF
3.1.90.13.00.00 (289) Contribuições Patronais R$: 45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 (324) Equipamentos e Material Permanente R$: 12.200,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.39.00.00 (421) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (488) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 10.000,00
TOTAL R$: 104.960,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (113) Material de Consumo R$: 22.760,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da CF
3.1.90.11.00.00 (287) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (317) Material de Consumo R$: 12.200,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia
3.1.90.11.00.00 (408) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (490) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 10.000,00
TOTAL R$: 104.960,00
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de Abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021 - ID Nº. 2259
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita Luana Gobo Pessanha, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 5.698,40 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 144.286,88 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 27 de Março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Luana Gobo Pessanha
L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de março de 2023.

Fornecedor: ASSOC. ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA
CNPJ/CPF: 05.346.949/0001-61

LOTE 1
Valor Total do Lote: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.		UND	1	R$ 320.000,00	320.000,00

Valor Total Homologado - R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

GIEZI ALVES DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF nº 097.592.079-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Montouro n.º 823, no município de Tapejara/Pr., candidato aprovado no Concurso Público instituído pelo Edital de Concurso Público n.º 001 de 03 de agosto de 2022, e homologado através do Edital n.º 008 de 21 de novembro de 2022, para o cargo de **Inseminador de Animais**, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo co o Edital n.º 015 de 31 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 01 de abril de 2023, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 04 de abril de 2023.

GIEZI ALVES DO NASCIMENTO

Divisão de Recursos Humanos
Protocolo Sob nº 204 / 2023
Em 04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 - ID Nº. 2319
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e Art. 65 inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua validade para a data de 25 de Março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 18.682,20 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 36.682,20 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referentes a prorrogação contratual e a recomposição financeira de 3,79% referente ao IGPM acumulado dos últimos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 24 de Março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2281/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 2192/2022, que passa a constar com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica concedida, a partir de 01 de setembro de 2.022, ao servidor público Sr. LUIZ CARLOS MEDEIROS SARATT, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 053174 SSP-MS, inscrito no CPF sob o número 142.561.691-72, Voluntária por Tempo de Contribuição, Provento Integral - Sem Paridade, média das 80% maiores Remunerações, atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, regulamentada pela Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 e Art. 40, § 4º, III da CF e Artigo 21 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.272,21, conforme demonstrativo de cálculo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2282/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora CRISLAINE MENDES DE SOUZA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 9.927.767-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 063.634.689-73, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Epidemiologia, nomeação a partir de 04 (quatro) de abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2283/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, EVILAINE DE MELO PADILHA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.739.336-0 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 106.100.689-11, para exercer temporariamente o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo Regime CLT, a partir de 03 de abril de 2023, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
Processo nº. 001/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA
CNPJ 29.815.778/0001-30
VALOR: R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E MENTORIA PARA PARAMETRIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E SIAP
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 20 de Março de 2023
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2023
ID: 0011
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E MENTORIA PARA PARAMETRIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E SIAP
VALOR – R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – 20 de Março de 2023 a 20 de Março de 2024
Tapira, 20 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083, DE 04 DE ABRIL DE 2023
Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XXXVI c/c art. 82, II, 'c' e 'f', todos da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c art. 236 e ss. da Lei Municipal nº 060/2010,
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem e da probidade administrativa dos servidores públicos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no exercício do serviço público;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, com suas respectivas funções:
- PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122) – Presidente
- SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL (Mat. 500128) – Secretária
- JOSÉ CARLOS ALMEIDA (Mat. 500080) – Membro
- PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083) – Membro Suplente

§1º Para cumprimento das suas atribuições e elucidação dos fatos, tanto em processos de Sindicância Administrativa como de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores designados terão acesso irrestrito a documentação arquivada ou originada nas repartições públicas municipais, bem como poderá colher depoimentos e demais provas em Direito admitidas que entenderem pertinentes.
§2º Os servidores designados, presentes nas reuniões e atos para condução dos processos administrativos, poderão ficar dispensados do registro de ponto digital no período respectivo.
§3º Considerando a complexidade técnica da Sindicância Administrativa e do Processo Administrativo Disciplinar, fica autorizada a participação da Assessoria Jurídica do Município de Tuneiras do Oeste para auxiliar o regular desempenho das atividades das comissões, especialmente no controle da legalidade de seus atos, podendo acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de reuniões, audiências, oitivas, suscitar irregularidades, realizar promoções em matéria de Direito e emitir Parecer Jurídico sob provocação dos integrantes das comissões, ou da autoridade que determinou a instauração.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
COMUNICUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, TIPO VAN, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/04/2023 às 09:00h
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2023.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, TIPO AMBULÂNCIA, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2023 até 03/04/2024
VALOR: R$-229.900,00 (duzentos e vinte nove mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 03 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/ nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, que findaria em 30 de março de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a findar em 29 de maio 2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.
Tuneiras do Oeste, 29 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 52/2023
Súmula: Altera os membros do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cristina Batista de Oliveira
Suplente: Alexsandro Batista Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alisson Matheus Zinerman Borges
Suplente: Juliana Domingos da Silva Batista
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosicleia Cecilia Ferreira
Suplente: Amanda Aparecida Modeski da Silva
Representante da Sociedade Civil
Representante dos Usuários de Assistência Social
Titular: Olga Dancini Matiazi Filha
Suplente: Sirlene Bispo de Lima
Representante dos Usuários de Assistência Social
Titular: Leuci Moreira de Oliveira (Presidente)
Suplente: Marcia Cristina da Silva (Vice-Presidente)
Representante da Entidade Projeto Sem Nome
Titular: Elizangela Aparecida de Lau de Menezes
Suplente: Simone Cristina Martins Rodrigues Cia
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2023.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

Xambrê – PR, 30/03/2023.

Convoca-se a empresa **TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 81.734.238/0001-42, vencedora da licitação, como segundo colocada, processo nº 09/2023 – pregão nº 03/2023, para se manifestar, sobre assumir a primeira colocação dos itens abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em que foi vencedora e pediu desistência a empresa JSA CLÍNICA E VETERINÁRIA EIRELI ME.

Lote	Descrição	Qtdade	Unid. Med.
4	AVENTAL DE SOLDADOR, RASPA DE COURO, 1,20 M X 0,70M, INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS E AJUSTES.	150	UNID
7	BOTA DE CANO MÉDIO DE BORRACHA PVC-CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL, TIPO BOTA ABAIXO DO JOELHO	76	PAR
8	BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO	321	PAR
18	Carrinho Pedreiro, Caçamba Em Ferro Chapa Min. 18 - Carga De 130 Kgs No Min., Braço Em Tubo Metálico Galvanizado Inteiriço Min. 1,20 Mm De Espessura, Pintura Eletrostática A Pó, Com Roda Em Ferro, Pneu 3.25 E Câmara De Ar	10	UNID
19	CARRIOLA DE METAL COM 60 LITROS REFOTÇADO PENEU COM CAMARA D, CAÇAMBA 60MM, LARGURA 580MM, ALTURA 210MM, COMPRIMENTO 820MM.	20	UNID
20	CARRIOLA DE METAL COM PNEU COM CAMARA. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 60 LITROS, LARGURA EXTERNA DA CAÇAMBA 680MM, COMPRIMENTO TOTAL 1420MM, ALTURA 560MM, PESO LIQUIDO COM ARO METALICO E ROLAMENTO: 9,80KG, COM ARO METALICO E MANCAL: 9,50KG.	15	UNID
26	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DE ROÇADEIRA	50	UNID
28	CORDA 12 MM, POLIAMIDA, ROLO COM 100 METROS	7	ROLO
31	DESENGRAPANTE ULTRA HIFRANTE DE ALTO RENDIMENTO, DE USO PROFISSIONAL, FRASCO DE 500G.	65	UNID

41	ENXADÃO, EM AÇO, 2.5, COM CABO EM MADEIRA 130CM	60	UNID
50	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA stihl, 2,7mm, rolo com 512 METROS	20	ROLO
60	LONA PLATICA 4X100 MINIMO	50	MT
64	LUVAS RASPA/VAQUETA MISTA	345	PAR
85	PROTETOR SOLAR FPS 50, 200 ML	550	UNID

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MORAIS & CORREIA SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.819.686/0001-50, com estabelecimento à Rodovia L. V. Marques, nº 479, Lote 198, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 99807-8569, representada neste ato por Marcos Andre Correia, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 69.290.111-4 SESP/OR, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.561.509-81, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 42, 50 e 67 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, que findaria em 11 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 10 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-111.697,45 (cento e onze mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R$-124.527,25 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte cinco centavos), considerando o acréscimo de R$-12.829,80 (doze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
42	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML – AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERÍSTICOS.	COCAMAR 900ML	200	10,77	2.154,00
50	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO	COXÃO DURO	150	33,09	4.963,50
67	CARGA DE GÁS GLP P-13	GOIO GÁS	45	126,94	5.712,30
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 12.829,80

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

MORAIS & CORREIA SUPERMERCADO LTDA
Marcos Andre Correia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP:87.501-130, na cidade de Umuarama-PR, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLEBER MARCOS NOGUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.655.807-8 e do CPF/MF nº 031.873.979-80, e
CONTRATADA: EVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.273.736/0001-39, localizada na Rua José Honório Ramos, nº 4589, zona III, CEP 87.502-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: Revitalização de praça, com execução de: serviços preliminares; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; fundações; infraestruturas e estruturas; alvenarias; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos de paredes e pisos; impermeabilizações; pavimentações e calcamento; paisagismo e equipamentos externos; e demais serviços de acordo com o projeto. Revitalização de praça contendo: sanitários adaptados à PNE; área de convivência; playground com equipamentos; piso proteção contra quedas; calçamentos; floreiras; bancos; passeio externo, escadas e rampas acessíveis; iluminação ornamental; instalações hidráulicas e drenagem, paisagismo e demais serviços de acordo com os projetos técnicos.
VALOR: R$ 1.510.660,30 (Hum milhão e quinhentos e dez mil e seiscentos e sessenta reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.27.813.0005.1.085.4.4.90.51.00.00 D: 371 F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085.4.4.90.51.00.00 D: 372 F: 70073
08.002.27.813.0005.1.085.4.4.90.51.00.00 D: 1523 F: 300085
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2023.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 04 de abril de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 26, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 03, 07, 21, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 43, 53, 54 e 58 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022, que findaria em 11 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 10 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-136.911,40 (cento e trinta e seis mil novecentos e onze reais e quarenta centavos) para R$-153.245,52 (cento e cinqüenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$-16.334,12 (dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	AMENDOIM DESCASCADO EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	ZAELI	30	7,90	237,00
07	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, COM MÍNIMO 400G, C/ 2/3 PACOTES, EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LIANE	150	5,50	825,00
21	ERVA DOCE P/ CHÁ EMBALAGEM ÚNICA C/ 250G	DELATORRE	12	13,85	166,20
22	ERVA MATE P/ CHÁ C/ 250G	YARI	87	7,20	626,40
23	EXTRATO DE TOMATE C/ NO MÍNIMO 340 G, SACHÊ	PALADORI	125	3,55	443,75
29	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	PAI MEU	75	8,30	622,50
30	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GRAMAS EMBALAGEM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ROYAL	45	6,94	312,30
32	FUBÁ FINO, EMBALAGEM C/ 500 KG	SINHA	200	2,70	540,00
34	IOGURTE 540G, BANDEJA C/ 6 UNIDADES, SABOR CÔCO E MORANGO	FRIMESA	75	4,47	335,25
38	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000.	FLORIANI	125	7,00	875,00
39	MACARRÃO PARAFUSO- PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000.	FLORIANI	150	7,00	1.050,00
40	MACARRAO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FLORIANI	100	7,30	730,00
43	OVOS DE GALINHA TIPO 1, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES, CONTENDO DATA DE ENVASAMENTO E DATA DE VALIDADE.	TOMINAGA	112	8,31	930,72
53	CARNE SUÍNA, PERNIL SEM PELE, CORTE MEDALHÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO	BOLSON	200	15,70	3.140,00
54	COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	SOMAVE	250	10,40	2.600,00
58	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOMAVE	200	14,50	2.900,00
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 16.334,12

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 08, 10, 11, 16, 25, 31, 41, 45, 46, 48, 52, e 59 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022, que findaria em 11 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 10 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-46.479,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos) para R$-57.425,48 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R$-10.945,98 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE C/ MÍNIMO 400G	PARATI	100	6,18	618
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE/CÔCO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 400G	LIANE	150	4,68	702
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ZERO LACTOSE, SABOR LEITE/CÔCO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 400G	LIANE	45	5,25	236,25
16	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE C/ NO MÍNIMO 10G	NATUREZA	15	3,13	46,95
25	FARINHA DE MILHO PCT C/ 1 KG	FLOR DO CAMPO	37	7,25	268,25
31	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO, SACHÊ C/ NO MÍNIMO 10G	FERMIX	225	0,89	200,25
41	MILHO VERDE EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PREDILETA	100	2,79	279
45	POLVILHO AZEDO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MANIVA	50	8,67	433,5
46	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMIL	37	8,04	297,48
48	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	BANDEIRANTE	50	1,78	89
52	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) MOÍDA, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO	AK FRIGORIFICO	250	29,29	7.322,5
59	PRESUNTO FATIADO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	FRIELLA	20	22,64	452,8
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 10.945,98

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1606, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.705.944-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 61, 62, 63 e 64 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, que findaria em 11 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 10 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais) para R$-22.475,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), considerando o acréscimo de R$-4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
61	MINI PÃO FRANCÊS ASSADO, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA	KI DELICIA	75	14,90	1.117,5
62	PÃO FRANCÊS ASSADO, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA	KI DELICIA	125	15,50	1.937,5
63	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	KI DELICIA	75	7,70	577,5
64	PÃO DE LEITE FATIADO, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	KI DELICIA	125	6,90	862,5
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 4.495,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME
Eduardo Garcia de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 26, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 89, 102, 103 e 113 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, que findaria em 30 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 29 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-27.047,80 (vinte e sete mil quarenta e sete reais e oitenta centavos) para R$-31.413,55 (trinta e um mil quatrocentos e treze reais e cinqüenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$-4.365,75 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
089	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS PARA BEBÊ - CONTENDO NO MÍNIMO 45 GRAMAS	BABYMED	10	17,00	170,00
102	SABÃO EM PEDRA, PACOTE COM 5 UNIDADES COM, NO MÍNIMO 200 G CADA UNIDADE	NOVA	100	11,49	1.149,00
103	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, CONTENDO RENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS TAMPONENTES, BRANQUEADORE sabão em pó biodegradavel, contendo rensoativos, coadjuvantes, sinergistas tamponentes, branqueadores opticos, corantes, enzimas,adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume em agua embalagem com 1 kg, nome do fabricantes, registro no ministerio da saude.	BONNY CLEAN	250	9,82	2.455,00
113	TOALHA DE CHÃO P/ LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA 60CM X 1,05M	FLABOM	75	7,89	591,75
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 4.365,75

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SILVIA AMARILLA GONZALES 01126589977, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.857.398/0001-29, com estabelecimento à Rua Cianorte, n° 416, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)99847-1744, representada neste ato por Silvia Amarilla Gonzales, portador(a) da CI/RG nº 14.292.301-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 011.265.899-7, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 13, 62, 64, 66 e 99 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, que findaria em 30 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 29 de julho de 2023..

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-78.126,58 (setenta e oito mil cento e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos) para R$-82.909,13 (oitenta e dois mil novecentos e nove reais e treze centavos), considerando o acréscimo de R$-4.782,55 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
013	BRILHA ALUMINIO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML	BRILHA ALUMINIO	112	2,80	313,60
062	LIMPADOR DE PISOS, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 750ML	SUPER CLEAN	125	7,75	968,75
064	LIMPADOR INSTANTÂNEO, P/ LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM C/MÍNIMO 500ML	FACILIT	150	6,74	1.011,00
066	LUVA DESCARTÁVEL VINIL CAIXA C/ 100 UNIDADES	TALGE	50	36,82	1.841,00
099	RODO DE ESPUMA MULTIUSO, COM LADO VERDE, COM CABO, COMMEDIDA ESPUMA MÍNIMA 38 CM	LOCATELLI	70	9,26	648,20
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 4.782,55

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIA AMARILLA GONZALES
01126589977
Silvia Amarilla Gonzales
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MORAIS & CORREIA SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.819.686/0001-50, com estabelecimento à Rodovia L. V. Marques, nº 479, Lote 198, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 99807-8569, representada neste ato por Marcos Andre Correia, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 69.290.111-4 SESP/OR, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.561.509-81, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 17, 25, 36, 41, 42, 63, 67, 117 e 118 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022, que findaria em 30 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 29 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-38.496,90 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos) para R$-43.520,20 (quarenta e três mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), considerando o acréscimo de R$-5.023,30 (cinco mil vinte e três reais e trinta centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
017	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ MÍNIMO 750ML	GUANABARA 850ML	12	12,37	148,44
025	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML copo plástico descartável 180 ml, caixa c/ 2500 unidades	COPOMAIS 180ML	10	129,80	1.298,00
036	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, embalagem plástica para alimentos, capacidade 7 kg, transparente,embalagem c/ 100 unidades	GIOPACK 7KG	37	10,30	381,10
041	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM EM PACOTE COM 8 UNIDADES, PES esponja de la de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral embalagem em pacote com 8 unidades, peso liquido nao inferior a 50 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BOMBRIL	125	2,08	260,00
042	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA-FACE, C/ LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA, E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA	FACILLE	200	1,50	300,00
063	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, C/ BICO SQUEEZE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 500ML	Q`BOA 500ML	150	4,55	682,50
067	LUVA DOMESTICA ANTI DERRAPANTE P, M, G	DANNY TAMANHOS	37	4,90	181,30
117	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA DE PIAÇAVA/SORGO, MÍNIMO 3COSTURAS, C/ CABO DE MADEIRA	CAIPIRA	50	27,98	1.399,00
118	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	LORENZON	37	10,08	372,96
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 5.023,30

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

MORAIS & CORREIA SUPERMERCADO LTDA
Marcos Andre Correia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 101, 107, 110 e 114 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022, que findaria em 30 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 29 de julho de 2023..

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-25.462,88 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R$-27.391,08 (vinte e sete mil trezentos e noventa e um reais e oito centavos), considerando o acréscimo de R$-1.928,20 (um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
101	RODO PARA LIMPEZA C/ CABO, C/ BORRACHA DE NO MÍNIMO 60 CM	LOCATELLI	15	13,14	197,10
107	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 100LT, NÃO RECICLADO,COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 5UND	GIO PACK	200	3,88	776,00
110	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 50LT, NÃO RECICLADO, CORAZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10UND	GIO PACK	175	3,62	633,50
114	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO, TÉRMICA, COM ESTAMPA NEUTRA -METROS	ALKO	12	26,80	321,60
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 1.928,20

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SILVIA AMARILLA GONZALES 01126589977, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.857.398/0001-29, com estabelecimento à Rua Cianorte, n° 416, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)99847-1744, representada neste ato por Silvia Amarilla Gonzales, portador(a) da CI/RG nº 14.292.301-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 011.265.899-77, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos Itens 06, 15, 20 e 65 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022, que findaria em 11 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 10 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-76.350,00(setenta e seis mil trezentos e cinqüenta reais) para R$-94.390,23 (noventa e quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e três centavos), considerando o acréscimo de R$-18.040,23 (dezoito mil quarenta reais e vinte e três centavos), referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 500G	ZAELI	37	6,75	249,75
15	CAMOMILA P/ CHÁ EMBALAGEM ÚNICA C/ 250G	DE LA TORRE	12	13,39	160,68
20	ERVA CIDREIRA P/ CHÁ EMBALAGEM ÚNICA C/ 250G	NATURAL	12	12,90	154,80
65	LEITE PASTEURIZADO, TIPO 'C', RESFRIADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO C/ 1LT, SABOR, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS NO ATO DA ENTREGA	VIDA ATIVA	2500	6,99	17.475,00
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	R$ 18.040,23

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIA AMARILLA GONZALES
01126589977
Silvia Amarilla Gonzales
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ___________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 019/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2022 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2022 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, juvenis e infantis, para atender as necessidades da Assistência em Saúde da Secretaria de Saúde, deste município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13; HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 08, 09.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 018/2023
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2023 - FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2023 – FMS, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em auditoria, regulação, controle e avaliação em procedimentos médicos /hospitalares, nas unidades próprias e conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em Consonância com diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, deste Município, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Clodoaldo Rogerio Sarlo
CPF 020.816.909-18
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Washington Guirao
CPF 168.519.638-17
Genir Raimunda Del Conte Martins
CPF 209.289.989-91
Roberta Fernanda Rogoni Ferrari Giansante
CPF 066.211.579-16
Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de abril de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 31 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - RELANÇAMENTO II
(Processo Administrativo nº 1400 de 13/10/2022)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Van e 2 (dois) Ônibus, que serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 455/2020 e Resolução SESA nº 327/2022 e recursos próprios.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.604.600,00 (Hum milhão, seiscentos e quatro mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 34/2023
Revoga Portaria.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 33/2023 de 03 de abril de 2023, a partir do dia 04 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 04 de abril de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 020/2023
Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários da servidora ativa KARINA LUCIA DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1º Fica concedida a partir de 12 de março de 2023, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.797.175-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 030.362.829-47 e "Pensão Temporária" a MELISSA PERRUD DA SILVA, portadora da cédula de Identidade n.º 16.487.980-1 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 165.851.799-78, beneficiários da servidora ativa KARINA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 1008343, nos termos do Processo nº. 026/2023, conforme estabelecem os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso I e II, alínea "a e c" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.200,83 (Um mil duzentos reais e oitenta e três centavos) mensais e R$ 14.409,96 (Quatorze mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Perceberá a beneficiária MELISSA PERRUD DA SILVA a título de ''Pensão Temporária'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.200,83 (Um mil duzentos reais e oitenta e três centavos) mensais e R$ 14.409,96 (Quatorze mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.651
De: 04 de abril de 2023.
Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022, correspondente ao IPCA do IBGE do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
Parágrafo único. A revisão geral anual especificada neste artigo é concedida em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento de cada exercício financeiro do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 025/23
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereadores:Clebão dos Pneus, Cris das Frutas, Fernando Galmassi, Sorrisal Amigo do Povo

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
3 - REGÊNCIAS LEGAIS
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cópia do RG.
c) Cópia do CPF.
d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
h) Cópia do Titulo de eleitor.
i) Certidão de quitação eleitoral;
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade
n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 30 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.
2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.
3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.
5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……….(razão social)………………..CNPJ:……………………………..situada no endereço:……………………………………………………..na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:
( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº___________, com sede à _________________________, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) __________, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_________, portador da cédula de Identidade nº___________ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº __________, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de ____________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_______ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Médico clínico geral para atender ____ horas semanais			
Valor total:		R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_______ (______) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_______ (______________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/________ – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.
XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _______________, inscrito no CPF sob nº _____________, ____________, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) ___________, inscrito(a) no CPF sob nº _______________, _______________.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade
n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que tragué prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
Contratada
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
I - Termo de Colaboração nº 003/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 19 idosos Grau I.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 25.555,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 383.325,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
II - Termo de Colaboração nº 004/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 24 idosos Grau II.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
III - Termo de Colaboração nº 005/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 27 idosos Grau III.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 38.988,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 584.820,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reis)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
IV – Termo de Colaboração nº 006/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 40 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reias) mensais.
Valor total para 15 meses: R$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
V – Termo de Colaboração nº 007/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias
Dotação Orçamentária:
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
865/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
869/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 1.270.500,00 (hum milhão e duzentos e setenta mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
VI – Termo de Colaboração nº 008/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
VII – Termo de Colaboração nº 009/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 90 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
VIII – Termo de Colaboração nº 010/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA, inscrita no CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 80 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 144.000,00 (cento e quatro e quatro mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
IX – Termo de Colaboração nº 011/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 75.859.348/0001-38.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 180 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
X – Termo de Colaboração nº 012/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XI– Termo de Colaboração nº 013/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43.
Objeto: Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social para 120 pessoas.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XII – Termo de Colaboração nº 014/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a SSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.404/0001-29.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XIII– Termo de Colaboração nº 015/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL - ASSEBE, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.708/0001-24.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 331 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XIV – Termo de Colaboração nº 016/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO FUTURO DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
865/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
869/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XV – Termo de Colaboração nº 017/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.
Valor total para 15 meses: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XVI– Termo de Colaboração nº 018/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 60 pessoas com deficiência e suas famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 180.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XVII – Termo de Colaboração nº 019/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 25 idosos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XVIII – Termo de Colaboração nº 020/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 13 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XIX – Termo de Colaboração nº 021/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 13 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XX– Termo de Colaboração nº 022/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 20 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60074
824/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XXI– Termo de Colaboração nº 023/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 40 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60074
824/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XXII – Termo de Colaboração nº 024/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56.
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 66 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 18 prevenção da deficiência, 38 habilitação e reabilitação A e 10 bolsas manutenção.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.659,94 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 54.899,10 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XXIII– Termo de Colaboração nº 025/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrita no CNPJ sob nº 77.218.048/00001-03
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 12 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 05 prevenção da deficiência e 07 habilitação e reabilitação A.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 757,41 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 11.361.,15 (onze mil trezentos e sessenta um reais e quinze centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XXIV– Termo de Colaboração nº 026/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 24 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo: 04 Reabilitação/deficiência A, 10 Reabilitação parcial A e 01 bolsa manutenção.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 1.258,62 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 18.879,30 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reiais e trinta centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XXV – Termo de Colaboração nº 027/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 70019
826/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
XXVI– Termo de Colaboração nº 028/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 25 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 70032
827/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 31 de março de 2023 à 30 de junho de 2024.
Umuarama, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 095/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 095 DE 04/04/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.122.0008.2103	Paticipação na Manutenção e Divulgação dos Eventos Realizados no Parque de Exposição	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 095 DE 04/04/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado à Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR. CEP: 87501-130, no dia 28 de abril de 2023 às 09h00min, que tratará do seguinte:
• Nova Delimitação da APA do Rio Piava;
• Apresentação do Projeto Pulmão Verde de Umuarama;
• Caução de Condominio fechado, de lotes na cidade de Umuarama ;
• Recuo de 5 metros de frente para Salão;
PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 57/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS** a comparecerer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 05/2021 – Da Convocação.

451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	CPF	CLASS.
141510	ERICA NATHALIA RODRIGUES	116.231.299-82	231º

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de Abril de 2023.

Hermes Pimentel da Silva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.652
De: 04 de abril de 2023.
Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022, correspondente ao IPCA do IBGE do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de cada exercício financeiro do Poder Executivo.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 026/23
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereadores: Clebão dos Pneus, Cris das Frutas, Fernando Galmassi, Sorrisal Amigo do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.653
De: 04 de abril de 2023.
Altera a remuneração dos servidores públicos municipais de Umuarama, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterada a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo de Umuarama, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, acrescendo-lhe o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2022, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º O percentual de revisão disciplinado no caput deste artigo aplica-se também aos servidores ocupantes de cargos em comissão.
§ 2° Aplica-se o mesmo percentual referido no caput deste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas do Regime Próprio da Previdência, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
§ 3° Não se aplica o disposto nesta Lei, aos inativos e pensionistas, que recebem seus benefícios com referência ao salário-mínimo, tendo em vista que sua revisão anual ocorre na mesma data base do Governo Federal, quando do reajuste anual do salário-mínimo nacional.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos de cada Poder, entidade e órgão.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 023/23
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 58/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de Março de 2022,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA II** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* **fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o

EDITAL N.º 58/2023

direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.

MOTORISTA II - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
160107	ODIRLEI RODRIGO PERERIA	6.372.065-8	28º
160120	RAFAEL BERTON	9.410.599-4	29º

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de Abril de 2023.

Hermes Pimentel da Silva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 59/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS** a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* **fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a

Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
118067	Anna Carolina Braz da Silva	12.636.357-5	44°
125990	Maria Laura dos Santos	13.751.889-9	45°

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de Abril de 2023.

Hermes Pimentel da Silva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.654
De: 04 de abril de 2023.
Altera a Lei nº 1.815, de 06 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente a ele vinculado e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterado o inciso XII do artigo 3º da Lei nº 1.815, de 06 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente a ele vinculado e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
XII - um membro da APP Sindicato
..." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 024/23
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 619/2023
Exonera RUBENS SAMPAIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar RUBENS SAMPAIO, portador da Cédula de Identidade 4.814.236-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 763.816.689-20, nomeado em 29 de janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Secretário Municipal de Meio Ambiente, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 24 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 504/2022 de 29 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal AGNALDO PEREIRA BRAVO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	AGNALDO PEREIRA BRAVO	10.028.985-7	GOAII	9	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 634/2023
Concede licença maternidade a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA, matricula 995622, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.499.703-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 057.384.499-24, nomeada em 07 de junho de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 23 de março de 2023 à 18 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2023.
CLÉBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 647/2023
Transferir a servidora SARA CAVASSANI AZONI SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora SARA CAVASSANI AZONI SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.285.017-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 008.895.099-99, admitida em 04 de abril de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 04 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 648/2023
Exonera a pedido PRISCILLA HORWAT DELAPORTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido PRISCILLA HORWAT DELAPORTE, portadora da Cédula de Identidade 9.465.035-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 087.952.989-08, nomeada em 02 de março de 2023, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL, a partir de 01 de abril de 2023, ficando revogada a portaria nº 408/2023 de 02 de marçode 2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil - Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 05 de abril de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	HYASMIN SANTOS AZEVEDO BRIGANTE	16.153.650-4	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 650/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de abril de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LUCIA HELENA ARAUJO	5.827.578-6	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 651/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil - Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 05 de abril de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	MARIANA ZANATTO HIDALGO RIBEIRO	10.497.519-4	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 652/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil - Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 05 de abril de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LETICIA FERNANDES PEREIRA	13.805.657-0	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 653/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil - Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 05 de abril de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ROSANE LEAL NUNES DA SILVA	1.036.792	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 654/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1ºNomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil - Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 05 de abril de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	RAFAELA GARCIA LEMES	9.940.628-3	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 655/2023
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de abril de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	TOBIAS MOLINARI PINHEIRO	12.886.244-7	GOO	1	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 656/2023
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de abril de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	THIAGO MICHALCZUK	6.456.614	GOAII	9	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657/2023
Transferir o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.886.244-7-SSP/PR, inscrito no CPF n.° 127.192.609-16, nomeado em 04 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 04 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658/2023
Transferir o servidor ROGERIO APARECIDO PIEKNEY.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor ROGERIO APARECIDO PIEKNEY, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.357.706-1-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 047.622.759-30, nomeado em 08 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a contar de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659/2023
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA, matrícula 1080553, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.805.025-1 -SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 004.961.739-79, nomeado em 04 de julho de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 2561/2023, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 6977 (seis mil e novecentos e setenta e sete) dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 660/2023
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor VALMIR DA SILVA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor VALMIR DA SILVA LIMA, matrícula 818171, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.290.456-9-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 797.773.849-04, nomeado em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 3098/2023, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 783 (setecentos e oitenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661/2023
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.638.602-2-SESP/PR e inscrita no CPF n° 063.521.339-75, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 06 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 4375/2023, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor EVERALDO LOPES COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor EVERALDO LOPES COSTA, matrícula 993941, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.985.848-5-SSP/PR, inscrito no CPF n° 865.400.259-04, nomeado em 03 de janeiro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4761/2023, a partir de 29 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663/2023
Exonera a pedido GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.491.492-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 081.328.349-33, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2023, ficando revogada a Portaria nº 173/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664/2023
Concede licença para casamento a servidora ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO, matricula 1008479, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.789.210-9 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 087.905.849-88, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 24 de março de 2023 à 31 de março de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665/2023
Concede licença luto ao servidor MANOEL ALVES LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL ALVES LOPES, matricula 924601, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.333.898-4 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 750.436.889-04, nomeado em 16 de março de 2010 para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, pelo regime Estatutário, lotado na Secretária Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, licença luto por 8 (oito) dias no período de 23 de março de 2023 à 30 de março de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELVIS CLEVERTON BERTHI CPF/CNPJ: 02205699911
CADASTRO: 4656930 QUADRA: 0010 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511105
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 128 / 1481 / 2023
ELVIS CLEVERTON BERTHI CPF/CNPJ: 02205699911
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 2868 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1482 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 002C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 07999361976
CADASTRO: 4649020 QUADRA: 0003 LOTE: 002C
ENDEREÇO: RUA JOSEFA COLINSQUI CARVALHO, S/Nº CEP: 87511103
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1482 / 2023
ANDERSON LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 07999361976
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, Nº 3442 , PARQUE RES.TOKIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 160

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0019 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GENI PINHEIRO PEREIRA CPF/CNPJ: 18086612813
CADASTRO: 5179900 QUADRA: 0015 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 160 / 1484 / 2023
GENI PINHEIRO PEREIRA CPF/CNPJ: 18086612813
ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 934 , CENTRO, SERRA DOS DOURADOS-UMUARAMA-PR, CEP: 87518-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 196

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934
CADASTRO: 5186300 QUADRA: 0017 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 196 / 1484 / 2023
MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934
ENDEREÇO: ROD PR 482, Nº S/N CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR
SITIO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934
CADASTRO: 5219900 QUADRA: 0025 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 1485 / 2023
MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934
ENDEREÇO: ROD PR 482, Nº S/N CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR
SITIO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0002 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: 2348** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
CADASTRO: 3822500 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, 2348 CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1501 / 2023
NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 5636 EDIFICIO BURLLE MAX / APTO 502, ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA FERNANDA CORDEIRO DALBEN CPF/CNPJ: 02112008919
CADASTRO: 4842900 QUADRA: 0018 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 55 / 1507 / 2023
MARIA FERNANDA CORDEIRO DALBEN CPF/CNPJ: 02112008919
ENDEREÇO: R JOSE FRANCOLIN, Nº 1245 , JARDIM CANADA, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1511 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 004C - JARDIM MODELO I - N.º: 0** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE LOIOLA CPF/CNPJ: 23871725900
CADASTRO: 4425470 QUADRA: 0005 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA LAERCIO SCANAVACCA, 0 CEP: 87510566
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1511 / 2023
ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE LOIOLA CPF/CNPJ: 23871725900
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, Nº 2379 CEP.: 87506290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1511 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0054 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO MOURA SCRIPTORE CPF/CNPJ: 26675080849
CADASTRO: 5098700 QUADRA: 0024 LOTE: 0054
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 4 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1511 / 2023
DANILO MOURA SCRIPTORE CPF/CNPJ: 26675080849
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 4445 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-1-170